



Secretaria Nacional de Justiça Ministério da Justiça

GOVERNO FEDERATIVO
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

Consultor: **FLAVIO PIMENTA DE SOUZA**

Entidade: Ministério da Justiça - SNJ

Número e Título do Projeto: BRA/X66 – Fortalecimento da Secretaria Nacional de Justiça em cooperação jurídica internacional, extradição e combate à lavagem de dinheiro.

Produto 1: Diagnóstico sobre os foros, a atuação do DRCI nos foros internacionais e o fluxo de trabalho da Coordenação de Tratados e Foros Internacionais

Local e data: Brasília-DF, 20 de junho de 2013.

Assinatura:

Lista de Tabelas

Tabelas – Mapeamento de Foros e Diagnóstico sobre a atuação do DRCI

Tabelas – Fluxograma de Trabalho da Coordenação de Tratados e Foros

Lista de Abreviaturas e Siglas

ASADIP – Associação Americana de Direito Internacional Privado

CARIN – Rede “Camden” Inter-serviços de Recuperação de Ativos

CICAD – Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas

CIDIP – Conferência Especializada Interamericana sobre Direito Internacional Privado

CND – Comissão das Nações Unidas sobre Drogas Narcóticas

COMJIB – Conferência de Ministros da Justiça dos Países Iberoamericanos

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

DCJI – Divisão de Cooperação Jurídica Internacional

DRCI – Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional

ECOSOC – Conselho Econômico e Social das Nações Unidas

ENCCLA – Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de dinheiro

FALCON – Rede Piloto de Cooperação Jurídica Hemisférica em Matéria de Família e Infância

G20 – Grupo de 20 países

GAFI/FATF – Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo

GAFISUD – Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo da América do Sul

HccH – Conferência da Haia de Direito Internacional Privado

IberRede – Rede Iberoamericana de Cooperação Jurídica e Judicial

INTERPOL – Organização Internacional da Polícia Criminal

LAVEX – Grupo de Peritos para o Controle da Lavagem de Dinheiro

MERCOSUL – Mercado Comum do Sul

MESICIC – Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção Interamericana contra a Corrupção

MISPA – Reunião de Ministros em Matéria de Segurança Pública das Américas

MJ – Ministério da Justiça

MRE – Ministério das Relações Exteriores

NCSEA – Associação Nacional de Órgãos de Obtenção da Prestação de Alimentos

OCDE – Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico

OEA – Organização dos Estados Americanos

ONU – Organização das Nações Unidas

REMJA – Reunião de Ministros da Justiça ou de outros Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas

SNJ – Secretaria Nacional de Justiça

UE – União Européia

UNASUL – União das Nações Sul-Americanas

UNCAC – Convenção da Organização das Nações Unidas contra a Corrupção

UNODC – Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime

UNTOC – Convenção da Organização das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional

WGB – Grupo de Trabalho sobre Suborno Transnacional

ZOPACAS – Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul

Introdução

A presente Consultoria em “Metodologia para a Participação em Foros Internacionais” foi contratada para a execução dos serviços especificados no termo de referência vinculado ao Projeto BRA/XX06 no âmbito da Secretaria Nacional de Justiça (SNJ) do Ministério da Justiça. O Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI) é o órgão da SNJ que será beneficiado com a execução do referido Projeto em linhas gerais e especificamente com a contratação da consultoria em tela.

A articulação interna dos órgãos públicos brasileiros, a difusão de informações e as ações destinadas à execução interna das competências do DRCI elencadas no Decreto nº6.061, de 15 de março de 2007, em seu artigo 11, pressupõem elevado grau de atuação internacional.

Pode-se enumerar entre as atividades primordiais do Departamento: a negociação de tratados de cooperação jurídica internacional, a recuperação de ativos, a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro e ao crime organizado transnacional. Além do mais, o DRCI tem a incumbência do exercício da função de Autoridade Central para a cooperação jurídica internacional, bem como exercer a função de coordenação da atuação internacional do País nos foros internacionais sobre prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao crime organizado transnacional, recuperação de ativos e cooperação jurídica internacional.

Desta forma, percebe-se a necessidade de desenvolvimento de uma metodologia para a participação do DRCI nos foros internacionais relativos à cooperação jurídica internacional. Pois, embora a participação do DRCI nesses foros apresente aspectos satisfatórios, verifica-se que é fundamental trabalhar o aprimoramento dessa participação.

Por meio da parceria entre a SNJ, o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) e a Agência Brasileira de Cooperação, formalizada no Projeto acima referido, o DRCI visa alcançar mecanismos que tornem mais eficiente sua atuação nos foros internacionais. A fim de adquirir tal conhecimento e alavancar o desenvolvimento do Departamento nesta seara, busca-se a realização de atividades previstas na consultoria em tela com vistas à criação de uma metodologia específica para orientar a participação do DRCI nos foros internacionais.

Em resposta à necessidade do Departamento e melhor adequação à realidade acima exposta, esta Consultoria em “Metodologia para a Participação em Foros Internacionais” irá propiciar, não somente, o aprimoramento e o fortalecimento do DRCI na sua participação em foros internacionais, mas, sobretudo possibilitar a consecução do objetivo maior expresso no presente Projeto, que consiste em “fortalecer a Secretaria Nacional de Justiça em cooperação jurídica internacional, extração e combate à lavagem de dinheiro”.

Atendendo ao cronograma previsto para a entrega do Produto 1 – “Diagnóstico sobre os foros, a atuação do DRCI nos foros internacionais e o fluxo de trabalho da Coordenação de Tratados e Foros Internacionais” –, a próxima seção deste documento passará a explicitar a metodologia de pesquisa adotada para o desenvolvimento do trabalho contratado nesta primeira fase da consultoria, o contexto abordado e os principais elementos de referência que serviram como base para a elaboração do diagnóstico.

Desenvolvimento

Para a entrega do Produto 1 foram realizadas as seguintes atividades:

- 1.estudo sobre os foros internacionais que o DRCI acompanha, identificando a estrutura, funcionamento, objetivos e temas abordados no âmbito de cada foro, entre outras informações de interesse;
- 2.estudo sobre a atuação do DRCI nos referidos foros e na negociação de tratados de cooperação jurídica internacional, apontando

objetivos estratégicos e posicionamentos defendidos, bem como o histórico de participação e resultados alcançados; 3.diagnóstico sobre os fluxos de trabalho da Coordenação de Tratados e Foros Internacionais.

Quanto às duas primeiras atividades acima descritas, a estratégia inicial da pesquisa voltou-se para a coleta de dados encontrados no sistema de gerenciamento de banco de dados do DRCI – tais como arquivos contendo ofícios; memorandos; análises de afastamento; notas técnicas; banco de dados do Access sobre tratados e acordos bilaterais, regionais e multilaterais que tratam, entre outros temas, de cooperação jurídica internacional em matéria penal e civil; relatórios de viagem; cópias de correios eletrônicos; etc. –, entrevistas focalizadas com alguns coordenadores do Departamento, bem como informação pública disponível em páginas da internet relacionadas aos foros internacionais e temas da cooperação jurídica internacional.

Por outro lado, a observação direta da atuação da representação do DRCI na XXXVI reunião do Grupo de Peritos para o Controle da Lavagem de Dinheiro da Organização dos Estados Americanos (LAVEX/OEA) na cidade de Washington D.C, de 29 a 31 de maio de 2013, serviu também ao objetivo primário desta consultoria no sentido de completar os dados anteriormente coletados, possibilitar o contraste das diversas fontes de informação e contribuir para melhor mensuração dos resultados pretendidos pelo Departamento, sem qualquer intermediação. A propósito, o acompanhamento dos representantes do DRCI durante a realização daquela reunião contribuiu principalmente para a construção de uma visão sistêmica das atividades desempenhadas pelo Departamento.

Com respeito a terceira e última atividade desenvolvida para a entrega do Produto 1, esta consultoria apoiou-se no trabalho de mapeamento de processos desenvolvido pela Coordenação Geral de Modernização e Administração (CGMA) do Ministério da Justiça, bem como nas orientações e esclarecimentos do Coordenador de Tratados e Foros do DRCI.

Cabe mencionar que todas as atividades relacionadas à entrega do Produto 1 e os resultados da pesquisa foram compilados e apresentados no formato de texto-tabela para melhor atender às necessidades práticas do DRCI. Desta forma, o mapeamento dos Foros Internacionais que o Departamento acompanha, o

contexto da negociação de acordos bilaterais sobre cooperação jurídica internacional e os fluxos de trabalho da Coordenação de Tratados e Foros Internacionais seguem mais adiante como documentos anexos.

Apreciação Final

Considerando as atividades realizadas por esta consultoria até a presente data, é importante observar algumas potencialidades e fatores limitantes associados à participação do DRCI nos foros internacionais relativos à cooperação jurídica internacional.

Em linhas gerais, a participação do DRCI nos foros internacionais tem demonstrado uma grande capacidade de adaptação às particularidades de cada foro, às práticas internacionais consolidadas e, sobretudo, através da busca constante de novos conhecimentos que possam promover uma cooperação jurídica internacional mais célere e eficiente.

A título de exemplo, cabe mencionar a participação ativa e efetiva do DRCI nos foros internacionais sobre prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao crime organizado transnacional, recuperação de ativos e cooperação jurídica internacional no âmbito do Grupo de Ação Financeira (GAFI) e do Grupo de Peritos para o Controle da Lavagem de Dinheiro da Organização dos Estados Americanos (LAVEX/OEA).

Quanto à atuação do DRCI no GAFI, cumpre observar que o Departamento desenvolve uma estratégia eficaz de comunicação no plano externo quando apresenta os avanços brasileiros aos integrantes do Foro, com relevo para aqueles obtidos no plano interno via Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de dinheiro – ENCCLA – e as inovações trazidas com a nova lei brasileira sobre crimes de lavagem de dinheiro (Lei nº 12.683/12).

No tocante ao trabalho realizado pelos representantes do DRCI junto ao LAVEX/OEA, cabe mencionar que a capacidade de influenciar e catalisar os esforços das contrapartes demonstrou nível de excelência na participação proativa do Departamento. Esta atuação alçou a delegação brasileira à vice-presidência do Grupo, e oportunamente, o Brasil assumirá a presidência do Foro em setembro do ano corrente sob a coordenação geral do DRCI.

Porém, com base na atividade de pesquisa desenvolvida por esta consultoria sobre o histórico de participação do DRCI nos foros internacionais e no processo de negociação de tratados de cooperação jurídica internacional, a gestão de documentos e informação institucional no sistema de banco de dados do DRCI é muito confusa. Neste sentido, recomenda-se ao DRCI que potencialize o uso do Produto 1 para atender à necessidade de melhor sistematizar a informação que foi objeto do diagnóstico apresentado nas próximas páginas.

É recomendável que se faça ampla divulgação dos textos-tabelas contendo o diagnóstico sobre os foros internacionais e a atuação do DRCI em cada um deles para que todas as Coordenações do Departamento possam familiarizar-se com seu conteúdo e, simultaneamente, contribuir para a permanente atualização da informação ali consolidada. Nesse sentido, sugere-se a criação de um portal colaborativo para a disponibilização do referido material e uma melhor gestão documental.

Outro fator limitante para o desenvolvimento da atividade de pesquisa no banco de dados do DRCI relaciona-se à falta de digitalização de documentos com software de reconhecimento ótico de caracteres – OCR (em português ou em língua estrangeira).

Quanto ao processo de negociação de tratados de cooperação jurídica internacional, percebe-se que há influência de vários fatores externos e a intermediação de vários atores com expectativas diferentes (contrapartes, Divisão de Cooperação Jurídica Internacional do Ministério das Relações Exteriores, DRCI, Casa Civil da Presidência da República e o Congresso Nacional). Além disso, verificou-se que não há um canal de comunicação permanente entre a Casa Civil e o DRCI para a discussão da tramitação de acordos, convênios, tratados e atos internacionais no Congresso Nacional. Nesse sentido, é importante sugerir a criação

de uma equipe focalizada e multidisciplinar entre os atores envolvidos no âmbito do Poder Executivo (DCJI, DRCI e Casa Civil) para prover suporte e seguimento do processo de internalização do Ato internacional depois de aprovado pelo Congresso Nacional.

Cabe, ainda, ressaltar que, de acordo com os resultados apresentados neste diagnóstico, o tempo médio de negociação entre o Brasil e a contraparte para a assinatura de um Acordo bilateral em matéria civil tende a ser muito inferior à média do tempo necessário para a negociação de Acordos bilaterais em matéria penal. No entanto, a presente consultoria ainda não pôde determinar se esse dado é aleatório ou se poderia ter relação com fatores determináveis na esfera de atuação dos atores envolvidos no processo.

Tabelas – Mapeamento de Foros e Diagnóstico sobre a atuação do DRCI

Associação Americana de Direito Internacional Privado - ASADIP

Vinculação, objetivos e temas	A Associação pretende agrupar a todos os especialistas de direito internacional privado das Américas. A entidade tem os seguintes objetivos: 1) Reafirmar a necessidade do ensino obrigatório do Direito Internacional Privado nos cursos regulares das Faculdades de Direito e o ensino aprofundado nos cursos de pós-graduação; 2) Promover estudos e investigações encaminhadas ao desenvolvimento da disciplina, entendida em sentido amplo; 3) Propugnar a realização de estudos conjuntos com outras matérias do Direito, particularmente com o Direito Internacional Público, o Direito da Integração e o Direito Comunitário; 4) Compartilhar experiências em todas as questões relativas ao Direito Internacional Privado e, especialmente, no que respeita ao ensino de matérias relacionadas ao mesmo; 5) Fomentar as medidas necessárias para o intercâmbio de informação relativa ao Direito Internacional Privado de cada Estado da região, incluindo a legislação em vigor, os projetos de leis e reformas, a jurisprudência e a doutrina; 6) Estabelecer um Centro de Documentação e Informação em matéria de Direito Internacional Privado; 7) Cooperar com a Organização dos Estados Americanos em matéria de projetos de regulamentação interamericana sobre a disciplina, bem como com outras instâncias e instituições universais, regionais, sub-regionais e nacionais, públicas e privadas, encarregadas da elaboração e do desenvolvimento do Direito Internacional Privado; e, 8) Divulgar os trabalhos dos organismos internacionais em matéria de Direito Internacional Privado.
Contexto	A ASADIP tem natureza abrangente quanto à cooperação acadêmica internacional no âmbito do Direito Internacional Privado.
Objetivos estratégicos do DRCI	Convergir posicionamentos acerca dos temas tratados na reunião de assuntos gerais da Conferência de Haia (HCCH).
Posicionamentos defendidos	Estreitar os laços entre a Associação e o DRCI, bem como aperfeiçoar a cooperação jurídica internacional em matéria de Direito Internacional Privado.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI sempre manteve relações estreitas com o organismo em razão de sua atuação substantiva perante a Conferência da Haia de Direito Internacional Privado (HCCH), tendo iniciado sua participação presencial na Assembléia de 2011.
Últimas três representações	V Congresso da Associação Americana de Direito Internacional Privado – ASADIP, De 24 a 26 de novembro de 2011 em San José (Costa Rica): Inez Lopes
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.asadip.org/info/index_pt.html
Ato de designação (portarias)	Não há

Sessões Ordinárias da Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas – CICAD/OEA

Vinculação, objetivos e temas	É o foro político do hemisfério ocidental para tratar do problema das drogas, com o fim de prevenir e tratar o abuso de drogas; reduzir a oferta e disponibilidade de drogas ilícitas; fortalecer as instituições e mecanismos para o controle de drogas; melhorar as leis de controle e sua aplicação relativa à lavagem de dinheiro; e auxiliar os Estados membros a melhorar a análise de dados sobre as drogas. No âmbito da CICAD desenvolve-se o Grupo de Peritos para o Controle da Lavagem de Dinheiro, contendo o Subgrupo sobre Confisco [de ativos ilícitos].
Contexto	A CICAD tem natureza abrangente e aborda o problema das drogas de uma maneira integral, considerando o impacto do comércio de drogas na saúde, desenvolvimento econômico, coesão social e Estado Democrático de Direito.
Objetivos estratégicos do DRCI	Promover a cooperação multilateral na área de drogas e participar das avaliações multilaterais periódicas sobre o progresso dos Estados membros em todos os aspectos do problema das drogas.
Posicionamentos defendidos	O trabalho conjunto da CICAD com a REMJA, para evitar duplicações; promoção de formas mais amplas de cooperação investigativa, regional, desenvolvimento de mecanismos de cooperação policial, respeitado o espaço da cooperação jurídica formal internacional.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI tem acompanhado, sempre que possível, as reuniões de forma sistemática.
Últimas três representações	49ª Sessão Ordinária da CICAD em Paramaribo, Suriname, de 4 a 6 de maio de 2011: Marina Rodrigues ; 51ª Sessão Ordinária da CICAD em Washington D.C. (EE.UU.) de 09 a 11 de maio de 2012: André Vaz de Mello.
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.cicad.oas.org/
Ato de designação (portarias)	Não há

Mecanismo de Avaliação Multilateral da Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas – MAM/CICAD/OEA

Vinculação, objetivos e temas	O Mecanismo de Avaliação Multilateral (MAM) é um instrumento de diagnóstico concebido por todos os Estados membros da Organização dos Estados Americanos (OEA) para a realização periódica de avaliações abrangentes e multilaterais do progresso das medidas tomadas pelos Estados membros e pelo Hemisfério como um todo para combater o problema das drogas.
Contexto	O MAM tem natureza abrangente e recopila informações dos Estados-membros para efeitos de avaliar o progresso das medidas tomadas pelos países na seara do combate ao problema das drogas. São avaliadas as seguintes diretrizes da Estratégia Hemisférica sobre Drogas e seu Plano de Ação 2011-2015: fortalecimento institucional, redução da demanda, redução da oferta, medidas de controle e cooperação internacional.
Objetivos estratégicos do DRCI	Promover a cooperação multilateral na área de drogas e participar das avaliações multilaterais periódicas sobre o progresso dos Estados membros em todos os aspectos do problema das drogas.
Posicionamentos defendidos	Reconhecer a importância do Mecanismo de Avaliação Multilateral como instrumento para medir de maneira objetiva os esforços dos países e do Hemisfério no combate ao problema das drogas e para o fortalecimento da cooperação internacional.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI não participa das reuniões presenciais do MAM, mas acompanha seus resultados e contribui ativamente com a SENAD quanto às respostas que integram o questionário do Brasil sobre a recomendação 25 no âmbito da Estratégia Hemisférica sobre Drogas e seu Plano de Ação 2011-2015, a saber: “Estabelecer, atualizar ou fortalecer os âmbitos legislativos e institucionais em matéria de controle, prevenção, detecção, investigação e perseguição da lavagem de ativos”.
Últimas três representações	Não há registro de participação presencial do DRCI.
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.cicad.oas.org/
Ato de designação (portarias)	Não há

Reunião Plenária da Conferência de Ministros da Justiça dos Países Iberoamericanos – COMJIB

Vinculação, objetivos e temas	A COMJIB dedica-se a promover políticas públicas em matéria de justiça, além de acolher a celebração das reuniões plenárias de Ministros da Justiça que se celebram a cada dois anos. A Conferência tem como objetivo geral a melhoria da Justiça na região ibero-americana, promovendo para tal a criação de políticas públicas aplicáveis pelos Estados membros e a conformação de alianças regionais e sub-regionais como ferramenta para a construção de um espaço jurídico mais coeso.
Contexto	A COMJIB tem natureza abrangente e aborda muitos temas que vão além do aprimoramento da cooperação jurídica internacional para combater a corrupção, o crime organizado transnacional e a lavagem de dinheiro. As quatro linhas fundamentais da estratégia da COMJIB são: 1) Luta contra o crime organizado transnacional; 2) Reforma dos sistemas penitenciários; 3) Acesso à justiça; e 4) Novas tecnologias aplicadas à administração de justiça.
Objetivos estratégicos do DRCI	A Secretaria de Reforma do Judiciário é o órgão do Ministério da Justiça com maior atuação neste foro, de modo que o DRCI restringe sua atuação a defender o aprimoramento da cooperação jurídica internacional para combater a corrupção, o crime organizado transnacional e a lavagem de dinheiro.
Posicionamentos defendidos	A necessidade de incrementar a utilização das redes de cooperação jurídica internacional como instrumentos para a celeridade do trâmite e da resposta a pedidos de cooperação.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI participa da Jornada "Luta contra a corrupção e Cooperação Jurídica Internacional" no âmbito da COMJIB.
Últimas três representações	XVIII Reunião Plenária da COMJIB, de 4 a 5 de abril de 2013, Viña Del Mar (Chile): Fabiana Queiroz
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.comjib.org/pt-pt Segundo a publicação do sítio oficial da COMJIB sobre a XVIII Reunião Plenária, foram aprovadas Recomendações relativas à Corrupção no Comércio Internacional, Recomendações relativas à Corrupção de Funcionários Públicos e as bases para a elaboração de um instrumento internacional em matéria de crimes cibernéticos. Cabe ressaltar que quanto aos crimes cibernéticos o Brasil tem adotado a posição do deslocamento da discussão para o âmbito das Nações Unidas, com a consequente não adesão à Convenção de Budapeste. No tocante às recomendações relativas à Corrupção de Funcionários Públicos, o Brasil aderiu à Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais no âmbito da OCDE. Nesse sentido, o projeto de lei nº 6.826/10 visa nacionalizar a referida Convenção, adotando legislação no combate ao suborno transnacional.

Ato de designação (portarias)	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------------------	--------------------------	-------------------------------------	--------------------------

Reunião Anual dos Coordenadores Nacionais da COMJIB

Vinculação, objetivos e temas	A COMJIB dedica-se a promover políticas públicas em matéria de justiça, além de acolher a celebração das reuniões plenárias de Ministros da Justiça que se celebram a cada dois anos. A Conferência tem como objetivo geral a melhoria da Justiça na região ibero-americana, promovendo para tal a criação de políticas públicas aplicáveis pelos Estados membros e a conformação de alianças regionais e sub-regionais como ferramenta para a construção de um espaço jurídico mais coeso.
Contexto	A COMJIB tem natureza abrangente e aborda muitos temas que vão além do aprimoramento da cooperação jurídica internacional para combater a corrupção, o crime organizado transnacional e a lavagem de dinheiro. As quatro linhas fundamentais da estratégia da COMJIB são: 1) Luta contra o crime organizado transnacional; 2) Reforma nos sistemas penitenciários; 3) Acesso à justiça; e 4) Novas tecnologias aplicadas à administração de justiça
Objetivos estratégicos do DRCI	A Secretaria de Reforma do Judiciário é o órgão do Ministério da Justiça com maior atuação neste foro, de modo que o DRCI restringe sua atuação a defender o aprimoramento da cooperação jurídica internacional para combater a corrupção, o crime organizado transnacional e a lavagem de dinheiro.
Posicionamentos defendidos	A necessidade de incrementar a utilização das redes de cooperação jurídica internacional como instrumentos para a celeridade do trâmite e da resposta a pedidos de cooperação.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI participa da Jornada “Luta contra a Corrupção e Cooperação Jurídica Internacional” no âmbito da COMJIB.
Últimas três representações	- Reunião Anual dos Coordenadores Nacionais da COMJIB em Bogotá, Colômbia, de 4 a 5 de março de 2013: Lívia de Paula Miranda Pereira
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.comjib.org/pt-pt
Ato de designação (portarias)	Não há

Conferência da Haia de Direito Internacional Privado - HcCH

Vinculação, objetivos e temas	<p>A Conferência da Haia é uma organização intergovernamental que desenvolve instrumentos jurídicos multilaterais em matéria de direito internacional privado: as Convenções da Haia. É o maior foro internacional sobre cooperação em matéria civil e comercial. Cabe à Conferência de Haia o mérito de ter criado o sistema de autoridades centrais. A missão estatutária da Conferência consiste em trabalhar pela “unificação progressiva” do Direito Internacional Privado. Isso implica encontrar enfoques internacionalmente reconhecidos para questões como a competência internacional dos tribunais, o direito aplicável, o reconhecimento e a execução de sentenças em numerosas matérias, desde o direito comercial ao processo civil internacional, além da proteção de crianças e jovens, questões de direito matrimonial e estatuto pessoal.</p> <p>A Conferência, com o passar dos anos, no cumprimento de sua missão, se transformou num centro de cooperação jurídica internacional e de cooperação administrativa na área de direito privado, principalmente nas áreas da proteção à criança e à família, do processo civil e do direito comercial.</p> <p>A Organização reúne-se, em princípio, a cada quatro anos em Sessão Plenária (Sessão Diplomática Ordinária) para negociar e adotar as Convenções e para decidir sobre seus trabalhos futuros. A Sessão Diplomática é o foro que caracteriza a representação estatal na Conferência, enquanto as demais reuniões são de caráter técnico. Assim, o Foro rediscute e redefine todas as discussões realizadas em outros âmbitos da Conferência.</p> <p>As Convenções são preparadas por Comissões Especiais ou por grupos de trabalho que se reúnem várias vezes ao ano, geralmente no Palácio da Paz da Haia, e cada vez mais em diferentes Estados Membros. Comissões Especiais também são organizadas para rever o funcionamento das Convenções e adotar Recomendações que melhorem a efetividade e promovam práticas e interpretações consistentes nos diversos Estados Partes.</p>
Contexto	<p>A Conferência da Haia de Direito Internacional Privado tem natureza abrangente e aborda temas estritamente jurídicos do direito internacional privado, desenvolvendo e oferecendo instrumentos jurídicos multilaterais que correspondem às necessidades mundiais. O Brasil tem se preparado para participar das reuniões presenciais da Comissão Especial da Convenção da Haia de Alimentos e seu Protocolo tão logo a referida Convenção seja finalmente internalizada no ordenamento jurídico doméstico.</p> <p>O Ministério da Justiça, por meio do DRCI/SNJ, está liderando os esforços brasileiros para a ratificação da última Convenção elaborada pela Conferência, a Convenção de Haia sobre Cobrança Internacional de Alimentos para Crianças e Outros Membros da Família, finalizada na 21.^a Conferência Diplomática realizada, em novembro de 2007, assim como do respectivo Protocolo sobre a Lei Aplicável às Obrigações de Prestar Alimentos.</p>
Objetivos estratégicos do DRCI	Apoiar o MRE como órgão nacional brasileiro (ponto focal) no âmbito da Conferência da Haia de Direito Internacional

	Privado com assessoria técnica e demais subsídios que se fizerem necessários no tocante à cooperação jurídica internacional em matéria civil e comercial de forma geral – sempre que os temas de competência do DRCI estejam previstos na agenda.
Posicionamentos defendidos	Ver informação na tabela específica dos Grupos de Trabalho, Conselhos e Comissões Especiais da HccH. Não há registro dos posicionamentos defendidos pelo DRCI durante a 21ª Sessão Diplomática da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, no período de 5 a 23 de novembro de 2007.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI participou na 21ª Sessão Diplomática da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, no período de 5 a 23 de novembro de 2007 na cidade da Haia (Holanda).
Últimas três representações	21ª Sessão Diplomática da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, no período de 5 a 23 de novembro de 2007 na cidade da Haia (Holanda): Boni Soares (não foi encontrado registro de custos das passagens e diárias da viagem em análise)
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.hcch.net/index_en.php?act=text.display&tid=20
Ato de designação (portarias)	Não há

Conselho de Assuntos Gerais e de Política da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado - HccH

Vinculação, objetivos e temas	O Conselho de Assuntos Gerais é o órgão da Conferência responsável pela adoção de todas as diretrizes anuais da Conferência (HccH). Cabe a ele aprovar ou não as conclusões e recomendações de todas as reuniões e comissões especiais ocorridas desde março de 2009.
Contexto	A Conferência da Haia de Direito Internacional Privado tem natureza abrangente e aborda temas estritamente jurídicos do direito internacional privado, desenvolvendo e oferecendo instrumentos jurídicos multilaterais que correspondem às necessidades mundiais. O Brasil tem se preparado para participar das reuniões presenciais da Comissão Especial da Convenção da Haia de Alimentos e seu Protocolo tão logo a referida Convenção seja finalmente internalizada no ordenamento jurídico doméstico.
Objetivos estratégicos do DRCI	Apoiar o MRE como órgão nacional brasileiro (ponto focal) no âmbito da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado com assessoria técnica e demais subsídios que se fizerem necessários no tocante à cooperação jurídica internacional em matéria civil e comercial de forma geral – sempre que os temas de competência do DRCI estejam previstos na agenda; influenciar a metodologia de trabalho da Conferência; participar no processo decisório sobre o encaminhamento do Projeto de Julgamentos – Judgments Project – e, ainda, dos trabalhos em curso sobre a implementação da Convenção sobre Escolha de Foro, da Convenção sobre Sequestro de Crianças e da Convenção sobre Proteção às Crianças.
Posicionamentos defendidos	Procurar interessar-se mais pela Convenção de Apostila, cuja dispensa de legalização de documentos traria maior celeridade e economicidade aos pedidos de cooperação jurídica internacional; estabelecer consensos de cooperação jurídica internacional a respeito de assuntos de direito internacional privado que permeiam o reconhecimento da relação parental, incluindo-se os acordos de maternidade por substituição; fomentar o reconhecimento de sentenças estrangeiras de medidas cautelares de afastamento no contexto da violência doméstica; ter acesso a informações sobre o Direito estrangeiro e necessidade de desenvolvimento de um instrumento global nesse sentido; avaliar a possibilidade e conveniência de desenvolver trabalhos relacionados à Convenção sobre os aspectos civis do Sequestro Internacional de Crianças e à Convenção da Haia sobre Jurisdição, Lei Aplicável, Reconhecimento, Execução e Cooperação em Matéria de Responsabilidade Parental e Medidas para a Proteção da Criança; estabelecer consensos sobre jurisdição, reconhecimento e execução de decisões em matéria de sucessão de bens; regular jurisdição, lei aplicável, reconhecimento e execução de sentenças em matéria de união estável.
Histórico de participação do	O DRCI participa neste Foro sempre que os temas de sua competência estejam previstos na agenda.

DRCI	
Últimas três representações	Reunião do Conselho de Assuntos Gerais entre os dias 17 e 18 de novembro de 2011 na cidade de Haia (Holanda): Arnaldo (custos das passagens e diárias: R\$ 5761,50); Reunião do Conselho de Assuntos Gerais entre os dias 17 e 20 de abril de 2012 na cidade de Haia (Holanda): Inez Lopes (custos das passagens e diárias: R\$ 10823,70); Reunião do Conselho de Assuntos Gerais entre os dias 9 e 11 de abril de 2013 na cidade de Haia (Holanda): Priscilla (custos das passagens e diárias: R\$ 9278,11)
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	<p>Página web oficial: http://www.hcch.net/index_en.php?act=text.display&tid=20</p> <p>Importante mencionar que a Secretaria Nacional de Justiça, por meio do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional, tem empreendido grandes esforços para a ratificação e a implementação de diversas convenções da Conferência da Haia no Brasil e nas Américas. Os esforços externos foram plasmados em declarações dos Ministros de Justiça das Américas (REMJA), em mais de uma ocasião, bem como dos Ministros de Justiça do MERCOSUL, e, por fim, em Seminário Internacional realizado em 2010 nesta Capital. O empenho interno pela implementação das convenções inclui eventos nacionais, a preparação de Exposições de Motivos para as convenções processuais da Haia – entre as quais existe uma tramitando no Executivo, outras no Legislativo e ainda uma que já se encontra em vigor – além de destacada participação no processo de negociação da Convenção de Alimentos e do seu Protocolo, tradução da documentação pertinente, Grupo de Trabalho com a Academia e Grupo de Trabalho Interministerial.</p>
Ato de designação (portarias)	Não há

Reuniões do “Judgments Project” - Projeto de Julgamentos - Conferência da Haia de Direito Internacional Privado – HccH

Vinculação, objetivos e temas	O “Judgment Projects” refere-se ao trabalho desenvolvido, desde 1992, pela Conferência da Haia de Direito Internacional Privado (HccH) sobre dois aspectos centrais na esfera privada do direito internacional, a saber, o litígio transnacional em matéria civil e comercial no tocante à jurisdição internacional dos juízos domésticos (tribunais) e o processo de homologação e execução de suas sentenças no estrangeiro. Inicialmente, o “Judgments Project” concentrou esforços no desenvolvimento de uma convenção abrangente, o que foi posteriormente reajustado para priorizar casos internacionais que envolvessem a possibilidade da escolha pelos litigantes do tribunal ou corte de justiça competente para julgar o caso concreto. Isto levou à adoção da Convenção de Haia de 30 de junho de 2005 sobre a Eleição de Foro, também conhecida como “Convenção da Opção de Tribunal” (Choice of Court Convention). Até o momento presente, esta convenção apenas foi ratificada pelo México. Em 2012, os membros da Conferência de Haia concordaram em relançar os trabalhos do “Judgments Projects” para além da referida Convenção sobre os acordos de Eleição de Foro.
Contexto	O “Judgment Projects” tem natureza específica e aborda temas estritamente jurídicos, isto é, o projeto pretende analisar a possibilidade da expansão dos trabalhos desenvolvidos no escopo dos acordos de Eleição de Foro, para o tema de litígios internacionais em matéria civil e comercial de forma geral.
Objetivos estratégicos do DRCI	Apoiar o MRE como órgão nacional brasileiro (ponto focal) no âmbito da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado com assessoria técnica e demais subsídios que se fizerem necessários no tocante à cooperação jurídica internacional em matéria civil e comercial de forma geral – sempre que os temas de competência do DRCI estejam previstos na agenda.
Posicionamentos defendidos	Não foi encontrado o posicionamento defendido pelo DRCI em sua última participação neste foro.
Histórico de participação do DRCI	Não há registros de participação do DRCI posteriormente ao recente relançamento da iniciativa do “Judgments Project” que ocorreu em abril de 2012. O presente foro encontrava-se desativado desde a criação pela HccH da Convenção de Haia sobre os acordos de “Eleição de Foro” em 2005 até 2012, quando o projeto foi retomado.
Últimas três representações	Reunião do Grupo de Trabalho sobre o “Projeto de Julgamentos” De 12/04/2012 a 14/04/2012, Haia (Holanda): Inez Lopes
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.hcch.net/index_en.php?act=text.display&tid=149
Ato de designação (portarias)	Não há

Comissão Especial da Convenção da Haia de Alimentos e seu Protocolo - HccH

Vinculação, objetivos e temas	<p>Este Foro volta-se para a implementação da Convenção da Haia sobre Cobrança Internacional de Alimentos para Crianças e Outros Membros da Família e seu Protocolo, por meio da elaboração do perfil de cada país signatário, Guias de boas práticas, Recomendações, etc.</p>
Contexto	<p>A Comissão Especial tem natureza abrangente quanto à matéria de prestação de alimentos no estrangeiro, mas aborda temas estritamente jurídicos do direito internacional privado, sobretudo no tocante à cooperação judicial e administrativa entre os países. O Brasil tem se preparado para participar das reuniões presenciais desta Comissão tão logo a Convenção em comento seja finalmente internalizada no ordenamento jurídico doméstico.</p> <p>O Ministério da Justiça, por meio do DRCI/SNJ, está liderando os esforços brasileiros para a ratificação da Convenção de Haia sobre Cobrança Internacional de Alimentos para Crianças e Outros Membros da Família, finalizada na 21.^a Conferência Diplomática realizada, em novembro de 2007, assim como do respectivo Protocolo sobre a Lei Aplicável às Obrigações de Prestar Alimentos.</p> <p>Entre 2009 e 2010, o Ministério da Justiça, também por meio do DRCI/SNJ, coordenou Grupo de Trabalho formado por acadêmicos, especialistas em Direito Internacional Privado no Brasil, a fim de analisar o texto desta nova Convenção de Alimentos da Conferência da Haia, identificando as reservas e declarações que seriam necessárias à ratificação pelo Brasil, de forma a não ferir o ordenamento jurídico brasileiro.</p> <p>Atualmente, o Ministério da Justiça e o Ministério das Relações Exteriores instituíram Grupo de Trabalho coordenado pelo DRCI/SNJ, que conta com a participação de representantes dos dois Ministérios e de órgãos convidados, como o Ministério Público, a Advocacia-Geral da União, a Defensoria Pública da União, a Justiça Federal e destacados professores universitários e doutrinadores. O Grupo tem mandato para atuar até a ratificação e a promulgação da nova Convenção de Alimentos e do Protocolo sobre Lei Aplicável. Para isso, debruçou-se sobre as propostas de declarações e reservas feitas pelo GT que englobou o DRCI/SNJ e a Academia, bem como sobre propostas de Exposição de Motivos e sobre a redação das versões definitivas desses instrumentos em português brasileiro.</p>
Objetivos estratégicos do DRCI	<p>Preparar-se para a implementação da Convenção da Haia de Alimentos e seu Protocolo no Brasil.</p>
Posicionamentos defendidos	<p>Em mais de uma ocasião, o Brasil uniu esforços com os demais Ministérios de Justiça do Mercosul e das Américas, liderando moções de apoio à ratificação destes instrumentos pelos países da região.</p> <p>Esta nova Convenção de Alimentos da Conferência da Haia é de grande interesse deste Ministério, pois o DRCI/SNJ recebe cerca de 1400 pedidos de prestação internacional de alimentos por ano. A Convenção trará maior efetividade a esses pedidos, aumentando as chances de cumprimento pelos demais países, que, muitas vezes, não diligenciam pedidos de execução de alimentos que tramitem apenas por reciprocidade. Da mesma forma, o Brasil terá melhores</p>

	<p>condições para cumprir os pedidos que lhe sejam apresentados por outros países. Por esta razão, o Ministério da Justiça brasileiro está trabalhando internamente no sentido de viabilizar transferência de valores à Conferência da Haia para apoio projeto <i>iSupport</i>, que desenvolve ferramenta eletrônica que permitirá gerar, transmitir e gerenciar, em linha, pedidos de cooperação jurídica internacional abrangidos pela Convenção de Alimentos.</p> <p>Ademais, seria importante para o desenvolvimento da cooperação jurídica na comunidade lusófona, portanto, que os demais membros da CPLP, que ainda não o tenham feito, considerassem a ratificação dos instrumentos jurídicos desenvolvidos pela Conferência da Haia de Direito Internacional Privado.</p>
Histórico de participação do DRCI	O DRCI não participa das reuniões presenciais, pois o Brasil não ratificou ainda a referida Convenção. Tendo, assim, acompanhado apenas os seus resultados.
Últimas três representações	Não há
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.hcch.net/index_en.php?act=text.display&tid=20
Ato de designação (portarias)	Não há

Comissão Especial da Convenção da Haia relativa à Citação e à Notificação no Estrangeiro dos Atos Judiciais e Extrajudiciais em Matéria Civil e Comercial - HccH

Vinculação, objetivos e temas	Este Foro volta-se para a implementação da Convenção da Haia relativa à Citação e à Notificação no Estrangeiro dos Atos Judiciais e Extrajudiciais em Matéria Civil e Comercial, por meio da elaboração do perfil de cada país signatário, Guias de boas práticas, Recomendações, etc.
Contexto	A Comissão Especial tem natureza específica quanto à citação e notificação no estrangeiro. O Brasil ainda não ratificou a Convenção em comento. Ela está atualmente sob análise do Ministério das Relações Exteriores.
Objetivos estratégicos do DRCI	Preparar-se para a implementação da Convenção em análise no território brasileiro.
Posicionamentos defendidos	A Convenção vai tornar mais simples os procedimentos para a comunicação de atos processuais no exterior em matéria civil e comercial.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI não participou das reuniões presenciais, pois o Brasil ainda não ratificou a Convenção em comento. Tendo, assim, acompanhado apenas os seus resultados.
Últimas três representações	Não há
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.hcch.net/index_en.php?act=text.display&tid=20
Ato de designação (portarias)	Não há

Comissão Especial da Convenção da Haia sobre a Obtenção de Provas no Estrangeiro em matéria Civil ou Comercial - HccH

Vinculação, objetivos e temas	Este Foro volta-se para a implementação da Convenção em análise, por meio da elaboração do perfil de cada país signatário, Guias de boas práticas, Recomendações, etc.
Contexto	A Comissão Especial tem natureza específica quanto ao tema da obtenção de provas no estrangeiro em matéria civil ou comercial. A Convenção encontra-se em tramitação no Congresso Nacional.
Objetivos estratégicos do DRCI	Preparar-se para a implementação da Convenção da Haia sobre a Obtenção de Provas no Estrangeiro em matéria Civil ou Comercial.
Posicionamentos defendidos	A Convenção em comento está em vigor em 57 países e facilitará sobremaneira a obtenção de provas no exterior para procedimentos de natureza civil e comercial, assim como o seu fornecimento pelo Brasil a outros países.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI não participou das reuniões presenciais, pois o Brasil não ratificou ainda a Convenção em comento. Tendo, assim, acompanhado apenas os seus resultados.
Últimas três representações	Não há
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.hcch.net/index_en.php?act=text.display&tid=20 A presente Convenção encontra-se em tramitação no Congresso Nacional.
Ato de designação (portarias)	Não há

Comissão Especial da Convenção da Haia sobre Acesso Internacional à Justiça - HcCH

Vinculação, objetivos e temas	Este Foro volta-se para a implementação da Convenção da Haia sobre Acesso Internacional à Justiça, por meio da elaboração do perfil de cada país signatário, Guias de boas práticas, Recomendações, etc.
Contexto	A Comissão Especial tem natureza abrangente quanto à matéria de acesso internacional à justiça. Em 2010, o Brasil ratificou a Convenção da Haia sobre Acesso Internacional à Justiça, pendente ainda de promulgação presidencial para entrar em vigor internamente, e que prevê o Ministério da Justiça como Autoridade Central. A Convenção está em vigor em 18 países, nos quais o residente no Brasil passará a ter pleno acesso à assistência jurídica gratuita, inclusive por meio da cooperação jurídica internacional, sem ter que se deslocar para o estrangeiro. Além disso, nossos residentes terão os mesmos direitos dos locais daqueles países para litigar naquelas jurisdições, o que também estará disponível no Brasil aos residentes no estrangeiro.
Objetivos estratégicos do DRCI	Preparar-se para a implementação da Convenção da Haia sobre Acesso Internacional à Justiça no território brasileiro.
Posicionamentos defendidos	A Convenção irá agilizar os pedidos de assistência jurídica gratuita dos hipossuficientes brasileiros e também dos homólogos residentes nos países signatários da Convenção no âmbito de procedimentos judiciais em matéria civil e comercial em outro Estado-parte, inclusive por meio da cooperação jurídica internacional. Mais da metade dos casos de cooperação jurídica internacional que passam pelo DRCI refere-se a processos relacionados ao direito de família. Portanto, o Brasil terá melhores condições para cumprir os pedidos (na seara do direito privado) que lhe sejam apresentados diretamente pelas partes demandantes não residentes no país e também, por outro lado, os brasileiros terão acesso facilitado à justiça em jurisdição internacional.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI não participou das reuniões presenciais, pois o Brasil não havia ainda ratificado a Convenção em comento. Tendo, assim, acompanhado apenas os seus resultados.
Últimas três representações	Não há
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.hcch.net/index_en.php?act=text.display&tid=20
Ato de designação (portarias)	Não há

Conferência das Partes da Convenção da ONU contra o Crime Organizado Transnacional – Palermo

Vinculação, objetivos e temas	<p>De acordo com o disposto no art. 32 da Convenção de Palermo, a Conferência das Partes (CoP) foi estabelecida para melhorar a capacidade dos países signatários no combate ao crime organizado transnacional e na promoção e revisão da implementação da Convenção. Os Grupos de Trabalho que foram criados dentro da estrutura da Convenção de Palermo são: GT sobre Tráfico de Pessoas, GT sobre Armas de Fogo, GT sobre a Revisão da Implementação da Convenção em comento e seus respectivos Protocolos, GT sobre Cooperação Internacional e GT sobre Assistência Técnica.</p>
Contexto	<p>A CoP. da Convenção de Palermo tem natureza abrangente e aborda todos os temas relacionados à Convenção em tela, incluindo questões de cooperação internacional e aprimoramento do combate ao crime organizado transnacional.</p>
Objetivos estratégicos do DRCI	<ul style="list-style-type: none"> - Participação ativa no Grupo de Trabalho de Cooperação Internacional, e mais especificamente no que tange à Cooperação Internacional para fins de Extradicação e Perdimento – ver artigos 12, 13, 16 e 18 da Convenção de Palermo; - extinção de domínio (non-conviction based forfeiture); - Mutual Legal Assistance Request Writer Tool – MLAR; - Cooperação inter-regional entre as diferentes Redes; - Perdimento.
Posicionamentos defendidos	<p>Priorizar a cooperação internacional, com ênfase em extradição e assistência jurídica mútua, bem como ações conjuntas com vistas ao confisco, criação e fortalecimento de autoridades centrais nos países membros; formular recomendações a fim de melhorar a Convenção de Palermo e a sua aplicação; informar sobre programas, planos e práticas, bem como sobre as medidas legislativas e administrativas destinadas a aplicar a Convenção de Palermo; facilitar o intercâmbio de informações entre Estados Partes sobre as características e tendências da criminalidade organizada transnacional e as práticas eficazes para combatê-la; facilitar as ações desenvolvidas pelos Estados Partes em aplicação dos Artigos 29, 30 e 31 da Convenção de Palermo; cooperar com as organizações regionais e internacionais e as organizações não-governamentais competentes.</p>
Histórico de participação do DRCI	<p>A 1^a Sessão da CoP da Convenção de Palermo ocorreu de 28 de junho a 09 de julho de 2004; a 2^a Sessão ocorreu de 10 a 21 de outubro de 2005; a 3^a Sessão ocorreu de 09 a 18 de outubro de 2006; a 4^a Sessão ocorreu de 08 a 17 de outubro de 2008; a 5^a Sessão ocorreu de 18 a 22 de outubro de 2010; e a 6^a Sessão ocorreu de 15 a 19 de outubro de 2012. Todas as sessões são realizadas em Viena (Áustria).</p> <p>A partir da 5^a Sessão da CoP./Palermo, O DRCI procura, na medida do possível, frequentar as reuniões de forma</p>

	sistématica.
Últimas três representações	Não foi encontrada informação oficial que confirme a participação do DRCI na última sessão da CoP./Palermo: 5 ^a Sessão da CoP./Palermo em Viena (Áustria), de 18 a 22 de outubro de 2010: Ricardo Saadi e Roberto Biasoli; 6 ^a Sessão da CoP./Palermo em Viena (Áustria), de 15 a 19 de outubro de 2012: Lívia (custo das passagens e diárias: R\$ 5138,00).
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.unodc.org/unodc/en/treaties/CTOC/index.html
Ato de designação (portarias)	Não há

Grupo de Trabalho sobre Cooperação Internacional da Conferência das Partes da Convenção da ONU contra o Crime Organizado Transnacional - Palermo

Vinculação, objetivos e temas	Este Foro de composição aberta foi criado por decisão da Conferência das Partes (CoP) para reunir Peritos Governamentais em extradição, confisco/extinção de domínio, auxílio jurídico mútuo e cooperação internacional para fins de futuras diligência de perdimento.
Contexto	Este GT tem natureza específica no que tange aos propósitos de sua criação pela CoP da Convenção de Palermo. Mas, invariavelmente o Grupo de Trabalho sobre Cooperação Internacional aborda variados temas de ampla abrangência no âmbito do combate ao crime organizado transnacional.
Objetivos estratégicos do DRCI	<ul style="list-style-type: none"> - Participação ativa no Grupo de Trabalho de Cooperação Internacional, e mais especificamente no que tange à Cooperação Internacional para fins de Extradição e Perdimento – ver artigos 12, 13, 16 e 18 da Convenção de Palermo; - extinção de domínio (non-conviction based forfeiture); - Mutual Legal Assistance Request Writer Tool – MLAR; - Cooperação inter-regional entre as diferentes Redes; - Perdimento.
Posicionamentos defendidos	Priorizar a cooperação internacional, com ênfase em extradição e assistência jurídica mútua, bem como ações conjuntas com vistas ao confisco, criação e fortalecimento de autoridades centrais nos países membros; formular recomendações a fim de melhorar a Convenção de Palermo e a sua aplicação; informar sobre programas, planos e práticas, bem como sobre as medidas legislativas e administrativas destinadas a aplicar a Convenção de Palermo; facilitar o intercâmbio de informações entre Estados Partes sobre as características e tendências da criminalidade organizada transnacional e as práticas eficazes para combatê-la; facilitar as ações desenvolvidas pelos Estados Partes em aplicação dos Artigos 29, 30 e 31 da Convenção de Palermo; cooperar com as organizações regionais e internacionais e as organizações não-governamentais competentes.
Histórico de participação do DRCI	Das cinco sessões do Grupo de Trabalho sobre Cooperação Internacional somente há registro de participação do DRCI na 3 ^a sessão que ocorreu durante a 5 ^a Sessão da CoP da Convenção de Palermo, de 20 a 21 de outubro de 2010.
Últimas três representações	3 ^a Sessão do GT sobre Cooperação Internacional em Viena (Áustria), de 20 a 21 de outubro de 2010: Ricardo Saadi e Roberto Biasoli (Não foi encontrado o memorando com os custos desta viagem).
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.unodc.org/unodc/en/treaties/CTOC/working-groups.html

Ato de designação (portaria)	Não há
------------------------------	--------

Grupo de Trabalho sobre a Revisão da Implementação da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional e seus respectivos Protocolos

Vinculação, objetivos e temas	Com base no artigo 32 da UNTOC, o GT sobre a Revisão da Implementação da Convenção de Palermo e seus respectivos Protocolos foi criado pela Conferência das Partes (CoP) para (1) apreciar e explorar opções, bem como propor soluções para o estabelecimento de um mecanismo ou mecanismos para assistir os trabalhos da CoP no que tange à revisão da implementação da Convenção em tela e seus respectivos Protocolos; (2) preparar termos de referência para o(s) mecanismo(s) de revisão proposto(s), guias dirigidas aos peritos governamentais e documentos (esboços) contendo o relatório de revisão por países com vistas à análise e possível aprovação pelas futuras sessões da CoP. As respostas do Brasil aos questionários do primeiro e segundo ciclo de avaliações foram oportunamente apresentadas e aprovadas.
Contexto	O GT em análise tem natureza específica, tratando somente os aspectos metodológicos e operacionais quanto à revisão da implementação da Convenção de Palermo e seus respectivos Protocolos.
Objetivos estratégicos do DRCI	- Participação ativa no Grupo de Trabalho sobre a Revisão da Implementação da Convenção de Palermo para oferecer recomendações e propostas no sentido de melhorar os aspectos metodológicos (por exemplo, indicadores ou critérios de avaliação) e operacionais do processo de implementação da Convenção em comento.
Posicionamentos defendidos	Cooperação Internacional, com particular ênfase em Auxílio Jurídico Mútuo; e Cooperação Internacional para fins de Confisco e Fortalecimento de Autoridades Centrais.
Histórico de participação do DRCI	A 1ª Sessão do GT sobre a Revisão da Implementação da Convenção de Palermo ocorreu em Viena (Áustria) de 17 a 19 de maio de 2011; a 2ª Sessão ocorreu também em Viena (Áustria), de 23 a 26 de janeiro de 2012. Há registro de participação do DRCI apenas na 2ª Sessão.
Últimas três representações	Não há registro de participação do DRCI na 1ª Sessão do grupo em 2011; 2ª Sessão do GT sobre a Revisão da Implementação da Convenção de Palermo e seus respectivos Protocolos ocorreu em Viena (Áustria), de 23 a 26 de janeiro de 2012: Roberto Biasoli (custo das passagens e diárias: R\$ 8817,43).
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.unodc.org/unodc/en/treaties/CTOC/working-groups.html
Ato de designação (portarias)	Não há

Conferência das Partes da Convenção da ONU contra a Corrupção UNCAC – Mérida

Vinculação, objetivos e temas	<p>A Conferência das Partes da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção – COP/UNCAC, foro de maior relevância nas discussões internacionais acerca do combate à Corrupção foi instituída com base no Artigo 63 da UNCAC, que versa sobre a necessidade de se aperfeiçoar a capacidade de cooperação entre os Estados Partes, além de se promover e revisar a implementação da citada Convenção.</p> <p>Cumpre ressaltar que a COP/UNCAC instituiu quatro importantes Grupos de Trabalho, sendo (i) Grupo de Trabalho de Recuperação de Ativos, que tem a função de orientar e assistir a implementação da devolução dos ativos oriundos de corrupção; (ii) Grupo de Trabalho de Revisão da Implementação da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção; (iii) Grupo de Trabalho Intergovernamental de Prevenção, que tem as funções de assistir a COP no desenvolvimento e acumulação de conhecimento nas áreas de prevenção da corrupção e apoio, em termos gerais, ao processo de aplicação efetiva da Convenção em comento; e (iv) Grupo de Trabalho Intergovernamental de Especialistas para o aprimoramento da cooperação internacional com base na UNCAC: facilitar a troca de informações e experiências entre os Estados; facilitar o registro, disseminação e promoção de melhores práticas para o combate à corrupção e auxiliar a COP no incentivo à cooperação entre os setores da sociedade interessados em prevenir a corrupção.</p>
Contexto	<p>A COP/UNCAC é um foro de natureza abrangente, revelando-se um instrumento global particularmente útil para o aperfeiçoamento de mecanismos de prevenção e penalização à corrupção, bem como para a promoção da cooperação internacional e recuperação de ativos de origem ilícita no âmbito da Convenção em tela.</p>
Objetivos estratégicos do DRCI	<p>Acompanhar as discussões sobre criminalização da corrupção, cooperação internacional, recuperação de ativos e suborno; além disso, há interesse estratégico no sentido de acompanhar as sessões sobre assistência técnica e as consultas aos peritos sobre mecanismos de prevenção da corrupção, bem como aquelas dedicadas a troca de informações de boas práticas.</p>
Posicionamentos defendidos	<p>Apoiar iniciativas ou estudos jurídicos sobre a prevenção à corrupção em casos de licitação pública, identificando políticas e práticas de conscientização. Portanto, discussões relacionadas à improbidade administrativa, entre diversas outras práticas de atos de corrupção, visam ampliar a cooperação jurídica internacional no âmbito da Convenção de Mérida; a criação de uma Rede Global de recuperação de ativos no âmbito da UNCAC, atendendo aos interesses brasileiros, posto que atualmente a principal rede existente, a CARIN – <i>Camden Assets Recovery interagency Network</i>, é fechada à entrada de membros que não tenham sido convidados à sua reunião inaugural, tornando impossível que o Brasil se torne membro; levantar discussão sobre a interpretação da exigibilidade de sentença firme (transitada em julgado) para a restituição e disposição de ativos de origem ilícita envolvendo casos de malversação ou peculato de fundos públicos ou de lavagem de fundos públicos malversados em conformidade com o disposto pelo artigo 57 (3)</p>

	letra a da UNCAC. Os Estados Partes devem considerar medidas que permitam o confisco, mesmo sem uma condenação no âmbito criminal, quando o acusado não pode ser mais processado por conta de sua morte ou ausência; acompanhar o processo de revisão da implementação da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC) pelos países-membros, identificando desafios e boas práticas.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI foi designado autoridade central para os fins do artigo 46 da Convenção de Mérida e, em razão de suas competências legais, acompanha ativamente os trabalhos da COP/UNCAC. Entretanto, não houve participação do DRCI na 4 ^a Sessão da COP/UNCAC de 24 a 28 de outubro de 2011 em Marrakech (Marrocos). Por outro lado, houve participação deste Departamento em todas as demais sessões: 1 ^a Sessão da COP/UNCAC de 10 a 14 de dezembro de 2006 em Amã (Jordânia); 2 ^a Sessão da COP/UNCAC de 28 de janeiro a 1 de fevereiro de 2008 em Nusa Dua (Indonésia); 3 ^a Sessão da COP/UNCAC de 9 a 13 de novembro de 2009 em Doha (Qatar).
Últimas três representações	O DRCI não enviou representação para a 4 ^a Sessão da Conferência das Partes da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção – UNCAC de 24 a 28 de outubro de 2011 no Marrocos, mas com vistas ao próximo planejamento informa-se que os custos das passagens para duas servidoras mais diárias foram estimados em R\$ 19309,20
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	<p>Página web oficial: http://www.unodc.org/unodc/en/treaties/CAC/CAC-COSP.html</p> <p>Atualmente, o Brasil está envolvido tanto como avaliador como na situação de avaliado. Estamos em diferentes fases no curso do processo das avaliações pelo Brasil de dois países quanto à aderência à mencionada Convenção: Cuba e Uruguai. Para este fim, é necessária uma preparação específica para a atuação do DRCI como avaliador. A visita técnica <i>in loco</i> do comitê avaliador brasileiro à cidade de Havana (Cuba) ocorreu entre os dias 11 e 14 de julho de 2012. Cuba cumpriu a primeira parte do processo ao remeter ao comitê brasileiro o questionário de auto-avaliação. A parte sobre a qual o DRCI é responsável refere-se aos seguintes assuntos: a) cooperação jurídica internacional; b) legislação de combate à corrupção; c) jurisdição com respeito aos delitos tipificados como crimes de corrupção; d) auxílio jurídico mútuo (<i>Mutual Legal Assistance</i>); e) colaboração internacional para cumprimento da lei; f) possibilidade de transferência da persecução penal entre os Estados Partes. Quanto à avaliação do Uruguai, a CGU está aglutinando os comentários de diversos órgãos do governo brasileiro sobre o questionário OMNIBUS de auto-avaliação do país. A parte sobre a qual o DRCI é responsável refere-se aos assuntos de cooperação internacional. Posteriormente, o comitê brasileiro também fará a visita técnica <i>in loco</i>, dando continuidade ao processo avaliativo.</p>
Ato de designação (portarias)	Não há

Grupo de Trabalho Intergovernamental sobre Recuperação de Ativos da Conferência das Partes da Convenção da ONU contra a Corrupção UNCAC – Mérida

Vinculação, objetivos e temas	Este Grupo tem a função de orientar e assistir a implementação da devolução dos ativos oriundos de corrupção.
Contexto	O Grupo de Trabalho sobre Recuperação de Ativos da COP/UNCAC é um foro de natureza específica, revelando-se um instrumento global particularmente útil para o aperfeiçoamento de mecanismos de prevenção e penalização à corrupção, bem como para a promoção da cooperação internacional e recuperação de ativos de origem ilícita no âmbito da Convenção em tela.
Objetivos estratégicos do DRCI	Acompanhar as discussões sobre criminalização da corrupção, cooperação internacional, recuperação de ativos e suborno; além disso, há interesse estratégico no sentido de acompanhar as sessões sobre assistência técnica e as consultas aos peritos sobre mecanismos de prevenção da corrupção, bem como aquelas dedicadas a troca de informações de boas práticas.
Posicionamentos defendidos	Desenvolver conhecimento cumulativo em Recuperação de Ativos; apoiar iniciativas ou estudos jurídicos – com base nos artigos 52 a 58 da Convenção de Mérida – sobre o aperfeiçoamento da cooperação internacional e assistência técnica quanto à identificação e devolução de ativos oriundos de corrupção, identificando desafios e boas práticas neste campo; levantar discussão sobre a interpretação da exigibilidade de sentença firme (transitada em julgado) para a restituição e disposição de ativos de origem ilícita envolvendo casos de malversação ou peculato de fundos públicos ou de lavagem de fundos públicos malversados em conformidade com o disposto pelo artigo 57 (3) letra a da UNCAC. Os Estados-membros devem considerar medidas que permitam o perdimento (confisco), mesmo sem uma condenação no âmbito criminal, quando o acusado não pode ser mais processado por conta de sua morte ou ausência.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI foi designado autoridade central para os fins do artigo 46 (13) da Convenção de Mérida e, em razão de suas competências legais, acompanha ativamente os trabalhos do Grupo de Trabalho em tela. Entretanto, não houve participação do DRCI no último encontro do GT sobre Recuperação de Ativos da COP/UNCAC realizado de 30 a 31 de agosto de 2012 e tampouco na 3ª reunião de 14 a 15 de maio de 2009. Por outro lado, houve participação deste Departamento em todas as demais reuniões: 1ª reunião de 27 a 28 de agosto de 2007; 2ª reunião de 25 a 26 de setembro de 2008; 4ª reunião de 16 a 17 de dezembro de 2010; 5ª reunião de 25 a 26 de agosto de 2011.
Últimas três representações	5ª reunião do GT sobre Recuperação de Ativos de 25 a 26 de agosto de 2011 em Viena (Áustria): Paulo Thomaz (custos das passagens + diárias = R\$ 7939,88); 4ª reunião do GT sobre Recuperação de Ativos de 16 a 17 de dezembro de 2010 em Viena (Áustria): Tatiana Aranovich; 2ª reunião de 25 a 26 de setembro de 2008 em Viena (Áustria): Pedro Affonso G.
Pendências	Não há

Outras informações de interesse	<p>Página web oficial: http://www.unodc.org/unodc/en/treaties/CAC/working-group2.html</p> <p>Atualmente, o Brasil está envolvido tanto como avaliador como na situação de avaliado. Estamos em diferentes fases no curso do processo das avaliações pelo Brasil de dois países quanto à aderência à mencionada Convenção: Cuba e Uruguai. Para este fim, é necessária uma preparação específica para a atuação do DRCI como avaliador. A visita técnica <i>in loco</i> do comitê avaliador brasileiro à cidade de Havana (Cuba) ocorreu entre os dias 11 e 14 de julho de 2012. Cuba cumpriu a primeira parte do processo ao remeter ao comitê brasileiro o questionário de auto-avaliação. A parte sobre a qual o DRCI é responsável refere-se aos seguintes assuntos: a) cooperação jurídica internacional; b) legislação de combate à corrupção; c) jurisdição com respeito aos delitos tipificados como crimes de corrupção; d) auxílio jurídico mútuo (<i>Mutual Legal Assistance</i>); e) colaboração internacional para cumprimento da lei; f) possibilidade de transferência da persecução penal entre os Estados Partes. Quanto à avaliação do Uruguai, a CGU está aglutinando os comentários dos diversos órgãos brasileiros sobre o questionário OMNIBUS de auto-avaliação do país. A parte sobre a qual o DRCI é responsável refere-se aos assuntos de cooperação internacional. Posteriormente, o comitê brasileiro também fará a visita técnica <i>in loco</i>, dando continuidade ao processo avaliativo.</p>
Ato de designação (portarias)	Não há

Grupo de Trabalho de Revisão da Implementação da UNCAC – Mérida

Vinculação, objetivos e temas	<p>A resolução 3/1 da Conferência adotou os termos de referência do Mecanismo para a Revisão da Implementação da UNCAC, e de acordo com o art. 42 do termo de referência, ficou estabelecido o GT de Revisão da Implementação da Convenção de Mérida. As funções do GT – reconhecido em inglês pela sigla IRG – são ter uma supervisão de todo o processo de revisão a fim de identificar desafios e boas práticas e fazer considerações de ordem de assistência técnica aos países para assegurar a implementação efetiva da Convenção. O GT se reúne ao menos uma vez por ano em Viena.</p>
Contexto	<p>O IRG é um foro de natureza específica, revelando-se um instrumento global particularmente útil para o aperfeiçoamento de mecanismos de implementação da Convenção em tela pelos Estados Partes, identificando desafios e boas práticas e sugerindo medidas de assistência técnica para o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelos países. Atualmente, o Brasil está envolvido tanto como avaliador como na situação de avaliado. Estamos em diferentes fases no curso do processo das avaliações pelo Brasil de dois países quanto à aderência à mencionada Convenção: Cuba e Uruguai. Para este fim, é necessária uma preparação específica para a atuação do DRCI como avaliador. A visita técnica <i>in loco</i> do comitê avaliador brasileiro à cidade de Havana (Cuba) ocorreu entre os dias 11 e 14 de julho de 2012. Cuba cumpriu a primeira parte do processo ao remeter ao comitê brasileiro o questionário de auto-avaliação. A parte sobre a qual o DRCI é responsável refere-se aos seguintes assuntos: a) cooperação jurídica internacional; b) legislação de combate à corrupção; c) jurisdição com respeito aos delitos tipificados como crimes de corrupção; d) auxílio jurídico mútuo (<i>Mutual Legal Assistance</i>); e) colaboração internacional para cumprimento da lei; f) possibilidade de transferência da persecução penal entre os Estados Partes. Quanto à avaliação do Uruguai, a CGU está aglutinando os comentários de diversos órgãos do governo brasileiro sobre o questionário OMNIBUS de auto-avaliação do país. A parte sobre a qual o DRCI é responsável refere-se aos assuntos de cooperação internacional. Posteriormente, o comitê brasileiro também fará a visita técnica <i>in loco</i>, dando continuidade ao processo avaliativo.</p>
Objetivos estratégicos do DRCI	<p>Apresentar a evolução nas negociações sobre acordos de Auxílio Jurídico Mútuo e na prestação de serviços de cooperação jurídica internacional em geral pelo DRCI perante a comunidade internacional, além de proporcionar esclarecimentos sobre a maneira pela qual os países atendem aos pedidos, como lidam com aspectos complexos de jurisdição, se executam apenas pela via jurisdicional, como lidam com encargos e custos, sobre regime de administração de ativos ilícitos, além de outros assuntos específicos que envolvem a lavagem de dinheiro e a recuperação de ativos; levar os bons resultados da política brasileira de articulação das autoridades nacionais em uma estratégia secretariada pelo ministério da justiça para o combate à lavagem de dinheiro; participar ativamente das discussões sobre a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro e à corrupção.</p>
Posicionamentos defendidos	<p>Estabelecer uma ampla articulação com as autoridades estrangeiras a fim de traçar diretrizes e estratégias conjuntas</p>

	<p>para o combate à lavagem de dinheiro e a corrupção; levantar discussão sobre a interpretação da exigibilidade de sentença firme (transitada em julgado) para a restituição e disposição de ativos de origem ilícita envolvendo casos de malversação ou peculato de fundos públicos ou de lavagem de fundos públicos malversados em conformidade com o disposto pelo artigo 57 (3) letra a da UNCAC; acompanhar o processo de revisão da implementação da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC) pelos países-membros, identificando desafios e boas práticas.</p>
<p>Histórico de participação do DRCI</p>	<p>1^a sessão: de 28 de junho a 2 de julho de 2010; retomada da 1^a sessão: de 29 de novembro a 1º de dezembro de 2010; 2^a sessão: de 30 de maio a 3 de junho de 2011; retomada da 2^a sessão de 7 a 9 de setembro de 2011; continuação da retomada da 2^a sessão no dia 25 de outubro de 2011 em Marrakech (Marrocos); 3^a sessão: de 18 a 22 de junho de 2012; retomada da 3^a sessão: de 14 a 16 de novembro de 2012; 4^a sessão: de 27 a 31 de maio de 2013</p> <ul style="list-style-type: none"> - O DRCI esteve presente apenas nas duas últimas sessões do GT em 2011 e 2012. - Em sua 1^a sessão, realizada nos meses de junho e julho de 2010, o Grupo de Revisão da Implementação da Convenção de Mérida chegou ao consenso sobre as diretrizes para os peritos governamentais e para o secretariado do UNODC, assim como sobre o formato do relatório de avaliação (blueprint) e sobre o sorteio da ordem de avaliação dos países. A esse respeito, em um ciclo de 5 anos, o primeiro ano de avaliação incluiria países avaliados e países avaliadores. Os demais 4 anos de avaliação seriam destinados aos países a serem avaliados. <p>Observa-se que o Brasil foi sorteado para o 2º ano (2011). Tendo havido desistência no grupo de países latino-americanos e do Caribe - Grulac, o Brasil passou ao 1º ano de avaliação (2010) em 23 de agosto, definindo-se também que nossos avaliadores seriam México e Haiti.</p> <p>O Brasil elaborou as respostas ao questionário de auto-avaliação do mecanismo de revisão da implementação da Convenção de Mérida, enviando-as ao Secretariado do UNODC em 22 de dezembro de 2010.</p> <p>A análise das respostas pelos avaliadores - México e Haiti - ocorreu 1 mês após recebimento do questionário, em maio de 2011.</p> <p>Configura-se, presentemente, nesta etapa do processo do mecanismo de avaliação, o chamado “Diálogo Construtivo” no qual receberemos a visita ao país de nossos avaliadores para uma troca de informações entre avaliado e avaliadores acerca das respostas fornecidas pelo Brasil e as impressões e comentários por parte do México e Haiti. Tal visita foi prevista para os dias 13 e 15 de junho de 2011, em Brasília, DF.</p>
<p>Últimas três representações</p>	<p>Retomada da 2^a sessão do GT de Revisão da Implementação da UNCAC, de 7 a 9 de setembro de 2011 em Viena</p>

	(Áustria): Arnaldo José; 3 ^a sessão do GT de Revisão da Implementação da UNCAC, de 18 a 22 de junho de 2012 em Viena (Áustria): André Vaz de Mello (custos de passagens + diárias = R\$6996,00)
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.unodc.org/unodc/en/treaties/CAC/IRG-sessions.html
Ato de designação (portarias)	Não há

Grupo de Trabalho Informal para avaliar Cuba com relação à implementação da UNCAC

Vinculação, objetivos e temas	Grupos de Trabalho informais como este são criados com base em sorteio dos Estados Partes que irão participar das avaliações propostas pela COP/UNCAC. Em 9 de dezembro de 2005, Cuba assinou a <i>Convenção contra a Corrupção</i> e em 2007 depositou o instrumento de ratificação. Com isso, o país fica sujeito às avaliações periódicas sobre a implementação da UNCAC. O objetivo, portanto, é averiguar o grau de assimilação e capacidade dos países de colocar em prática a Convenção. Basicamente, a avaliação pauta-se sobre os seguintes fatores: medidas preventivas, criminalização, capacidade prática e de cumprimento da legislação, jurisdição, cooperação internacional e recuperação de ativos.
Contexto	O GT informal para avaliar Cuba é um foro de natureza específica. A participação do comitê brasileiro avaliador compreende a consolidação de comentários sobre o questionário OMNIBUS de auto-avaliação do país avaliado e uma visita técnica <i>in loco</i> à cidade de Havana (Cuba).
Objetivos estratégicos do DRCI	Averiguar o grau de assimilação e capacidade do país específico a ser avaliado de colocar em prática a Convenção; acompanhar o processo de revisão da implementação da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC) pelos países-membros em geral, identificando desafios e boas práticas.
Posicionamentos defendidos	Articular com as autoridades estrangeiras a fim de traçar diretrizes e estratégias conjuntas para o combate à lavagem de dinheiro e a corrupção; ampliar a cooperação jurídica internacional no âmbito da Convenção de Mérida.
Histórico de participação do DRCI	É a primeira participação do DRCI neste tipo de atividade de cooperação internacional. A avaliação é conduzida por Estados-membros selecionados. Compete ao DRCI avaliar Cuba perante os seguintes assuntos da UNCAC: art. 37, art. 41, art. 42, art. 46, art. 47, art. 48.
Últimas três representações	A visita técnica <i>in loco</i> ocorreu entre 11 e 14 de julho de 2012, na cidade de Havana: Arnaldo (os custos das passagens e diárias = R\$ 8754,00)
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Atualmente, o Brasil está envolvido tanto como avaliador como na situação de avaliado. Estamos em diferentes fases no curso do processo das avaliações pelo Brasil de dois países quanto à aderência à mencionada Convenção: Cuba e Uruguai. Para este fim, é necessária uma preparação específica para a atuação do DRCI como avaliador. A visita técnica <i>in loco</i> do comitê avaliador brasileiro à cidade de Havana (Cuba) ocorreu entre os dias 11 e 14 de julho de 2012. Cuba cumpriu a primeira parte do processo ao remeter ao comitê brasileiro o questionário de auto-avaliação. A parte sobre a qual o DRCI é responsável refere-se aos seguintes assuntos: a) cooperação jurídica internacional; b) legislação de combate à corrupção; c) jurisdição com respeito aos delitos tipificados como crimes de corrupção; d) auxílio jurídico mútuo (<i>Mutual Legal Assistance</i>); e) colaboração internacional para cumprimento da lei; f) possibilidade de

	transferência da persecução penal entre os Estados Partes. Quanto à avaliação do Uruguai, a CGU está aglutinando os comentários de diversos órgãos do governo brasileiro sobre o questionário OMNIBUS de auto-avaliação do país. A parte sobre a qual o DRCI é responsável refere-se aos assuntos de cooperação internacional. Posteriormente, o comitê brasileiro também fará a visita técnica <i>in loco</i> , dando continuidade ao processo avaliativo.
Ato de designação (portarias)	Não há

Grupo de Trabalho Informal para avaliar o Uruguai com relação à implementação da UNCAC

Vinculação, objetivos e temas	Grupos de Trabalho informais como este são criados com base em sorteio dos Estados Partes que irão participar das avaliações propostas pela COP/UNCAC. Basicamente, a avaliação pauta-se sobre os seguintes fatores: medidas preventivas, criminalização, capacidade prática e força da legislação, jurisdição, cooperação internacional e recuperação de ativos.
Contexto	O GT informal para avaliar o Uruguai é um foro de natureza específica. A participação do comitê brasileiro avaliador compreende a consolidação de comentários sobre o questionário de auto-avaliação do país avaliado e uma visita técnica <i>in loco</i> .
Objetivos estratégicos do DRCI	Averiguar o grau de assimilação e capacidade do país específico a ser avaliado de colocar em prática a Convenção; acompanhar o processo de revisão da implementação da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC) pelos países-membros em geral, identificando desafios e boas práticas.
Posicionamentos defendidos	Articular com as autoridades estrangeiras a fim de traçar diretrizes e estratégias conjuntas para o combate à lavagem de dinheiro e a corrupção; ampliar a cooperação jurídica internacional no âmbito da Convenção de Mérida.
Histórico de participação do DRCI	É a segunda participação do DRCI neste tipo de atividade de cooperação internacional. A avaliação é conduzida por Estados-membros selecionados. Compete ao DRCI avaliar o Uruguai perante os seguintes assuntos da UNCAC: art. 37, art. 41, art. 42, art. 46, art. 47, art. 48.
Últimas três representações	A visita técnica <i>in loco</i> ainda não tem data programada.
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Atualmente, o Brasil está envolvido tanto como avaliador como na situação de avaliado. Estamos em diferentes fases no curso do processo das avaliações pelo Brasil de dois países quanto à aderência à mencionada Convenção: Cuba e Uruguai. Para este fim, é necessária uma preparação específica para a atuação do DRCI como avaliador. A visita técnica <i>in loco</i> do comitê avaliador brasileiro à cidade de Havana (Cuba) ocorreu entre os dias 11 e 14 de julho de 2012. Cuba cumpriu a primeira parte do processo ao remeter ao comitê brasileiro o questionário de auto-avaliação. A parte sobre a qual o DRCI é responsável refere-se aos seguintes assuntos: a) cooperação jurídica internacional; b) legislação de combate à corrupção; c) jurisdição com respeito aos delitos tipificados como crimes de corrupção; d) auxílio jurídico mútuo (<i>Mutual Legal Assistance</i>); e) colaboração internacional para cumprimento da lei; f) possibilidade de transferência da persecução penal entre os Estados Partes. Quanto à avaliação do Uruguai, a CGU está aglutinando os comentários de diversos órgãos do governo brasileiro sobre o questionário OMNIBUS de auto-avaliação do país. A parte sobre a qual o DRCI é responsável refere-se aos assuntos de cooperação internacional. Posteriormente, o comitê brasileiro também fará a visita técnica <i>in loco</i> , dando continuidade ao processo avaliativo.

<u>Ato de designação (portarias)</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Não há
--------------------------------------	--

Grupo de Trabalho Informal para o acompanhamento e respostas à Avaliação do Brasil com relação à implementação da UNCAC

Vinculação, objetivos e temas	O Grupo de Trabalho informal em tela é uma iniciativa brasileira coordenada pela CGU para dar seguimento às respostas e comentários elaborados pelos países avaliadores, México e Haiti, com relação à implementação da UNCAC. Basicamente, a avaliação pauta-se sobre os seguintes fatores: medidas preventivas, criminalização, capacidade prática e força da legislação, jurisdição, cooperação internacional e recuperação de ativos.
Contexto	Este GT informal é um foro de natureza específica e basicamente funciona através da troca de mensagens eletrônicas (emails) entre os órgãos brasileiros de controle, cooperação internacional, criminalização e aplicação da lei ou de caráter judicial que atuam direta ou indiretamente no enfrentamento do problema da corrupção.
Objetivos estratégicos do DRCI	Apresentar o grau de assimilação e capacidade do Brasil de colocar em prática a Convenção; acompanhar o processo de revisão da implementação da UNCAC pelos países-membros em geral, identificando desafios e boas práticas; promover a difusão de informações sobre recuperação de ativos e cooperação jurídica internacional, prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao crime organizado transnacional no país.
Posicionamentos defendidos	Articular com as autoridades estrangeiras a fim de traçar diretrizes e estratégias conjuntas para o combate à lavagem de dinheiro e a corrupção; ampliar a cooperação jurídica internacional no âmbito da Convenção de Mérida.
Histórico de participação do DRCI	Ver informação acima no que se refere ao contexto e modus operandi do GT em análise.
Últimas três representações	Não se aplica.
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Atualmente, o Brasil está envolvido tanto como avaliador como na situação de avaliado. Estamos em diferentes fases no curso do processo das avaliações pelo Brasil de dois países quanto à aderência à mencionada Convenção: Cuba e Uruguai. Para este fim, é necessária uma preparação específica para a atuação do DRCI como avaliador. A visita técnica <i>in loco</i> do comitê avaliador brasileiro à cidade de Havana (Cuba) ocorreu entre os dias 11 e 14 de julho de 2012. Cuba cumpriu a primeira parte do processo ao remeter ao comitê brasileiro o questionário de auto-avaliação. A parte sobre a qual o DRCI é responsável refere-se aos seguintes assuntos: a) cooperação jurídica internacional; b) legislação de combate à corrupção; c) jurisdição com respeito aos delitos tipificados como crimes de corrupção; d) auxílio jurídico mútuo (<i>Mutual Legal Assistance</i>); e) colaboração internacional para cumprimento da lei; f) possibilidade de transferência da persecução penal entre os Estados Partes. Quanto à avaliação do Uruguai, a CGU está aglutinando os comentários de diversos órgãos do governo brasileiro sobre o questionário de auto-avaliação do país. A parte sobre a

	qual o DRCI é responsável refere-se aos assuntos de cooperação internacional. Posteriormente, o comitê brasileiro também fará a visita técnica <i>in loco</i> , dando continuidade ao processo avaliativo.
Ato de designação (portarias)	Não há

Grupo de Trabalho Intergovernamental de Especialistas para o aprimoramento da cooperação internacional com base na UNCAC

Vinculação, objetivos e temas	Trata-se de Grupo de Trabalho instituído pela Resolução 4/2 da Conferência dos Estados Parte da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada em sua 4ª Sessão, realizada em Marrakech, Marrocos, de 24 a 28 de outubro de 2011. A citada Resolução determinou que o Grupo tem as funções de: (a) auxiliar no desenvolvimento cumulativo de conhecimento na área de cooperação internacional; (b) encorajar a cooperação bilateral, regional e multilateral e contribuir para a implementação das provisões da Convenção; (c) facilitar a troca de experiências entre os Estados Partes, identificando dificuldades e disseminando informações sobre boas práticas; (d) estabelecer confiança e encorajar a cooperação entre Estados requerente e requerido por meio do encontro entre autoridades competentes, órgãos anti-corrupção e servidores envolvidos no auxílio jurídico mútuo e na extradição; e (e) auxiliar a Conferência na identificação das necessidades de assistência técnica dos Estados para a efetiva implementação da Convenção.
Contexto	O Grupo de Trabalho em tela é um foro de natureza abrangente, revelando-se um instrumento global particularmente útil para o aprimoramento da cooperação internacional com base na UNCAC.
Objetivos estratégicos do DRCI	Acompanhar as discussões sobre modalidades de cooperação internacional – sobretudo o auxílio jurídico mútuo no que tange à implementação do artigo 46 da UNCAC, por meio da análise do Primeiro Ciclo de Avaliações da Implementação da Convenção em comento –; assistência técnica para capacitação dos Estados no que se refere à implementação efetiva da Convenção (necessidades e prioridades); e ações futuras para o aprimoramento da cooperação internacional com base na Convenção.
Posicionamentos defendidos	Apresentar as boas-práticas do governo brasileiro na área de cooperação jurídica internacional para o combate à corrupção, aprender com as boas-práticas dos demais países, aproximar-se das demais autoridades centrais, influenciar na definição dos parâmetros internacionais de combate à corrupção e, posteriormente, viabilizar a internalização de tais parâmetros.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI foi designado autoridade central para os fins do artigo 46 (13) da Convenção de Mérida e, em razão de suas competências legais, acompanha ativamente os trabalhos deste Foro. Até o presente momento, só houve uma única reunião deste Grupo de Trabalho de 22 a 23 de outubro de 2012 em Viena (Áustria).
Últimas três representações	O DRCI enviou representação para a 1ª Reunião do Grupo de Trabalho Intergovernamental de Especialistas para o aprimoramento da cooperação internacional com base na UNCAC, de 22 a 23 de outubro de 2012 em Viena (Áustria): Ana Paula da Cunha (custos de passagens + diárias = R\$ 8340,67)

Pendências	Não há
Outras informações de interesse	<p>Página web oficial: http://www.unodc.org/unodc/en/treaties/CAC/em-internationalcooperation.html</p> <p>Atualmente, o Brasil está envolvido tanto como avaliador como na situação de avaliado. Estamos em diferentes fases no curso do processo das avaliações pelo Brasil de dois países quanto à aderência à mencionada Convenção: Cuba e Uruguai. Para este fim, é necessária uma preparação específica para a atuação do DRCI como avaliador. A visita técnica <i>in loco</i> do comitê avaliador brasileiro à cidade de Havana (Cuba) ocorreu entre os dias 11 e 14 de julho de 2012. Cuba cumpriu a primeira parte do processo ao remeter ao comitê brasileiro o questionário de auto-avaliação. A parte sobre a qual o DRCI é responsável refere-se aos seguintes assuntos: a) cooperação jurídica internacional; b) legislação de combate à corrupção; c) jurisdição com respeito aos delitos tipificados como crimes de corrupção; d) auxílio jurídico mútuo (<i>Mutual Legal Assistance</i>); e) colaboração internacional para cumprimento da lei; f) possibilidade de transferência da persecução penal entre os Estados Partes. Quanto à avaliação do Uruguai, a CGU está aglutinando os comentários de diversos órgãos do governo brasileiro sobre o questionário OMNIBUS de auto-avaliação do país. A parte sobre a qual o DRCI é responsável refere-se aos assuntos de cooperação internacional. Posteriormente, o comitê brasileiro também fará a visita técnica <i>in loco</i>, dando continuidade ao processo avaliativo.</p>
Ato de designação (portarias)	Não há

Grupo de Trabalho Intergovernamental de Prevenção – COP/UNCAC

Vinculação, objetivos e temas	Este Grupo de Trabalho tem as funções de assistir a COP/UNCAC no desenvolvimento e acumulação de conhecimento nas áreas de prevenção da corrupção e apoio, em termos gerais, ao processo de aplicação efetiva da Convenção em tela.
Contexto	O Grupo de Trabalho Intergovernamental de Prevenção é um foro de natureza abrangente, revelando-se um instrumento de grande utilidade para facilitar o desenvolvimento de estratégias e de metodologias de cunho preventivo no âmbito do enfrentamento global da corrupção.
Objetivos estratégicos do DRCI	Acompanhar as discussões sobre projetos que identificam, disseminam e aplicam boas práticas na prevenção e controle da corrupção; além disso, há interesse estratégico no sentido de acompanhar as sessões sobre assistência técnica e as consultas aos peritos sobre mecanismos de prevenção da corrupção, bem como aquelas dedicadas a troca de informações de boas práticas que sejam relevantes não apenas para a realidade específica do país, mas que possam contribuir para uma estratégia internacional sobre o tema.
Posicionamentos defendidos	Apoiar iniciativas ou estudos jurídicos sobre a prevenção à corrupção em casos de licitação pública, identificando políticas e práticas de conscientização. Portanto, discussões relacionadas à improbidade administrativa, entre diversas outras práticas de atos de corrupção, visam ampliar a cooperação jurídica internacional no âmbito da Convenção de Mérida; acompanhar o processo de revisão da implementação da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC) pelos países-membros, identificando desafios e boas práticas.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI foi designado autoridade central para os fins do artigo 46 da Convenção de Mérida e, em razão de suas competências legais, acompanha na medida de suas possibilidades os trabalhos do GT de Prevenção. Não houve participação do DRCI na 1ª reunião do GT de Prevenção de 13 a 15 de dezembro de 2010 em Viena (Áustria). Mas a partir da 2ª reunião do GT de Prevenção de 22 a 24 de agosto de 2011 este Departamento esteve representado no Foro em análise. Não houve participação do DRCI na 3ª reunião do GT de Prevenção, que ocorreu de 27 a 29 de agosto de 2012. Está programada a 4ª reunião do GT em tela entre 28 e 28 de agosto de 2013 em Viena (Áustria).
Últimas três representações	O DRCI apenas foi representado na 2ª reunião do GT de Prevenção, realizada de 22 a 24 de agosto de 2011 em Viena (Áustria): Paulo Thomaz (custos das passagens e diárias = R\$ 7939,88)
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.unodc.org/unodc/en/corruption/WG-Prevention/working-group-on-prevention.html Atualmente, o Brasil está envolvido tanto como avaliador como na situação de avaliado. Estamos em diferentes fases no curso do processo das avaliações pelo Brasil de dois países quanto à aderência à mencionada Convenção: Cuba e Uruguai. Para este fim, é necessária uma preparação específica para a atuação do DRCI como avaliador. A visita técnica

	<p><i>in loco</i> do comitê avaliador brasileiro à cidade de Havana (Cuba) ocorreu entre os dias 11 e 14 de julho de 2012. Cuba cumpriu a primeira parte do processo ao remeter ao comitê brasileiro o questionário de auto-avaliação. A parte sobre a qual o DRCI é responsável refere-se aos seguintes assuntos: a) cooperação jurídica internacional; b) legislação de combate à corrupção; c) jurisdição com respeito aos delitos tipificados como crimes de corrupção; d) auxílio jurídico mútuo (<i>Mutual Legal Assistance</i>); e) colaboração internacional para cumprimento da lei; f) possibilidade de transferência da persecução penal entre os Estados Partes. Quanto à avaliação do Uruguai, a CGU está aglutinando os comentários de diversos órgãos do governo brasileiro sobre o questionário OMNIBUS de auto-avaliação do país. A parte sobre a qual o DRCI é responsável refere-se aos assuntos de cooperação internacional. Posteriormente, o comitê brasileiro também fará a visita técnica <i>in loco</i>, dando continuidade ao processo avaliativo.</p>
Ato de designação (portarias)	Não há

Conferência dos Ministros da Justiça dos Países de Língua Oficial Portuguesa vinculada à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CMJ/CPLP

Vinculação, objetivos e temas	Faz parte das Reuniões Ministeriais Setoriais, que são constituídas pelos ministros e secretários de Estado dos diferentes setores governamentais de todos os Estados-membros. Compete às Reuniões Ministeriais coordenar, em nível ministerial ou equivalente, as ações de concertação e cooperação nos respectivos setores governamentais.
Contexto	A Conferência dos Ministros da Justiça dos Países de Língua Oficial Portuguesa tem natureza abrangente e aborda diversos temas que vão desde a rede de Cooperação Judiciária dos Estados-membros e a ratificação das Convenções celebradas no âmbito interno do foro até o patrocínio e assistência jurídica e judiciária ao cidadão, bem como a Resolução Alternativa de Conflitos. Destacam-se as gestões para que o Ministério da Justiça do Brasil seja nomeado autoridade central para a Convenção de Auxílio Judiciário em Matéria Penal entre os Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa. A esse respeito, vale lembrar que a referida Convenção foi aprovada pelo Decreto Legislativo nº 288, de 15 de setembro de 2011, restando pendente a Promulgação Presidencial para a sua entrada em vigor.
Objetivos estratégicos do DRCI	Fortalecer espaço de atuação dentro deste foro (CPLP) ainda em fase de sedimentação.
Posicionamentos defendidos	Gestões para que o Ministério da Justiça seja nomeado autoridade central para a Convenção de Auxílio Judiciário em Matéria Penal entre os Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa: o DRCI exerceria a função de autoridade central para tramitação de pedidos de cooperação jurídica internacional.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI não enviou representação para a XI Conferência dos Ministros da Justiça dos Países de Língua Oficial Portuguesa, que foi realizada na cidade de Bissau (Guiné-Bissau) de 11 a 12 de fevereiro de 2008. O atual ponto de contato é Arnaldo Silveira.
Últimas três representações	XII Conferência dos Ministros da Justiça dos Países de Língua Oficial Portuguesa realizada em Maputo (Moçambique) de 26 a 29 de julho de 2010: Fernanda Veloso
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.cplp.org/Default.aspx?ID=347
Ato de designação (portarias)	Não há

Rede de Cooperação Jurídica e Judiciária Internacional dos Países de Língua Portuguesa – CPLP

Vinculação, objetivos e temas	<p>A Rede de Cooperação Jurídica e Judiciária Internacional dos Países de Língua Portuguesa foi criada pela Conferência dos Ministros da Justiça dos Países de Língua Portuguesa, reunida na Cidade da Praia, Cabo Verde, em 22 e 23 de Novembro de 2005 e correspondeu a uma iniciativa lançada por ocasião da IX Conferência, que se realizou em Brasília em outubro de 2003. A Rede compreende duas unidades distintas, uma unidade de cooperação judiciária internacional na área penal e uma unidade de cooperação judiciária internacional na área civil e comercial. Na sua constituição formal, a Rede é integrada por pontos de contato sediados em cada país e é assistida por um Secretariado permanente.</p>
Contexto	<p>A Rede de Cooperação Jurídica e Judiciária Internacional dos Países de Língua Portuguesa é um foro de natureza abrangente e destacam-se as gestões para que o Ministério da Justiça seja nomeado autoridade central para a Convenção de Auxílio Judiciário em Matéria Penal entre os Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa. A esse respeito, vale lembrar que a referida Convenção foi aprovada pelo Decreto Legislativo nº 288, de 15 de setembro de 2011, restando pendente a Promulgação Presidencial para a sua entrada em vigor.</p>
Objetivos estratégicos do DRCI	<p>Fortalecer a rede de cooperação jurídica internacional e o espaço de atuação dentro deste foro (CPLP) - e especificamente desta Rede - , ainda em fase de sedimentação. Além disso, reforçar as gestões para que o Ministério da Justiça seja nomeado autoridade central para a Convenção de Auxílio Judiciário em Matéria Penal entre os Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa: o DRCI exerceria a função de autoridade central para tramitação de pedidos de cooperação jurídica internacional.</p>
Posicionamentos defendidos	<p>O DRCI compartilha os motivos e as finalidades que balizaram a criação desta Rede, a saber, a) facilitar, agilizar e criar condições mais favoráveis à cooperação jurídica e judiciária entre os Estados-membros; b) construir, de forma progressiva, um sistema integrado e atualizado de informação sobre os diferentes sistemas jurídicos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, bem como sobre a cooperação jurídica e judiciária internacional em geral; c) estabelecer relações com organismos internos e internacionais e colaborar em iniciativas de formação levadas a cabo pelos Estados-membros ou por organismos internacionais; d) promover a aplicação efetiva e prática das convenções de cooperação jurídica e judiciária internacional em vigor entre dois ou mais Estados-membros.</p>
Histórico de participação do DRCI	<p>DRCI já indicou os pontos focais e os correspondentes nacionais para esta Rede.</p>
Últimas três representações	<p>Não há</p>

Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.cplp.org/ ; Instrumento que cria uma Rede de Cooperação Jurídica e Judiciária Internacional dos Países de Língua Portuguesa
Ato de designação (portarias)	Não há

Grupo de Trabalho sobre Suborno de Funcionários Públicos Estrangeiros nas Transações Comerciais Internacionais – CPLP

Vinculação, objetivos e temas	O Grupo de Trabalho em tela foi criado a partir da XII Conferência de Ministros da Justiça da CPLP.
Contexto	Este Foro tem natureza específica quanto às atividades previstas na Declaração de Lisboa sobre a aprovação de medidas comuns de prevenção e de repressão à corrupção de funcionários públicos estrangeiros nas transações comerciais internacionais.
Objetivos estratégicos do DRCI	Fortalecer a rede de cooperação jurídica internacional e o espaço de atuação dentro deste foro (CPLP) - e especificamente desta GT -, ainda em fase de sedimentação. Além disso, continuar o trabalho para o envolvimento das autoridades centrais nas atividades previstas na Declaração de Lisboa sobre a aprovação de medidas comuns de prevenção e de combate à corrupção de funcionários públicos estrangeiros nas transações comerciais internacionais.
Posicionamentos defendidos	O GT em análise ainda não se reuniu. Mas seria importante para o desenvolvimento da cooperação jurídica na região que os membros da CPLP, que ainda não o tenham feito, considerassem a ratificação dos instrumentos jurídicos desenvolvidos pela OCDE no que tange ao enfrentamento da corrupção.
Histórico de participação do DRCI	DRCI já preencheu e enviou questionário (30/4/2012) sobre o plano de trabalho do referido GT. No momento, existe um cronograma aprovado para o calendário dos trabalhos.
Últimas três representações	Não há
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.cplp.org/
Ato de designação (portarias)	Não há

Grupo de Trabalho Anticorrupção do G20

Vinculação, objetivos e temas	<p>Trata-se do principal foro temático (anticorrupção) de reunião do Grupo de 20 países (G20) que se reúnem para tratar da agenda da cooperação internacional sobre as questões mais importantes da agenda econômica e financeira mundial. O GT em comento é responsável pela preparação da agenda e material analítico sobre anticorrupção para subsidiar as futuras Reuniões de Cúpula dos Líderes do G20. A agenda do Grupo de Trabalho cobre vários temas, incluindo o impacto da corrupção no crescimento econômico, medidas contra o suborno internacional; o enfrentamento da lavagem de dinheiro e o aprimoramento da recuperação de ativos oriundos da prática de corrupção; proteção de delatores (<i>whistleblowers</i>); regulamentação de conflitos de interesse e declaração de bens; cooperação com o setor privado e a sociedade civil na luta contra a corrupção.</p>
Contexto	<p>O Grupo de Trabalho Anticorrupção do G20, também conhecido pela sigla em inglês ACWG, tem natureza abrangente quanto a sua missão de buscar respostas ao problema da corrupção como grande obstáculo ao efetivo crescimento da economia global.</p> <p>Em 2013, o Grupo se estrutura sobre a implementação do plano de ação anticorrupção do G20 para o biênio 2013-2014, incluindo a promoção da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e o enfrentamento da lavagem de dinheiro associada aos proveitos da corrupção e ao suborno transnacional. O Grupo pretende, até o final deste ano, apresentar o terceiro relatório de monitoramento do plano de ação e desenvolver recomendações específicas sobre condutas anticorrupção adequadas à celebração de grandes eventos internacionais. Neste sentido, o Brasil tem particular interesse nas possibilidades de viabilizar a implementação das recomendações formuladas pelo G20 para o enfrentamento da corrupção em grandes eventos internacionais, como será o caso, no país, da Copa das Confederações (2013) , a Copa do Mundo (2014) e as Olimpíadas (2016).</p>
Objetivos estratégicos do DRCI	<ul style="list-style-type: none">- Possibilitar a implementação das recomendações formuladas pelo G20 para o enfrentamento da corrupção em grandes eventos internacionais, como será o caso, no Brasil, da Copa das Confederações (2013) , a Copa do Mundo (2014) e as Olimpíadas (2016);- Fazer constar as contribuições brasileiras no guia que será publicado sobre cooperação internacional prestada pelos países do G20 para a recuperação de ativos provenientes de corrupção;- Comunicar os avanços reconhecidos pelo Grupo de Ação Financeira (GAFI) quanto ao processo brasileiro de implementação dos padrões internacionais de enfrentamento da lavagem de dinheiro, bem como compartilhar boas práticas adotadas pelos demais países do G20 para atender às recomendações do GAFI ;- Dar seguimento às atividades desenvolvidas no Grupo, sobretudo no que se refere às iniciativas de enfrentamento à corrupção, à lavagem de dinheiro e à cooperação jurídica internacional.

Posicionamentos defendidos	Coadunar as recomendações expressas pelo G20 às ações e metas propostas pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro; exercer a função de autoridade central brasileira para a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e, nesse contexto, fomentar a adesão dos demais Estados à referida Convenção, a fim de construir uma base legal para que o Brasil possa receber e oferecer diligências em pedidos de cooperação jurídica internacional referentes a casos de corrupção com um maior número de países;
Histórico de participação do DRCI	O DRCI sempre esteve representado nas reuniões do Grupo de Trabalho em tela. A primeira reunião deste Grupo de Trabalho ocorreu na cidade de Moscou (Rússia), de 25 a 26 de fevereiro de 2013. A segunda reunião vai acontecer em Ottawa (Canadá), de 6 a 7 de junho de 2013.
Últimas três representações	1ª Reunião do GT Anticorrupção do G20 ocorreu na cidade de Moscou (Rússia), de 25 a 26 de fevereiro de 2013: Diogo Machado (custos das passagens e diárias = R\$ 8193,45) 2ª Reunião do GT Anticorrupção do G20 vai acontecer na cidade de Ottawa (Canadá), de 6 a 7 de junho de 2013: Roberto Biasoli (custos das passagens e diárias = R\$ 7150)
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.g20.org/events_sherpas_track/20130225/781041681.html
Ato de designação (portarias)	Não há

Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo – GAFI/FATF

Vinculação, objetivos e temas	<p>O Grupo de Ação Financeira sobre a Lavagem de Dinheiro (GAFI/FATF) é o foro de maior relevância nas discussões internacionais referentes ao combate à lavagem de dinheiro. No âmbito do GAFI são definidos os parâmetros internacionais de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Parâmetros estes que o Conselho de Segurança da ONU urge que sejam cumpridos e cujo cumprimento é acompanhado não apenas pelo mecanismo de avaliação do Foro, como também por organismos internacionais importantes no contexto do sistema financeiro mundial, como o FMI e o Banco Mundial e, ainda mais importantemente, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas.</p> <p>O GAFI/ FATF foi criado em 1989 pelo então G-7, no âmbito da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE, com a finalidade de examinar, desenvolver e promover políticas de combate à lavagem de dinheiro. À época foram definidas as "Quarenta Recomendações" para o combate à lavagem de dinheiro e as "Nove Recomendações Especiais" para o combate ao financiamento do terrorismo.</p> <p>O Grupo reúne-se em Plenária, ordinariamente, 2 vezes ao ano, quando também se reúnem, ordinariamente, seus grupos de trabalho sobre Financiamento do Terrorismo, sobre Tipologias, sobre Avaliações e Implementação e sobre Cooperação Internacional.</p> <p>A reunião plenária tem por objetivo maior receber e analisar os produtos dos trabalhos realizados pelos diversos Grupos de Trabalho.</p>
Contexto	<p>O GAFI/FATF tem natureza abrangente no que tange à prevenção e ao combate à lavagem de dinheiro, bem como ao financiamento do terrorismo por meio da edição, mecanismos de avaliação e acompanhamento da implementação de suas "Quarenta + Nove Recomendações" contra a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo. Membro do GAFI/FATF desde 2000, bem como membro fundador de seu braço regional, o GAFISUD, o Brasil se vincula às referidas Recomendações e participa dos respectivos Mecanismos de Avaliação Mútua.</p>
Objetivos estratégicos do DRCI	<p>O objetivo do DRCI neste foro é tanto influir na definição dos parâmetros quanto reportar o atendimento a eles, evitando que o país seja alvo de sanções em razão de seu não cumprimento; explanação dos avanços brasileiros desde a última avaliação pelo GAFI/FATF, com relevo para aqueles obtidos via Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de dinheiro – ENCCLA; fazer constar, por ocasião do processo de seguimento da avaliação mútua do Brasil, as iniciativas tomadas no âmbito do DRCI para prestar serviços de recepção e provimento de diligências dos processos de cooperação jurídica internacional em matéria penal, seja com base em acordos bilaterais, seja em acordos multilaterais</p>

Posicionamentos defendidos	Ver Grupos de Trabalho relacionados.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI, em razão de suas competências legais, acompanha ativamente as discussões do GAFI e de seus Grupos de Trabalho, além de trabalhar na implementação das Recomendações em âmbito nacional e participar de seus mecanismos de avaliação mútua.
Últimas três representações	<ul style="list-style-type: none"> - Reunião Plenária do Grupo de Ação Financeira sobre Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo , de 15 a 17 de fevereiro de 2012 em Paris (França): Camila (custos de passagens + diárias = R\$7565,25) - Reunião Plenária do Grupo de Ação Financeira sobre Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo , de 17 a 19 de outubro de 2012 em Paris (França): Ricardo Saadi (custos de passagens + diárias = R\$9406,00) - Reunião Plenária do Grupo de Ação Financeira sobre Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo , de 20 a 22 de fevereiro de 2013 em Paris (França): Ricardo Saadi (custos de passagens + diárias = R\$8744,00)
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	<p>Página web oficial: http://www.fatf-gafi.org/</p> <p>As Recomendações do Grupo foram revisadas em janeiro de 2012. As modificações tiveram o seguinte sentido:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Abordagem Baseada no Risco (Risk Based Approach – RBA) – Os países devem entender os riscos de Lavagem de Dinheiro (LD) e Financiamento do Terrorismo (FT) que enfrentam e adaptar seu sistema de prevenção e combate a esses riscos, com medidas fortalecidas onde os riscos sejam maiores e simplificadas onde sejam menores. - Transparência – Os países e as empresas devem ser mais transparentes sobre a propriedade e o controle de pessoas jurídicas e arranjos assemelhados, bem como sobre as partes em transferências eletrônicas de fundos. - Cooperação Internacional – Deve ser ampliado o escopo da cooperação entre autoridades competentes e entre grupos financeiros, na seara internacional, de modo a que sejam mais efetivas a troca de informações, o rastreamento, o congelamento, o perdimento e a repatriação de ativos de origem ilícita. - Corrupção – Enrijecimento dos controles sobre as movimentações financeiras de Pessoas Politicamente Expostas – PEPs. - Financiamento do Terrorismo – As Nove Recomendações Especiais de Prevenção e Combate ao Financiamento do Terrorismo devem ser migradas para o texto das Quarenta Recomendações do GAFI, de modo a que seu cumprimento seja atrelado ao daquelas. - Novos Temas – Devem ser incluídos nas Recomendações os seguintes novos temas: (i) Financiamento da proliferação de armas de destruição em massa; (ii) Delitos tributários. <p>Ademais, foi criado o Subgrupo de Efetividade, no âmbito do WGEI, com o objetivo de trabalhar a exatidão conceitual do quesito efetividade de cumprimento das Recomendações do GAFI pelos países membros nas avaliações dentro do sistema de prevenção e combate à lavagem de dinheiro adotado pelos países.</p>

<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ato de designação (portarias)	Não há	

Grupo de Trabalho de Tipologias do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo - GAFI/FATF

Vinculação, objetivos e temas	O Grupo de Tipologias – WGTYP – analisa os diversos modus operandi das organizações criminosas para a prática da lavagem de dinheiro, algo importantíssimo para a melhor atuação dos organismos que compõem a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro, dado que o conhecimento da forma de atuação das organizações criminosas é fundamental para seu efetivo combate.
Contexto	O Grupo de Tipologias – WGTYP – tem natureza abrangente no que tange a sua especificidade, ou seja, apesar de se debruçar unicamente sobre a análise dos modus operandi das organizações criminosas para a prática da lavagem de dinheiro; esta tarefa é bastante abrangente e importantíssima para melhorar a atuação de mecanismos nacionais de coordenação e articulação no combate à criminalidade organizada em geral ou a crimes específicos como a corrupção e a lavagem de dinheiro – por exemplo, vale lembrar a importância do trabalho do Grupo de Tipologias para a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) no caso brasileiro.
Objetivos estratégicos do DRCI	O objetivo do DRCI neste foro é contribuir para o estudo e análise crítica da tipologia ou classificação dos diversos modus operandi empregados pelas organizações criminosas com vistas à prática da lavagem de dinheiro. Dessa forma, os países integrantes do GAFI estariam melhor preparados para atuar no combate a este crime específico.
Posicionamentos defendidos	Contribuir para a construção de uma abordagem governamental ampla com vistas a enfrentar crimes financeiros; compartilhar estratégias, conhecimentos e acessar novas ferramentas úteis ao trabalho desempenhado pelo DRCI; obter informação sobre os diversos modus operandi das organizações criminosas para a prática da lavagem de dinheiro, algo importantíssimo para a melhor atuação dos organismos que compõem a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI, em razão de suas competências legais e também da responsabilidade pela Secretaria Executiva da ENCCLA, acompanha ativamente as discussões do Grupo.
Últimas três representações	Como de praxe, às margens da Reunião Plenária do GAFI ocorrem as reuniões do Grupo de Trabalho de Tipologias - WGTYP <ul style="list-style-type: none"> - Reunião Plenária do Grupo de Ação Financeira sobre Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo , de 15 a 17 de fevereiro de 2012 em Paris (França): Camila (custos de passagens + diárias = R\$7565,25) - Reunião Plenária do Grupo de Ação Financeira sobre Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo , de 17 a 19 de outubro de 2012 em Paris (França): Ricardo Saadi - Reunião Plenária do Grupo de Ação Financeira sobre Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo , de 20 a

	22 de fevereiro de 2013 em Paris (França): Ricardo Saadi (custos de passagens + diárias = R\$8744,00)
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.fatf-gafi.org/
Ato de designação (portarias)	Não há

Grupo de Trabalho sobre Avaliação e Implementação do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo - GAFI/FATF

Vinculação, objetivos e temas	O Grupo de Avaliação e Implementação das medidas de combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, ou simplesmente “Grupo de Avaliação e Implementação” – WGEI – engloba todas as discussões referentes ao processo de avaliação mútua dos países. Isso significa analisar e discutir as recomendações que farão parte da próxima rodada de avaliação mútua, os critérios de avaliação e a metodologia de trabalho dos avaliadores, dentre outros.
Contexto	Este Grupo de Trabalho – WGEI – tem natureza abrangente quanto à avaliação e à implementação das medidas de enfrentamento à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo pelos países-membros do GAFI/FATF. O Foro em tela engloba todas as discussões referentes ao processo de avaliação mútua dos países.
Objetivos estratégicos do DRCI	O objetivo do DRCI neste foro é influir na definição de parâmetros internacionais de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo; analisar e discutir as recomendações que farão parte da próxima rodada de avaliação mútua do Brasil, os critérios de avaliação e a metodologia de trabalho dos avaliadores, dentre outros; tomar ciência a respeito das medidas concretas que estão sendo tomadas pelos países para o cumprimento dos compromissos que assumiram em suas avaliações, especialmente no processo de follow-up das avaliações que sofreram em rodadas anteriores .
Posicionamentos defendidos	Apresentar os avanços alcançados pelo Brasil em seu processo de follow-up no que se refere às Recomendações de competência do DRCI; compartilhar estratégias, conhecimentos e acessar novas ferramentas úteis ao trabalho desempenhado pelo DRCI; fortalecer aspectos estratégicos, organizacionais e práticos para o combate a graves crimes financeiros, como evasão fiscal, lavagem de dinheiro e corrupção, em âmbito nacional e internacional.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI, em razão de suas competências legais, acompanha ativamente as Reuniões do Grupo.
Últimas três representações	Como de praxe, às margens da Reunião Plenária do GAFI ocorrem as reuniões do Grupo de Trabalho sobre Avaliação e Implementação – WGEI: <ul style="list-style-type: none"> - Reunião Plenária do Grupo de Ação Financeira sobre Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo , de 15 a 17 de fevereiro de 2012 em Paris (França): Camila (custos de passagens + diárias = R\$7565,25) - Reunião Plenária do Grupo de Ação Financeira sobre Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo , de 17 a 19 de outubro de 2012 em Paris (França): Ricardo Saadi - Reunião Plenária do Grupo de Ação Financeira sobre Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo , de 20 a

	22 de fevereiro de 2013 em Paris (França): Ricardo Saadi (custos de passagens + diárias = R\$8744,00)
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.fatf-gafi.org/
Ato de designação (portarias)	Não há

Grupo de Trabalho sobre Cooperação Internacional do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo - GAFI/FATF

Vinculação, objetivos e temas	O Grupo de Cooperação Internacional –ICRG– vinculado ao GAFI abrange todas as considerações a respeito das medidas concretas que estão sendo tomadas pelos países para o cumprimento dos compromissos que assumiram em suas avaliações, especialmente no processo de follow-up das avaliações que sofreram em rodadas anteriores. É esse grupo que, mediante análise insatisfatória de tais iniciativas, recomenda a inserção ou retirada dos países da lista de “Não-Cooperantes”.
Contexto	O Grupo de Cooperação Internacional –ICRG – tem natureza abrangente no que tange a sua especificidade, ou seja, apesar de se debruçar principalmente sobre assuntos de cooperação internacional no âmbito do GAFI, as ações desenvolvidas por este grupo de trabalho alargam seus contornos ao exercer grande influência no direcionamento dos pronunciamentos públicos do GAFI sobre os países “Não-Cooperantes”. A análise de conformidade (“compliance”) na execução dos planos de ação propostos pelos países “Não-Cooperantes” com vistas a superar suas deficiências é uma importante tarefa realizada no âmbito deste Grupo de Trabalho.
Objetivos estratégicos do DRCI	O objetivo do DRCI neste foro é a aprovação dos relatórios brasileiros e o auxílio a delegações estratégicas; informar a respeito dos avanços do sistema nacional de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo desde a avaliação mútua do Brasil pelo Grupo de Ação Financeira – GAFI/FATF; discutir a melhoria nos sistemas de recuperação de ativos, cooperação jurídica internacional, administração de bens apreendidos, coordenação nacional dos órgãos regulares e supervisores.
Posicionamentos defendidos	Contribuir para a construção de uma abordagem governamental ampla com vistas a enfrentar crimes financeiros; compartilhar estratégias, conhecimentos e acessar novas ferramentas úteis ao trabalho desempenhado pelo DRCI; analisar e discutir as recomendações que farão parte da próxima rodada de avaliação mútua do Brasil, os critérios de avaliação e a metodologia de trabalho dos avaliadores, dentre outros; tomar ciência a respeito das medidas concretas que estão sendo tomadas pelos países para o cumprimento dos compromissos que assumiram em suas avaliações, especialmente no processo de follow-up das avaliações que sofreram em rodadas anteriores.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI, em razão de suas competências legais, acompanha ativamente as Reuniões do Grupo. Participou da apresentação do Relatório do Brasil em 2010 ao Grupo e acompanha a apresentação de diversos outros países, especialmente aqueles do continente a que pertence.
Últimas três representações	Como de praxe, às margens da Reunião Plenária do GAFI ocorrem as reuniões do Grupo de Trabalho sobre Cooperação Internacional – ICRG:

	<ul style="list-style-type: none"> - Reunião Plenária do Grupo de Ação Financeira sobre Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo , de 15 a 17 de fevereiro de 2012 em Paris (França): Camila (custos de passagens + diárias = R\$7565,25) - Reunião Plenária do Grupo de Ação Financeira sobre Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo , de 17 a 19 de outubro de 2012 em Paris (França): Ricardo Saadi - Reunião Plenária do Grupo de Ação Financeira sobre Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo , de 20 a 22 de fevereiro de 2013 em Paris (França): Ricardo Saadi (custos de passagens + diárias = R\$8744,00)
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.fatf-gafi.org/
Ato de designação (portarias)	Não há

Grupo de Trabalho sobre Coordenação da Rede Global do GAFI/FATF

Vinculação, objetivos e temas	Este Grupo de Trabalho (reconhecido pela sigla GNCG em inglês) foi recentemente criado na estrutura do GAFI/FATF. O objetivo deste Foro é suscitar, e quando necessário resolver, questões de interesse dos Organismos Regionais construídos de forma semelhante ao GAFI (conhecidos pela sigla em inglês FSRBs, FATF-Style Regional Bodies) e o próprio GAFI. Além disso, o GNCG constitui-se em mecanismo cujo objetivo basilar é o compartilhamento de boas práticas e ideias relevantes tanto para o GAFI quanto para os Organismos Regionais.
Contexto	O GNCG tem natureza abrangente quanto a sua incumbência de aprimorar os trabalhos de coordenação entre o GAFI e os FSRBs (Organismos Regionais), bem como facilitar a circulação de informação e boas práticas dentro da Rede Global do GAFI/FATF.
Objetivos estratégicos do DRCI	O objetivo do DRCI neste foro é influir na definição dos parâmetros para a implementação global efetiva das novas Recomendações do GAFI/FATF, que foram objeto de revisão e aprovação em fevereiro de 2012.
Posicionamentos defendidos	O objetivo do DRCI neste foro é tanto influir na definição dos novos parâmetros de implementação global efetiva das Recomendações do GAFI/FATF pós-atualização em 2012 quanto reportar o atendimento a eles, evitando que o país seja alvo de sanções em razão de seu não cumprimento; compartilhar com os integrantes do Foro os avanços brasileiros desde a última avaliação pelo GAFI/FATF, com relevo para aqueles obtidos no plano interno via Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de dinheiro – ENCCLA.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI, em razão de suas competências legais, está acompanhando ativamente as primeiras reuniões do Grupo de Trabalho em tela.
Últimas três representações	As duas primeiras reuniões do Grupo de Trabalho sobre Coordenação da Rede Global do GAFI/FATF coincidiram com as Reuniões Plenárias do GAFI em junho e outubro de 2012: <ul style="list-style-type: none"> - Reunião Plenária do Grupo de Ação Financeira sobre Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo , de 20 a 22 de junho de 2012 em Roma (Itália): Ricardo Saadi (custos de passagens + diárias = R\$12916,80) - Reunião Plenária do Grupo de Ação Financeira sobre Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo , de 17 a 19 de outubro de 2012 em Paris (França): Ricardo Saadi (custos de passagens + diárias = R\$9406,00) - Reunião Plenária do Grupo de Ação Financeira sobre Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo , de 20 a 22 de fevereiro de 2013 em Paris (França): Ricardo Saadi (custos de passagens + diárias = R\$8744,00)
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.fatf-gafi.org/
Ato de designação (portarias)	Não há

Grupo de Trabalho sobre Financiamento do Terrorismo e Lavagem de Dinheiro do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo - GAFI/FATF

Vinculação, objetivos e temas	O Grupo de Trabalho sobre financiamento do terrorismo e lavagem de dinheiro – WGTM – conduz as discussões relativas aos sistemas nacionais de combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, o que abrange estudos e discussões sobre melhoria nos sistemas de recuperação de ativos, cooperação jurídica internacional, administração de bens apreendidos, coordenação nacional dos órgãos regulares e supervisores, melhor atuação das unidades de inteligência financeira e de recuperação de ativos, etc.
Contexto	Este Grupo de Trabalho – WGTM – tem natureza abrangente quanto aos temas tratados no âmbito do GAFI/FATF. A propósito registra-se a ocorrência de uma reunião do grupo de trabalho em tela com o setor privado de 13 a 14 de setembro de 2012 em Madri (Espanha).
Objetivos estratégicos do DRCI	O objetivo do DRCI neste foro é Influir nas decisões relativas aos sistemas nacionais de combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, o que abrange estudos e discussões sobre melhoria nos sistemas de recuperação de ativos, cooperação jurídica internacional, administração de bens apreendidos, melhor atuação das unidades de recuperação de ativos, etc.; contribuir para a construção de uma abordagem governamental ampla no enfrentamento aos crimes financeiros.
Posicionamentos defendidos	Contribuir para a construção de uma abordagem governamental ampla com vistas a enfrentar crimes financeiros: neste sentido, a necessidade de decisão judicial na jurisdição brasileira não traz empecilho ao 'imediato' atendimento de resolução do CS/ONU. Há PL em elaboração no âmbito da ENCCCLA para permitir o bloqueio administrativo; compartilhar estratégias, conhecimentos e acessar novas ferramentas úteis ao trabalho desempenhado pelo DRCI; fortalecer aspectos estratégicos, organizacionais e práticos para o combate a graves crimes financeiros, como evasão fiscal, lavagem de dinheiro e corrupção, em âmbito nacional e internacional.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI, em razão de suas competências legais, acompanha ativamente as Reuniões do Grupo, tendo participado recentemente das discussões relativas às recomendações relacionadas às resoluções do Conselho de Segurança/ONU
Últimas três representações	Como de praxe, às margens da Reunião Plenária do GAFI ocorrem as reuniões do Grupo de Trabalho sobre Financiamento do Terrorismo e Lavagem de Dinheiro – WGTM: <ul style="list-style-type: none"> - Reunião Plenária do Grupo de Ação Financeira sobre Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo , de 15 a 17 de fevereiro de 2012 em Paris (França): Camila (custos de passagens + diárias = R\$7565,25) - Reunião Plenária do Grupo de Ação Financeira sobre Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo , de 17 a 19 de outubro de 2012 em Paris (França): Ricardo Saadi

	- Reunião Plenária do Grupo de Ação Financeira sobre Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo , de 20 a 22 de fevereiro de 2013 em Paris (França): Ricardo Saadi (custos de passagens + diárias = R\$8744,00)
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.fatf-gafi.org/
Ato de designação (portarias)	Não há

Subgrupo de Efetividade do GAFI/FATF

Vinculação, objetivos e temas	<p>Este Subgrupo (SGE) já não mais existe na estrutura do GAFI/FATF. Ele foi criado com a missão de produzir conhecimento e abordagens robustas sobre a natureza do tema efetividade a fim de apoiar o Grupo de Avaliação e Implementação (reconhecido pela sigla WGEI) quanto à exatidão conceitual no quesito “efetividade de cumprimento” das Recomendações do GAFI pelos países membros nas avaliações dentro do sistema de prevenção e combate à lavagem de dinheiro adotado pelos países.</p> <p>Em outubro de 2011, o SGE ficou encarregado de desenvolver três modelos para avaliar efetividade e os reportar para Grupo de Avaliação e Implementação a fim de receber considerações de mérito de cada um deles, quais sejam: (i) a abordagem baseada em objetivos; (ii) a abordagem da cadeia de valores/fluxograma; (iii) abordagem por temas.</p>
Contexto	<p>O Subgrupo de Efetividade tinha natureza específica quanto a sua incumbência de desenvolver modelos para avaliar a efetividade de cumprimento das Recomendações do GAFI pelos países membros e os reportar para Grupo de Avaliação e Implementação.</p>
Objetivos estratégicos do DRCI	<p>O objetivo do DRCI neste foro é influir na definição dos parâmetros para o desenvolvimento do modelo final de avaliação da efetividade de cumprimento das Recomendações do GAFI pelos países membros.</p>
Posicionamentos defendidos	<p>Considerando o momento de definição dos padrões internacionais de avaliação a que o Brasil estará sujeito no âmbito do GAFI/FATF, o DRCI defendeu, neste ponto decisivo, os interesses nacionais relacionados às competências deste Departamento, especialmente em domínio acompanhado com proximidade pelo G20 e pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas.</p>
Histórico de participação do DRCI	<p>O DRCI, em razão de suas competências legais, acompanhou ativamente as Reuniões do Subgrupo – até mesmo através da designação formal de um representante específico para este Foro.</p>
Últimas três representações	<p>Reunião do Subgrupo de Efetividade e do Grupo de Avaliação de Risco do GAFI/FATF de 16 a 20 de abril de 2012 em Cingapura: Roberto Biasoli (custos de passagens + diárias = R\$ 11.146,62)</p>
Pendências	<p>Não há</p>
Outras informações de interesse	<p>Página web oficial: http://www.fatf-gafi.org/</p> <p>A reunião deste Subgrupo que ocorreu no dia 9 de janeiro de 2012 em Paris serviu para discutir os três modelos de “efetividade de cumprimento” citados anteriormente. Como resultado, enfatiza-se, o WGEI delegou ao SGE a tarefa de desenvolver a abordagem baseada em objetivos e fazer um relatório a ser encaminhado em junho de 2012 com uma proposta final. No encontro do SGE que ocorreu de 16 a 20 de abril foram discutidos os indicadores quantitativos e qualitativos que poderiam ser considerados a respeito dos resultados imediatos da proposta escolhida, ou seja, a abordagem baseada em objetivos.</p>

Ato de designação (portarias) Não há

Grupo de Peritos “A” para Revisão das Recomendações do GAFI/FATF

Vinculação, objetivos e temas	Este Subgrupo foi criado no âmbito do Grupo WGEI para revisar as recomendações de cunho financeiro do GAFI/FATF.
Contexto	O Grupo de Peritos “A” tem natureza específica quanto a sua incumbência de revisar as recomendações de cunho financeiro do GAFI/FATF.
Objetivos estratégicos do DRCI	O objetivo do DRCI neste foro é influir na revisão dos aspectos financeiros da metodologia de avaliação do GAFI/FATF no sentido de aprimorar o enfrentamento à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo e assegurar o êxito das futuras avaliações.
Posicionamentos defendidos	Vale lembrar que o DRCI tem participado de discussões sobre o projeto de lei que permitirá o bloqueio administrativo de bens, no âmbito da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCCLA. No que diz respeito ao ponto de vista dos membros da estratégia, caberia ao Departamento papel central na operacionalização do bloqueio de fundos de origem terrorista e outros decorrentes das profusas resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas a respeito. O DRCI tem atuado em casos de bloqueio relacionados a essas resoluções bem como sido consultado frequentemente sobre aspectos em foros internacionais e, no âmbito interno, no que respeita à sua internalização por Decreto.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI, em razão de suas competências legais, acompanha ativamente as Reuniões do Subgrupo.
Últimas três representações	A reunião em tela do Grupo de Peritos “A” para a Revisão das Recomendações do GAFI ocorreu excepcionalmente no período entre as sessões regulares do Grupo de Trabalho sobre Avaliação e Implementação – WGEI: - Reunião do Subgrupo de Peritos “A” para a Revisão das Recomendações do GAFI/FATF de 26 a 30 de setembro de 2011 em Roma (Itália): Roberto Biasoli (custos de passagens + diárias = R\$9373,93)
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.fatf-gafi.org/
Ato de designação (portarias)	Não há

Grupo de Peritos “B” para Revisão das Recomendações do GAFI/FATF

Vinculação, objetivos e temas	Este Subgrupo foi criado no âmbito do Grupo WGEI para revisar as recomendações de cunho jurídico do GAFI/FATF.
Contexto	O Grupo de Peritos “B” tem natureza específica quanto a sua incumbência de revisar as recomendações de cunho jurídico do GAFI/FATF.
Objetivos estratégicos do DRCI	O objetivo do DRCI neste foro é influir na revisão dos aspectos jurídicos das Recomendações do GAFI/FATF no sentido de aprimorar o enfrentamento à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, bem como oportunizar um melhor processo de internalização das novas Recomendações pelo Brasil.
Posicionamentos defendidos	Vale lembrar que o DRCI tem participado de discussões sobre o projeto de lei que permitirá o bloqueio administrativo de bens, no âmbito da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCCLA. No que diz respeito ao ponto de vista dos membros da estratégia, caberia ao Departamento papel central na operacionalização do bloqueio de fundos de origem terrorista e outros decorrentes das profusas resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas a respeito. O DRCI tem atuado em casos de bloqueio relacionados a essas resoluções bem como sido consultado frequentemente sobre aspectos em foros internacionais e, no âmbito interno, no que respeita à sua internalização por Decreto.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI, em razão de suas competências legais, acompanha ativamente as Reuniões do Subgrupo.
Últimas três representações	A reunião em tela do Grupo de Peritos “B” para a Revisão das Recomendações do GAFI ocorreu excepcionalmente no período entre as sessões regulares do Grupo de Trabalho sobre Avaliação e Implementação – WGEI: - Reunião do Subgrupo de Peritos “B” para a Revisão das Recomendações do GAFI/FATF de 26 a 30 de setembro de 2011 em Roma (Itália): Roberto Biasoli (custos de passagens + diárias = R\$9373,93)
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.fatf-gafi.org/
Ato de designação (portarias)	Não há

Grupo de Trabalho de Capacitação e Desenvolvimento do GAFISUD

Vinculação, objetivos e temas	O Grupo se propõe a desenvolver um sistema de capacitação adequado às necessidades regionais, elaborando e implementando planos estratégicos de capacitação, assistência técnica e fortalecimento institucional. O Grupo canaliza as ofertas e demandas de assistência técnica e realiza estudos sobre tipologias. Relaciona-se com o WGTM e o ICRG.
Contexto	O GT de Capacitação e Desenvolvimento é um foro de natureza específica no que tange à elaboração de planos estratégicos de capacitação, assistência técnica e fortalecimento institucional.
Objetivos estratégicos do DRCI	Exercer liderança regional quanto ao tratamento que se dá na região às Recomendações do GAFI/FATF.
Posicionamentos defendidos	Agregar conhecimento, trocar experiências e manter os canais de comunicação para empreender maior rapidez no atendimento de solicitações recebidas nos aspectos relacionados com o combate à lavagem de dinheiro, ao crime organizado transnacional, a recuperação de ativos e a cooperação jurídica internacional; Apoiar as medidas de capacitação, assistência técnica e fortalecimento institucional para o aprimoramento da cooperação jurídica internacional entre os países da região no combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI, em razão de suas competências legais, acompanha ativamente as Reuniões do Grupo.
Últimas três representações	Como de praxe, às margens da Reunião Plenária do GAFISUD ocorrem as reuniões do Grupo de Trabalho de Capacitação e Desenvolvimento: - Reunião Plenária e dos Grupos de Trabalho do Grupo de Ação Financeira da América do Sul contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo –GAFISUD – de 12 a 16 de dezembro de 2011 em Assunção (Paraguai): Lívia - Reunião Plenária e dos Grupos de Trabalho do Grupo de Ação Financeira da América do Sul contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo –GAFISUD – de 11 a 14 de dezembro de 2012 em Buenos Aires (Argentina): Diogo (custos de passagens + diárias = R\$4212,00)
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.gafisud.info/por-index.php
Ato de designação (portarias)	Não há

Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo da América do Sul – GAFISUD

Vinculação, objetivos e temas	O GAFISUD foi criado em fins de 2000, sob a liderança do Brasil e da Argentina, na qualidade de membros do Grupo de Ação Financeira para Combate à Lavagem de Dinheiro – GAFI/FATF, para funcionar como seu espelho regional. É uma organização intergovernamental de base regional que reúne 12 países da América do Sul, América Central e América do Norte. Com o objetivo de expandir a atuação do GAFI/FATF para a América do Sul, incumbe ao GAFISUD, entre outras iniciativas, a avaliação da implementação regional das “Quarenta Recomendações” para o combate à lavagem de dinheiro e das “Nove Recomendações Especiais” para o combate ao financiamento do terrorismo, editadas pelo GAFI/FATF.
Contexto	O GAFISUD é um foro de natureza abrangente para combater a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo através do compromisso para a melhora contínua das políticas nacionais contra esses crimes e o aprimoramento dos diferentes mecanismos de cooperação entre os países membros.
Objetivos estratégicos do DRCI	Exercer liderança regional quanto ao tratamento que se dá na região às Recomendações do GAFI/FATF.
Posicionamentos defendidos	Agregar conhecimento, trocar experiências e manter os canais de comunicação para empreender maior rapidez no atendimento de solicitações recebidas nos aspectos relacionados com o combate à lavagem de dinheiro, ao crime organizado transnacional, a recuperação de ativos e a cooperação jurídica internacional; Apoiar as duas ferramentas principais do GAFISUD, a saber, medidas de capacitação e as avaliações mútuas no que tange ao trabalho dos países-membros para a implementação das novas 40 Recomendações pós-revisão em 2012 na lei nacional, bem como a criação de um sistema regional de prevenção contra a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI, em razão de suas competências legais, acompanha ativamente as Reuniões do Grupo.
Últimas três representações	- Reunião Plenária e dos Grupos de Trabalho do Grupo de Ação Financeira da América do Sul contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo –GAFISUD – de 12 a 16 de dezembro de 2011 em Assunção (Paraguai): Lívia - Reunião Plenária e dos Grupos de Trabalho do Grupo de Ação Financeira da América do Sul contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo –GAFISUD – de 11 a 14 de dezembro de 2012 em Buenos Aires (Argentina): Diogo (custos de passagens + diárias = R\$4212,00)
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.gafisud.info/por-index.php
Ato de designação (portarias)	Não há

Grupo de Trabalho de Apoio Operacional do GAFISUD

Vinculação, objetivos e temas	O Grupo dedica-se ao desenvolvimento da cooperação em tarefas operacionais entre os países, mantendo lista de contatos e guias de boas práticas para a cooperação em matéria de lavagem de dinheiro. É o Foro encarregado de gerar mecanismos que melhorem a cooperação interinstitucional entre as autoridades do sistema ALA/CFT dos diferentes países membros. Coordena a Rede de Recuperação de Ativos (RAGG). Relaciona-se ao WGTYP.
Contexto	O GT de Apoio Operacional é um foro de natureza específica em matéria de cooperação interinstitucional entre as autoridades que lidam diretamente com os temas de recuperação de ativos, lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.
Objetivos estratégicos do DRCI	Exercer liderança regional quanto ao tratamento que se dá na região às Recomendações do GAFI/FATF.
Posicionamentos defendidos	Agregar conhecimento, trocar experiências e manter os canais de comunicação para empreender maior rapidez no atendimento de solicitações recebidas nos aspectos relacionados com o combate à lavagem de dinheiro, ao crime organizado transnacional, a recuperação de ativos e a cooperação jurídica internacional; Apoiar o Grupo de Trabalho de Apoio Operacional nos trabalhos de coordenação da Rede de Recuperação de Ativos (RAGG).
Histórico de participação do DRCI	O DRCI, em razão de suas competências legais, acompanha ativamente as Reuniões do Grupo.
Últimas três representações	Como de praxe, às margens da Reunião Plenária do GAFISUD ocorrem as reuniões do Grupo de Trabalho de Apoio Operacional: - Reunião Plenária e dos Grupos de Trabalho do Grupo de Ação Financeira da América do Sul contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo –GAFISUD – de 12 a 16 de dezembro de 2011 em Assunção (Paraguai): Lívia - Reunião Plenária e dos Grupos de Trabalho do Grupo de Ação Financeira da América do Sul contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo –GAFISUD – de 11 a 14 de dezembro de 2012 em Buenos Aires (Argentina): Diogo (custos de passagens + diárias = R\$4212,00)
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.gafisud.info/por-index.php
Ato de designação (portarias)	Não há

Grupo de Trabalho de Avaliações Mútuas do GAFISUD

Vinculação, objetivos e temas	O Grupo analisa de forma permanente e sistemática a metodologia de avaliação dos países, de forma a harmonizar as interpretações das Recomendações do GAFI na região. O Grupo também elabora relatórios de avanço realizados no âmbito dos processos de acompanhamento com vistas a manter informação atualizada a respeito da situação de seus Estados-membros. Relaciona-se ao GEI.
Contexto	O GT é um foro de natureza específica no que tange ao processo e à metodologia de avaliação dos países-membros no âmbito dos processos de acompanhamento da implementação das Recomendações do GAFI na região.
Objetivos estratégicos do DRCI	Exercer liderança regional quanto ao tratamento que se dá na região às Recomendações do GAFI/FATF.
Posicionamentos defendidos	Agregar conhecimento, trocar experiências e manter os canais de comunicação para empreender maior rapidez no atendimento de solicitações recebidas nos aspectos relacionados com o combate à lavagem de dinheiro, ao crime organizado transnacional, a recuperação de ativos e a cooperação jurídica internacional; Apoiar as avaliações mútuas no que tange ao trabalho dos países-membros para a implementação das novas 40 Recomendações pós-revisão em 2012 na lei nacional, bem como a criação de um sistema regional de prevenção contra a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI, em razão de suas competências legais, acompanha ativamente as Reuniões do Grupo.
Últimas três representações	Como de praxe, às margens da Reunião Plenária do GAFISUD ocorrem as reuniões do Grupo de Trabalho de Avaliações Mútuas: <ul style="list-style-type: none"> - Reunião Plenária e dos Grupos de Trabalho do Grupo de Ação Financeira da América do Sul contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo –GAFISUD – de 12 a 16 de dezembro de 2011 em Assunção (Paraguai): Lívia - Reunião Plenária e dos Grupos de Trabalho do Grupo de Ação Financeira da América do Sul contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo –GAFISUD – de 11 a 14 de dezembro de 2012 em Buenos Aires (Argentina): Diogo (custos de passagens + diárias = R\$4212,00)
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.gafisud.info/por-index.php
Ato de designação (portarias)	Não há

Rede de Recuperação de Ativos do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo da América do Sul – RRAG/GAFISUD

Vinculação, objetivos e temas	<p>A Rede de Recuperação de Ativos do GAFISUD - RRAG foi formalmente criada na Plenária do Grupo de Ação Financeira da América do Sul contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento ao Terrorismo - GAFISUD em 22 de julho de 2010, em Lima, Peru, com apoio do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime - UNODC, juntamente com outros parceiros, inclusive o Centro de Inteligência contra o Crime Organizado do Governo da Espanha (CICO), a Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas da Organização dos Estados Americanos – CICAD/OEA e a Organização Internacional de Polícia Criminal - INTERPOL.</p> <p>A Rede consiste de doze países membros do GAFISUD: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, México, Panamá, Paraguai, Peru e Uruguai. Nada obstante, seus documentos constitutivos permitem que países que não sejam parte do GAFISUD se tornem parte da RRAG. O secretariado administrativo é fornecido pelo GAFISUD. Cada país é representado por dois pontos focais. No Brasil, foram designados pontos focais no Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional, da Secretaria Nacional de Justiça, órgão do Ministério da Justiça. A Rede conta também com uma plataforma de tecnologia da informação para a troca segura de informações entre os pontos focais, cedida pela Costa Rica.</p> <p>A Rede é majoritariamente informal, formada por operadores do dia-a-dia que sejam peritos jurídicos ou autoridades ligadas à aplicação da lei, os quais lidem com o rastreio de ativos ilícitos, bem como seu congelamento, bloqueio e confisco. A Rede realiza reuniões freqüentes para fortalecer as comunicações informais com vistas a aperfeiçoar a cooperação jurídica internacional.</p> <p>A rede destina-se a profissionais de recuperação de ativos que possam precisar cooperar com suas contrapartes estrangeiras, particularmente ligados a órgãos de recuperação de ativos, autoridades centrais para cooperação jurídica internacional, investigadores e membros do Ministério Público.</p>
Contexto	A rede de contatos RRAG é um foro de natureza específica para a identificação, localização e recuperação de bens de origem ilícita que se vincula ao Grupo de Ação Financeira da América do Sul contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo – GAFISUD – e não há processos de fundo relevantes em que o Brasil esteja envolvido.
Objetivos estratégicos do DRCI	Fortalecer a comunicação e aprimorar a cooperação jurídica internacional por meio do intercâmbio de informações que auxiliam o desenvolvimento dos sistemas nacionais de investigação patrimonial para a identificação, localização e perdimento de ativos de origem criminal.
Posicionamentos defendidos	DRCI é o órgão competente brasileiro para compor a Rede (e não o Ministério Público). Capacidade de fornecer todos

	dados da matriz (de forma direta, mesmo que seja necessário o contato com outros órgãos).
Histórico de participação do DRCI	O DRCI, em razão de suas competências legais, acompanha ativamente as Reuniões do Grupo, por meio dos 2 pontos de contato indicados, desde a sua criação.
Últimas três representações	Sétima Reunião de Contatos da Rede Regional de Recuperação de Ativos do Grupo de Ação Financeira da América do Sul – GAFISUD – em Bogotá (Colômbia) de 6 a 8 de março de 2013: Lívia (sem ônus para o MJ pois o UNODC arcou com os custos de transporte e hospedagem da servidora); Reunião de Contatos da Rede Regional de Recuperação de Ativos do Grupo de Ação Financeira da América do Sul de 24 a 25 de abril de 2012: Lívia e André
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.gafisud.info/por-cooperacion.php#RRAG
Ato de designação (portarias)	Não há

Reunião Plenária de Pontos de Contato da Rede Iberoamericana de Cooperação Jurídica e Judicial – IberRede

Vinculação, objetivos e temas	<p>Os representantes da IberRede são divididos em pontos de contato do Ministério da Justiça, Ministério Públicos e Judiciário, em número de até 10 pontos de contato por instituição de cada país. Muitos pontos de contato são representantes das autoridades centrais para os temas de extradição, auxílio jurídico mútuo, sequestro de menores, transferência de pessoas condenadas e para as Convenções das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional e contra a Corrupção.</p> <p>Quanto aos temas, alguns pontos de contatos compõem grupos de trabalho para o estudo de temas específicos. Os Grupos de Trabalho atuais são: Grupo de Trabalho Civil I sobre Família, que trata do tema de sequestro de menores; Grupo de Trabalho Civil II sobre Videoconferência no Âmbito Civil, que se dispõe a elaborar um Guia de Boas Práticas para o Uso da Videoconferência na cooperação jurídica em matéria civil; Grupo de Trabalho Penal I sobre Obtenção e Validação da Prova Transnacional; e Grupo de Trabalho Penal II sobre Videoconferência no Âmbito penal, que se dispõe a elaborar um Guia de Boas Práticas para o uso da videoconferência na cooperação jurídica em matéria penal.</p>
Contexto	<p>A IberRede tem natureza abrangente e aborda a cooperação jurídica internacional, em matéria civil e penal, posta à disposição dos operadores jurídicos de 22 países Ibero-americanos e do Tribunal Supremo de Porto Rico (incluindo Espanha, Portugal e Andorra). Constitui assim um passo fundamental na conformação de um Espaço Judicial Ibero-americano, entendido como um cenário específico onde a atividade de cooperação judicial seja objeto de mecanismos reforçados, dinâmicas e instrumentos de simplificação e agilização, na consecução de uma tutela judicial efetiva.</p>
Objetivos estratégicos do DRCI	<p>O DRCI tem por objetivo aproveitar as sinergias derivadas da integração de todos os atores implicados no auxílio judicial internacional, bem como as vantagens que um âmbito como o Ibero-americano apresenta, possuidor de duas línguas oficiais e de tradições comuns, para conseguir melhorar os mecanismos existentes, reforçar as relações de cooperação entre os distintos países que compõem a Rede, e avançar na consecução de uma justiça ágil, eficaz e acessível para o cidadão, em geral, e para os operadores jurídicos e judiciais, em particular.</p>
Posicionamentos defendidos	<p>O DRCI defende a conformação de um Espaço Judicial Ibero-americano, entendido como um cenário específico onde a atividade de cooperação judicial seja objeto de mecanismos reforçados, dinâmicas e instrumentos de simplificação e agilização, na consecução de uma tutela judicial efetiva.</p>
Histórico de participação do DRCI	<p>O DRCI participa ativamente da Rede desde a sua constituição, tendo contribuído nas atividades dos Grupos de Trabalho e participado das Reuniões Plenárias anteriores, à exceção da última – VI Reunião Plenária. Além da rede de contatos que decorre do encontro entre os pontos de contato, o DRCI baliza sua participação pelo escopo de discutir</p>

	como tem sido a utilização da rede para a execução de casos concretos de cooperação jurídica, tanto em matéria penal quanto em matéria civil, e de discutir os resultados dos Grupos de Trabalho.
Últimas três representações	Não há registros de Reunião Plenária em 2010; I Reunião IberRede com as Autoridades Centrais da Convenção de Mérida (UNCAC) na cidade de Cartagena de Índias (Colômbia), 18/05/2011 - Paulo Thomaz de Aquino; Não participamos da VI Reunião Plenária de pontos de contato e ligação na Costa Rica 2011;Encontro da IberRede com as autoridades centrais para as Convenções de Mérida e Palermo – de 05/11 a 08/11/2012 – na cidade de Antigua Guatemala (Guatemala):Marina dos Santos Rodrigues (custos de passagens e diárias = o valor total das despesas foi coberto pelo Foro)
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: https://www.iberred.org/pt Como a IberRede não tem reuniões plenárias regulares dos Pontos de Contato, muitas vezes há convocações pelo Foro para outras reuniões da IberRede com Autoridades Centrais de convenções da ONU – por exemplo, Palermo e Mérida.
Ato de designação (portarias)	Não há

Seção Nacional da Rede Ibero-Americana de Cooperação Jurídica e Judicial – IberRede

Vinculação, objetivos e temas	A Seção Nacional da Rede Ibero-Americana de Cooperação Judicial (IberRED) é composta por dois representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos: Superior Tribunal de Justiça, Ministério Pùblico Federal e Ministério da Justiça. Os membros e respectivos suplentes são indicados pelos titulares dos órgãos, entidades e Poderes representados.
Contexto	A Seção Nacional da IberRED tem natureza específica, constituindo-se em Grupo de Trabalho Interno com vistas à articulação das autoridades brasileiras junto à Rede Ibero-Americana de Cooperação Jurídica e Judicial e difusão da rede de cooperação em tela no país.
Objetivos estratégicos do DRCI	O DRCI tem por objetivo fomentar, internamente, a utilização da rede ibero-americana para combater o crime organizado transnacional e a lavagem de dinheiro, além de promover a cooperação jurídica internacional, por meio da coordenação dos órgãos nacionais responsáveis pelos respectivos temas.
Posicionamentos defendidos	O DRCI defende a necessidade de incrementar a utilização das redes de cooperação jurídica internacional como instrumentos para a celeridade do trâmite e da resposta a pedidos de cooperação.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI exerce a função de Coordenador da Seção Nacional da IberRED desde 27 de fevereiro de 2007. As reuniões foram realizadas em Brasília, Recife e São Paulo, abril 2011.
Últimas três representações	Ver acima os lugares das últimas três reuniões que ocorreram no ano de 2011.
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Realização de eventos de capacitação, em Brasília, São Paulo e Recife, para difundir a IberRede a pontos de contato e a juristas em geral, com o objetivo de instruir formadores que agregariam a função de disseminar as informações de interesse.
Ato de designação (portarias)	Portaria Conjunta nº 495, de 27 de fevereiro de 2007 (cria a Seção Nacional)

Reuniões do Grupo de Peritos para o Controle da Lavagem de Dinheiro da Organização dos Estados Americanos – LAVEX/OEA

Vinculação, objetivos e temas	<p>Este foro foi criado em 1990 e está vinculado a Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas (CICAD) da Organização dos Estados Americanos (OEA). O LAVEX constitui o foro hemisférico de debate, análise e extração de conclusões na luta contra a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo. O principal produto do Grupo é o Regramento Modelo sobre Delitos de Lavagem relacionados com o Tráfico Ilícito de Drogas e outros Delitos Graves. Trata-se de um guia em forma de texto legal para aqueles estados que estabelecem ou modificam normas jurídicas em matéria de controle de lavagem de dinheiro. Cabe observar que o LAVEX desenvolve assessoria técnica e projetos de capacitação para o controle da lavagem de dinheiro conforme as solicitações recebidas por parte dos Estados-membros.</p>
Contexto	<p>O LAVEX tem natureza específica, dedicando-se a prestar assistência técnica e treinamento aos Estados membros da OEA quanto à prevenção e ao combate à lavagem de dinheiro e o crime organizado transnacional. O LAVEX também promove a difusão de informações sobre recuperação de ativos de origem ilícita, bem como sobre o alcance da cooperação jurídica internacional na matéria. Durante a XXXV sessão plenária do LAVEX na Argentina, o Brasil foi nomeado para assumir a presidência do grupo (período 2013-2014). O Uruguai ocupará a vice-presidência neste mesmo período.</p>
Objetivos estratégicos do DRCI	<ul style="list-style-type: none"> - Ventilar a possibilidade de o Brasil beneficiar-se diretamente do Projeto de Bens Apreendidos e Confiscados (BIDAL), cuja experiência comparada em nível hemisférico na administração de ativos poderia apoiar uma eventual estratégia ou política pública nacional para a construção brasileira de sua unidade própria de administração de bens. - Acompanhar as discussões sobre a Lei Modelo de Extinção de Domínio – ONU, sobretudo para incorporar procedimentos de cooperação jurídica internacional e as discussões realizadas no âmbito da ENCCLA. - Acompanhar as discussões sobre a preparação do documento relativo à natureza jurídica do confisco, sobretudo para cotejar com a legislação nacional a respeito do tema. - Fortalecer aspectos estratégicos, organizacionais e práticos para o combate à lavagem de dinheiro
Posicionamentos defendidos	<p>A necessidade de aprimoramento do enfrentamento à lavagem de dinheiro, por meio de legislação e práticas de cooperação jurídica internacional.</p>
Histórico de participação do DRCI	<p>O DRCI participa ativamente deste foro, nas duas reuniões anuais.</p>
Últimas três representações	<p>XXXIII Reunião plenária em Caracas (Venezuela), setembro 2011: Diogo Machado (custos das passagens e diárias = R\$</p>

	3974,00); XXXIV Reunião dos (sub) Grupos de Trabalho em Washington, EE.UU., maio 2012: Ricardo Saadi e Diogo Machado (custos das passagens e diárias = R\$ 14628,00); XXXV Reunião plenária em Buenos Aires, setembro 2012: Diogo Machado (custos das passagens e diárias = R\$ 4328,40); XXXVI Reunião plenária em Washington D.C., de 30 a 31 de maio de 2013: Ricardo Saadi e Diogo Machado (custos das passagens e diárias: R\$ 15.254,00)
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.cicad.oas.org/Main/Template.asp?File=/lavado_activos/default_eng.asp A cooperação internacional foi erigida como tema de subgrupo do LAVEX. Agora os dois subgrupos de trabalho são : o de UIF-OIC e o relativamente recém-criado subgrupo de Cooperação Internacional e Confisco, cuja agenda de trabalho, por óbvio, abrange os temas de perdimento e cooperação internacional.
Ato de designação (portarias)	Não há

Subgrupo de Trabalho sobre Cooperação Internacional e Confisco do LAVEX/OEA

Vinculação, objetivos e temas	O principal produto do Subgrupo é o Regramento Modelo sobre Delitos de Lavagem relacionados com o Tráfico Ilícito de Drogas e outros Delitos Graves. Trata-se de um guia em forma de texto legal para aqueles estados que estabelecem ou modificam normas jurídicas em matéria de controle de lavagem de dinheiro. Também vale destacar estudo realizado sobre a natureza jurídica do confisco.
Contexto	O Subgrupo sobre Cooperação Internacional e Confisco do LAVEX tem natureza abrangente, dedicando-se a prestar assistência técnica e treinamento aos Estados membros da OEA quanto à prevenção e o combate à lavagem de dinheiro, bem como fortalecer aspectos estratégicos, organizacionais e práticos para o combate à lavagem de dinheiro. Durante a XXXV sessão plenária do LAVEX na Argentina, o Brasil foi nomeado para assumir a presidência do LAVEX (período 2013-2014). O Uruguai ocupará a vice-presidência neste mesmo período.
Objetivos estratégicos do DRCI	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhar as discussões sobre a Lei Modelo de Extinção de Domínio – ONU, sobretudo para incorporar procedimentos de cooperação jurídica internacional; - Acompanhar as discussões sobre a preparação do documento sobre a natureza jurídica do confisco, sobretudo para cotejar com a legislação nacional a respeito do tema.
Posicionamentos defendidos	A necessidade de aprimoramento do enfrentamento à lavagem de dinheiro, por meio de legislação e práticas de cooperação jurídica internacional.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI participa ativamente deste foro, nas duas reuniões anuais.
Últimas três representações	As reuniões do subgrupo em tela, de praxe, acontecem paralelamente às reuniões plenárias do LAVEX. XXXIII Reunião plenária em Caracas (Venezuela), setembro 2011: Diogo Machado; XXXIV Reunião dos (sub) Grupos de Trabalho em Washington, EE.UU., maio 2012: Ricardo Saadi e Diogo Machado; XXXV Reunião plenária em Buenos Aires, setembro 2012: Diogo Machado (custos das passagens e diárias = R\$ 4328,40)
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	<p>Página web oficial: http://www.cicad.oas.org/Main/Template.asp?File=/lavado_activos/default_eng.asp</p> <p>A cooperação internacional foi erigida como tema de subgrupo do LAVEX. Agora os dois subgrupos de trabalho são : o de UIF-OIC e o relativamente recém-criado subgrupo de Cooperação Internacional e Confisco, cuja agenda de trabalho, por óbvio, abrange os temas de perdimento e cooperação Internacional.</p>
Ato de designação (portarias)	Não há

Subgrupo de Trabalho sobre Unidades de Inteligência Financeira e Organismos Internos de Controle do LAVEX/OEA

Vinculação, objetivos e temas	As reuniões deste Subgrupo dizem respeito às competências atribuídas ao COAF e outras Unidades de Inteligência Financeira (UIF) que integram o LAVEX. O DRCI as acompanha porque normalmente são realizadas nas mesmas reuniões do Subgrupo de Trabalho sobre Cooperação Internacional e Confisco do LAVEX.
Contexto	Este Foro tem natureza específica, dedicando-se a discutir o trabalho e as atribuições das Unidades de Inteligência Financeira e Organismos Internos de Controle no âmbito do enfrentamento do crime de lavagem de dinheiro.
Objetivos estratégicos do DRCI	O DRCI não possui objetivos estratégicos, uma vez que as acompanha somente porque, via de regra, são realizadas nas mesmas reuniões do Subgrupo sobre Cooperação Internacional e Confisco do LAVEX. Em razão de sua competência, o COAF é órgão brasileiro que participa ativamente neste Foro.
Posicionamentos defendidos	O DRCI não tem posicionamentos próprios, uma vez que acompanha este Foro somente porque, via de regra, suas reuniões são realizadas no âmbito das sessões do Subgrupo sobre Cooperação Internacional e Confisco do LAVEX. Em razão de sua competência, o COAF é órgão brasileiro que participa ativamente neste Foro.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI acompanha as duas reuniões anuais.
Últimas três representações	As reuniões do subgrupo em tela, de praxe, acontecem paralelamente às reuniões plenárias do LAVEX. XXXIII Reunião plenária em Caracas (Venezuela), setembro 2011: Diogo Machado; XXXIV Reunião dos (sub) Grupos de Trabalho em Washington, EE.UU., maio 2012: Ricardo Saadi e Diogo Machado; XXXV Reunião plenária em Buenos Aires, setembro 2012: Diogo Machado (custos das passagens e diárias = R\$ 4328,40)
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.cicad.oas.org/Main/Template.asp?File=/lavado_activos/default_eng.asp A cooperação internacional foi erigida como tema de subgrupo do LAVEX. Agora os dois subgrupos de trabalho são : o de UIF-OIC e o relativamente recém-criado subgrupo de Cooperação Internacional e Confisco, cuja agenda de trabalho, por óbvio, abrange os temas de perdimento e cooperação Internacional.
Ato de designação (portarias)	Não há

Reunião de Ministros da Justiça do MERCOSUL e Estados Associados - RMJ

Vinculação, objetivos e temas	Reunião semestral entre os Ministros da Justiça do MERCOSUL e dos Estados Associados a fim de alinhar as políticas públicas relacionadas à Justiça. Os Ministros costumam assinar acordos, memorandos de entendimento, declarações ou quaisquer outros instrumentos congêneres para o estabelecimento de compromissos.
Contexto	A reunião de Ministros da Justiça do MERCOSUL e Estados Associados tem natureza abrangente e aborda muitos temas que vão desde o fortalecimento dos sistemas de justiça dos Estados-membros passando pelo fomento à cooperação internacional, a harmonização legislativa, o respeito aos direitos humanos e também o aperfeiçoamento das políticas de democratização do acesso à justiça.
Objetivos estratégicos do DRCI	Influir na definição de políticas no âmbito do MERCOSUL; aprimorar a cooperação jurídica internacional, principalmente quanto à necessidade de acordo específico para a recuperação de ativos no aprimoramento do combate ao crime organizado transnacional; conseguir apoio para iniciativas em outros âmbitos.
Posicionamentos defendidos	Promover a necessidade de cooperação no âmbito fiscal (com o recente apoio da Argentina); reforçar a necessidade de adoção de um acordo específico para a recuperação de ativos no aprimoramento do combate ao crime organizado transnacional.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI participa desde a sua criação em 2004, sempre que os temas de sua competência estejam previstos na agenda.
Últimas três representações	XXXVIII Reunião de Ministros da Justiça do MERCOSUL e Estados Associados, 23 de novembro de 2012, Fortaleza (Brasil); Sâmia; XXXVI Reunião de Ministros da Justiça do MERCOSUL e Estados Associados, 25 de novembro de 2011, Montevidéu (Uruguai); Sâmia.
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.mercosur.int/show?contentid=10&channel=secretaria Vale lembrar que da XXXVIII RMJ resultou a assinatura dos seguintes documentos: Acordo sobre Jurisdição Internacionalmente Competente, Lei Aplicável e Cooperação Jurídica Internacional em Matéria de Matrimônio, Relações Pessoais entre os Cônjuges, Regime Matrimonial de Bens, Divórcio, Separação Conjugal e União não Matrimonial; Acordo Interministerial sobre o Plano Estratégico da Justiça do MERCOSUL e Estados Associados (ressaltam-se como eixos básicos de orientação o fortalecimento dos sistemas de Justiça, o respeito e garantia do pleno exercício dos Direitos Humanos, o enfrentamento ao crime organizado transnacional, o fortalecimento dos sistemas de registro, o fomento à cooperação internacional e a harmonização legislativa e fortalecimento do acesso à Justiça); Acordo de Criação de um Grupo de Trabalho <i>Ad Hoc</i> para estabelecer parâmetros de repartição de bens perdidos entre os Estados Parte do MERCOSUL e os Estados Associados; Acordo de Criação do Grupo <i>Ad Hoc</i> para o Desenvolvimento

	<p>de Políticas e Projetos de Melhoria do Sistema Prisional do MERCOSUL e Estados Associados; Declaração da Reunião de Ministros de Justiça do MERCOSUL e Estados Associados sobre Repartição de Bens Perdidos- Declaração de Fortaleza; Declaração da Reunião de Ministros de Justiça do MERCOSUL e Estados Associados sobre as Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos. Também foi assinado documento “Recomendações da Reunião de Ministros de Justiça sobre Políticas Públicas de Promoção de Acesso à Justiça e Intercâmbio de Boas Práticas do MERCOSUL e Estados Associados”.</p> <p>Destaca-se, ainda, a assinatura de uma declaração conjunta pelos Ministros de Justiça e Interior denominada “Declaração de Fortaleza em Matéria de Tráfico de Pessoas nos Estados Membros e Associados do MERCOSUL”.</p> <p>Por outro lado, ainda se encontram em andamento os processos de revisão do Diretório de Competências, a negociação do acordo entre MERCOSUL e INTERPOL, a negociação de acordo para compartilhamento de informações e a negociação de acordo para segurança em eventos futebolísticos.</p>
Ato de designação (portarias)	Não há

Reunião de Ministros de Interior do MERCOSUL e Estados Associados – RMI

Vinculação, objetivos e temas	Reunião semestral entre os Ministros do Interior do MERCOSUL e dos Estados Associados a fim de alinhar as políticas públicas relacionadas à segurança. Os Ministros costumam assinar acordos, memorandos de entendimento, declarações ou quaisquer outros instrumentos congêneres para o estabelecimento de compromissos.
Contexto	A reunião de Ministros do Interior do MERCOSUL e Estados Associados tem natureza abrangente e aborda muitos temas relacionados à segurança e outros assuntos estratégicos.
Objetivos estratégicos do DRCI	Influir na definição de políticas relacionadas ao combate ao crime organizado no âmbito do MERCOSUL.
Posicionamentos defendidos	O estabelecimento de Zonas de Segurança Bilaterais em Fronteiras; promoção de acordo de cooperação entre a Organização Internacional de Polícia Criminal –INTERPOL – e os Estados Parte e Associados do MERCOSUL e consequente otimização das operações conjuntas; cooperação em matéria de lavagem de ativos dos Estados Parte do MERCOSUL e países associados; coordenação de ações em matéria de delitos cibernéticos ; proteção dos refugiados entre os Estados-membros do MERCOSUL e Estados Associados.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI participa desde a sua criação em 2004, sempre que os temas de sua competência estejam previstos na agenda.
Últimas três representações	XXXII Reunião de Ministros do Interior do MERCOSUL e Estados Associados, 23 de novembro de 2012, Fortaleza (Brasil): Sâmia
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.mercosur.int/show?contentid=10&channel=secretaria Vale lembrar que da XXXII RMI resultou a assinatura dos seguintes documentos: Acordo Marco sobre Diretrizes Gerais para o estabelecimento de Zonas de Segurança Bilaterais em Fronteiras; Acordo de Cooperação entre a Organização Internacional de Polícia Criminal (Interpol) e os Estados Parte e Associados do MERCOSUL; Declaração sobre Cooperação Policial em matéria de Lavagem de Ativos dos Estados Parte e Associados do MERCOSUL; Declaração para a Coordenação de Ações em Matéria de Delitos Cibernéticos; Declaração de Princípios sobre Proteção dos Refugiados entre os Estados-partes do MERCOSUL e Estados Associados (destaca-se por ser o primeiro texto sobre o assunto emanado das RMIs). Por outro lado, ainda se encontram em andamento os processos de revisão do Diretório de Competências, a negociação do acordo entre MERCOSUL e INTERPOL, a negociação de acordo para compartilhamento de informações e a negociação de acordo para segurança em eventos futebolísticos.
Ato de designação (portarias)	Não há

Grupo de Trabalho Interno sobre Recuperação de Ativos Fiscais

Vinculação, objetivos e temas	Trata-se de Grupo de Trabalho Interno sobre Recuperação de Ativos Fiscais com vistas a analisar a situação dos créditos fiscais no Brasil e necessidade de negociação de acordos de cooperação para a recuperação de ativos fiscais. Encontra-se momentaneamente suspenso, mas há possibilidade de sua reativação no âmbito do MERCOSUL.
Contexto	O Foro em tela tem natureza específica, prevendo a possibilidade de desenvolver minuta de acordo para a cobrança de créditos fiscais de devedores de outros países, especialmente, os países do MERCOSUL.
Objetivos estratégicos do DRCI	A CGCI redatou minuta de Portaria para reativar o GT, fornecendo também informações ao Gabinete da SNJ a respeito do seu andamento e dos seus reflexos no âmbito do MERCOSUL.
Posicionamentos defendidos	Fortalecer a comunicação e aprimorar a cooperação jurídica internacional por meio do intercâmbio de informações que auxiliem a recuperação de ativos fiscais. A celebração de acordos de cooperação jurídica internacional é necessária para fomentar ações de cooperação fundamentadas em bases normativas, o que contribui para a segurança das relações entre países.
Histórico de participação do DRCI	A CGCI dispõe de Relatório das atividades desenvolvidas pelo GT em análise.
Últimas três representações	Ver Relatório das atividades desenvolvidas pelo GT até o momento de sua desativação.
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	A CGCI ainda não despachou com a Diretoria do DRCI sobre os termos da minuta de Portaria que requesta a reativação do GT em comento.
Ato de designação (portarias)	Portarias Nº 26, de 31/07/08. Prorrogação pelas Portarias Nº 47, de 17/12/08 e Nº 15, de 15/06/09.

Encontros da Comissão Técnica da Reunião de Ministros da Justiça do MERCOSUL e Estados Associados - RMJ

Vinculação, objetivos e temas	A Comissão Técnica discute e desenvolve os temas jurídicos, preparando os documentos que serão assinados pelos Ministros. Acontecem 2 ou 3 vezes por semestre, anteriormente a cada Reunião de Ministros.
Contexto	Os encontros da Comissão Técnica representam um foro de natureza abrangente, abordando vários temas jurídicos de relevância para a agenda das reuniões de Ministros de Justiça do MERCOSUL e Estados Associados.
Objetivos estratégicos do DRCI	Defender os interesses do Departamento na definição do Plano Estratégico do MERCOSUL; influir na definição de políticas no âmbito do MERCOSUL; aprimorar a cooperação jurídica internacional, inclusive quanto à necessidade de acordo específico para a recuperação de ativos no aprimoramento do combate ao crime organizado transnacional e a continuidade das ações no âmbito da Estratégia Nacional de Fronteiras, onde está prevista a negociação de formulários bilíngües com os países fronteiriços; conseguir apoio para iniciativas em outros âmbitos.
Posicionamentos defendidos	Promover a necessidade de acordo de cooperação no âmbito fiscal; reforçar a necessidade da aprovação e adoção de acordo regional sobre a recuperação de ativos que foi negociado em 2006 (tendo como base o acordo modelo da ONU).
Histórico de participação do DRCI	O DRCI participa desde a sua criação em 2004, sempre que os temas de sua competência estejam previstos na agenda.
Últimas três representações	CXV Encontro da Comissão Técnica da Reunião de Ministros da Justiça do MERCOSUL e Estados Associados de 11 a 13 de abril de 2012 em Buenos Aires (Argentina); Sâmia (custos de passagens e diárias = R\$ 2866,65); CXIV Encontro da Comissão Técnica de Justiça de 22 a 24 de novembro de 2011 em Montevidéu (Uruguai); Sâmia; CXIII Encontro da Comissão Técnica de Justiça de 12 a 14 de outubro de 2011 em Montevidéu (Uruguai); Sâmia.
Pendências	Minuta de acordo para a recuperação de ativos fiscais.
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.mercosur.int/home.jsp?contentid=10&seccion=1 Vale lembrar os últimos andamentos no âmbito deste foro: Declaração de apoio à implementação da Rede Falcon; Uruguai e Paraguai entregaram as respostas ao questionário elaborado pelo Brasil a respeito da recuperação de ativos fiscais; Os países ficaram de verificar o interesse em questionar o CMC a respeito do acordo de recuperação de ativos negociado em 2006. O Brasil é a favor da consulta a fim de conseguir a sua aprovação. Por outro lado, ainda se encontram em andamento os processos de revisão do Diretório de Competências, a negociação do acordo entre MERCOSUL e INTERPOL, a negociação de acordo para compartilhamento de informações e a negociação de acordo para segurança em eventos futebolísticos.

Ato de designação (portarias) | Não há

Encontros da Comissão Técnica da Reunião de Ministros de Interior do MERCOSUL e Estados Associados - RMI

Vinculação, objetivos e temas	A Comissão Técnica discute e desenvolve os temas da agenda, preparando os documentos que serão assinados pelos Ministros. Acontecem 2 ou 3 vezes por semestre, anteriormente a cada Reunião de Ministros.
Contexto	Os encontros da Comissão Técnica representam um foro de natureza abrangente, abordando vários temas relacionados à paz e segurança dos países-membros do bloco regional.
Objetivos estratégicos do DRCI	Influir na definição de políticas ligadas à segurança e defesa no âmbito do MERCOSUL; aprimorar a cooperação jurídica internacional, inclusive quanto ao aprimoramento do combate à criminalidade organizada transnacional e a continuidade das ações no âmbito da Estratégia Nacional de Fronteiras, onde está prevista a negociação de formulários bilíngües com os países fronteiriços; conseguir apoio para iniciativas em outros âmbitos.
Posicionamentos defendidos	O estabelecimento de Zonas de Segurança Bilaterais em Fronteiras; promoção de acordo de cooperação entre a Organização Internacional de Polícia Criminal –INTERPOL – e os Estados Parte e Associados do MERCOSUL e consequente otimização de operações conjuntas; cooperação em matéria de lavagem de ativos dos Estados Parte do MERCOSUL e países associados; coordenação de ações em matéria de delitos cibernéticos ; proteção dos refugiados entre os Estados-membros do MERCOSUL e Estados Associados.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI participa desde a sua criação em 2004, sempre que os temas de sua competência estejam previstos na agenda.
Últimas três representações	Encontro da Comissão Técnica preparatória à XXXI Reunião de Ministros do Interior do MERCOSUL e Estados Associados de 28 a 30 de março de 2012 em Buenos Aires (Argentina); Sâmbia (custos de passagens e diárias = R\$ 4109,00); Encontro da Comissão Técnica da Reunião de Ministros do Interior preparatória à XXXII RMI, realizada em 23 de novembro de 2012 em Fortaleza (Brasil); Sâmbia.
Pendências	Minuta de acordo sobre linhas gerais em matéria de segurança em eventos futebolísticos
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.mercosur.int/home.jsp?contentid=10&seccion=1 Vale lembrar que da XXXII RMI resultou a assinatura dos seguintes documentos: Acordo Marco sobre Diretrizes Gerais para o estabelecimento de Zonas de Segurança Bilaterais em Fronteiras; Acordo de Cooperação entre a Organização Internacional de Polícia Criminal (Interpol) e os Estados Parte e Associados do MERCOSUL; Declaração sobre Cooperação Policial em matéria de Lavagem de Ativos dos Estados Parte e Associados do MERCOSUL; Declaração para a Coordenação de Ações em Matéria de Delitos Cibernéticos; Declaração de Princípios sobre Proteção dos Refugiados entre os Estados-partes do MERCOSUL e Estados Associados (destaca-se por ser o primeiro texto sobre o assunto

	<p>emanado das RMIs).</p> <p>Por outro lado, ainda se encontram em andamento os processos de revisão do Diretório de Competências, a negociação do acordo entre MERCOSUL e INTERPOL, a negociação de acordo para compartilhamento de informações e a negociação de acordo para segurança em eventos futebolísticos.</p>
Ato de designação (portarias)	Não há

Foro de Autoridades Centrais da Reunião de Ministros da Justiça do Mercosul e Estados Associados – FAC/RMJ

Vinculação, objetivos e temas	O presente foro está vinculado à reunião de Ministros da Justiça do MERCOSUL e Estados Associados e se debruça sobre a discussão acerca da implementação e interpretação dos acordos de cooperação jurídica internacional em matéria civil, comercial, trabalhista, administrativa e penal.
Contexto	Os encontros do Foro de Autoridades Centrais da RMJ têm natureza abrangente, tendo em vista a amplitude dos temas que podem ser objeto dos acordos de cooperação jurídica internacional em matéria civil, comercial, trabalhista, administrativa e penal.
Objetivos estratégicos do DRCI	Aprimoramento e solução de conflitos relativos à cooperação jurídica internacional.
Posicionamentos defendidos	Averiguar a possibilidade de retomar as atividades do foro que se encontra inativo desde a última reunião realizada em outubro de 2010.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI participa sempre que se trata dos acordos para os quais é autoridade central. Aliás, o DRCI já organizou e presidiu alguns desses encontros.
Últimas três representações	19 de outubro de 2010
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.mercosur.int/show?contentid=10&channel=secretaria A XXII Reunião de Ministros da Justiça aprovou o Regulamento do Foro de Autoridades Centrais.
Ato de designação (portarias)	Não há

Reuniões do Grupo de Trabalho Ad Hoc de Repartição de Bens Confiscados do MERCOSUL e Estados Associados

Vinculação, objetivos e temas	<p>Durante a presidência brasileira <i>pro tempore</i> do Mercosul, decidiu-se pela criação do GT Ad Hoc em tela para se debruçar sobre parâmetros de repartição de bens confiscados entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados. A este GT foram atribuídas as seguintes funções: propor mecanismos de cooperação internacional que promovam a guarda dos bens da pessoa que seja sujeito passivo de uma investigação penal, ou que exista em nome de pessoas interpostas e que tenham sido instrumento, produto ou aproveitamento do cometimento de crimes; promover medidas asseguratórias sobre bens com o fim de garantir o ressarcimento do dano resultante do cometimento de delitos ou para o pagamento de prestações pecuniárias, multas e custos; identificar formas que tornem possível a venda antecipada para preservar o valor dos bens que estejam sujeitos a alguma deterioração ou depreciação, ou quando haja dificuldade para manter o bem; propiciar mecanismos ágeis para liberar os bens, total ou parcialmente, quando se confirme a legalidade de sua origem, mantendo as medidas cautelares sobre os bens que sejam necessários para o ressarcimento dos danos e o pagamento de prestações pecuniárias, multas e custos resultantes de infração penal; propor limites para a repartição de ativos perdidos ou dos valores resultantes da venda dos bens entre os Estados envolvidos no pedido de cooperação internacional, sem prejuízo do direito da vítima ou de terceiro de boa-fé.</p>
Contexto	<p>As reuniões do GT Ad Hoc representam um foro de natureza específica, com vistas à celebração de Acordo de Repartição de Bens Perdidos. Esta iniciativa atende a recomendação da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, em particular seus Artigos 12, 13 e 14; da Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas de 1988, em particular seu Artigo 5º, parágrafos 1º, 4º, e 5º; e da Convenção Interamericana contra a Corrupção. A CXXI Reunião da Comissão Técnica da Reunião de Ministros da Justiça do Mercosul e Estados Associados aprovou o encaminhamento de circular às delegações com a proposta de trabalho sobre a repartição de bens confiscados entre os Estados-membros e Estados Associados acompanhada do questionário proposto pelo Brasil, para que sejam respondidos pelas delegações, presentes ou ausentes à reunião.</p>
Objetivos estratégicos do DRCI	<p>Fomentar a negociação de acordo de cooperação jurídica internacional em matéria penal para promover o aprimoramento da fundamentação legal dos pedidos de auxílio jurídico, mediante a criação de instrumentos que possibilitem a agilidade e a efetividade da cooperação jurídica internacional em matéria de recuperação de ativos. Além disso, mostra-se oportuno valer-se deste Foro para apresentar a evolução da prestação de serviços de cooperação jurídica internacional pelo DRCI perante os pares do Mercosul, além de proporcionar esclarecimentos sobre a maneira pela qual os países atendem aos pedidos, como lidam com aspectos complexos de jurisdição, se executam apenas pela via jurisdicional, como lidam com encargos e custos, sobre regime de administração de ativos</p>

	ilícitos, além de outros assuntos específicos que envolvem a lavagem de dinheiro e a recuperação de ativos.
Posicionamentos defendidos	Fortalecer a comunicação e aprimorar a cooperação jurídica internacional por meio do intercâmbio de informações que auxiliem a repartição de bens confiscados, a partir do desenvolvimento dos sistemas nacionais de investigação patrimonial para a identificação, localização e perdimento de ativos de origem criminal. A celebração de acordos de cooperação jurídica internacional é necessária para fomentar ações de cooperação fundamentadas em bases normativas, o que contribui para a segurança das relações entre países.
Histórico de participação do DRCI	Até o momento, o DRCI enviou representação para todas as reuniões deste Foro. A I reunião ocorreu em 18 e 19 de março de 2013 na cidade de Montevidéu. A II reunião também ocorreu na cidade de Montevidéu, de 3 a 4 de junho de 2013.
Últimas três representações	I Reunião do GT Ad Hoc de Repartição de Bens Confiscados, realizada na cidade de Montevidéu de 18 a 19 de março de 2013: Diogo Machado (custos das passagens e diárias: R\$ 5452,81); II Reunião do GT Ad Hoc de Repartição de Bens Confiscados, realizada na cidade de Montevidéu de 3 a 4 de junho de 2013: Lívia (custos das passagens e diárias: R\$ 3247)
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.mercosur.int/home.jsp?contentid=10&seccion=1 Vale lembrar os últimos andamentos durante a presidência brasileira <i>pro tempore</i> que tem pertinência temática para o GT Ad Hoc em tela: As delegações dos países ficaram de verificar o interesse em questionar o Conselho do Mercado Comum (CMC) a respeito do acordo de recuperação de ativos negociado em 2006. O Brasil é a favor da consulta a fim de conseguir a sua aprovação.
Ato de designação (portarias)	Não há

Mecanismo de Seguimento da Implementação da Convenção Interamericana contra a Corrupção – MESICIC/OEA

Vinculação, objetivos e temas	<p>Este foro intergovernamental está vinculado à estrutura da Organização dos Estados Americanos (OEA). Como sugerido pelo próprio nome do foro, trata-se de mecanismo de seguimento da implementação da Convenção Interamericana contra a Corrupção. O MESICIC constitui-se, ao lado da referida Convenção, em importante instrumento de cooperação para prevenir, detectar, sancionar e erradicar a corrupção nas Américas. Os temas veiculados no âmbito do MESICIC normalmente são: tratamento tributário favorável para despesas efetuadas com violação dos dispositivos legais contra a corrupção; prevenção do suborno de funcionários públicos nacionais e estrangeiros; suborno transnacional; enriquecimento ilícito; notificação da tipificação do suborno transnacional e do enriquecimento ilícito; e extradição.</p>
Contexto	<p>O MESICIC tem natureza específica e aborda a avaliação da implementação da Convenção Interamericana contra a Corrupção pelos Estados-membros da OEA. O Brasil ratificou a referida Convenção por meio do Decreto 4.410, de 7 de outubro de 2002, comprometendo-se a cumpri-la e executá-la inteiramente. Nesse sentido, o Brasil já foi objeto de avaliação por este mecanismo e também auxilia o foro através de seus representantes na Comissão de Peritos do MESICIC nas avaliações de outros países.</p>
Objetivos estratégicos do DRCI	<p>O DRCI tem por objetivo fornecer subsídios às respostas ao Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção quanto aos temas de cooperação jurídica internacional, recuperação de ativos e lavagem de dinheiro. Além disso, é relevante a participação do DRCI neste foro como estratégia de preparação ativa nos próximos 12 meses para as avaliações pelo Brasil de quatro outros países quanto à sua aderência à Convenção de Mérida: Cuba, Espanha, Suécia e Uruguai.</p>
Posicionamentos defendidos	<p>O DRCI defende a coordenação estratégica com a CGU a fim de acompanhar a atuação internacional do Brasil no que diz respeito à prevenção e enfrentamento da corrupção em geral; e especificamente vale lembrar gestões para conseguir uma boa avaliação do Brasil na implementação da Convenção Interamericana contra a Corrupção, viabilizando a posterior internalização de boas práticas e parâmetros decididos internacionalmente.</p>
Histórico de participação do DRCI	<p>O Departamento forneceu subsídios à CGU sempre que o Brasil foi avaliado, participando das Reuniões do Mecanismo de Seguimento da Implementação da Convenção Interamericana contra a Corrupção (MESICIC/OEA) quando necessário. O DRCI também auxiliou a CGU nas avaliações de outros países.</p>
Últimas três representações	<p>Décima Nona Reunião Ordinária da Comissão de Peritos do Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção Interamericana contra a Corrupção (MESICIC/OEA) em Washington D.C. de 12 a 16 de setembro de 2011: Camila Colares.</p>

	Reunião do Subgrupo de Análise da Avaliação do Brasil e da Vigésima Reunião Ordinária da Comissão de Peritos do Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção Interamericana contra a Corrupção (MESICIC/OEA) em Washington D.C. de 07 a 14 de setembro de 2012: Sâmia de Albuquerque –OBS: esta representação foi cancelada.
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.oas.org/juridico/english/mesicic_intro_en.htm
Ato de designação (portarias)	Não há

Comissão de Peritos do Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção Interamericana contra a Corrupção – MESICIC/OEA

Vinculação, objetivos e temas	A Comissão de Peritos é o órgão responsável pela análise técnica da implementação da Convenção.
Contexto	A comissão tem natureza específica no que tange o cumprimento de suas funções de análise técnica da Convenção.
Objetivos estratégicos do DRCI	O DRCI tem por objetivo influenciar a política de combate à corrupção transnacional conforme os interesses do Ministério da Justiça e do país; examinar o funcionamento da Comissão de Peritos, levando em conta os procedimentos de análise do referido órgão, propondo recomendações que considere pertinentes para a otimização das tarefas; reunir-se com o subgrupo responsável pelo Relatório de Avaliação do Brasil com o propósito de revisar e esclarecer discordâncias e de estabelecer a metodologia de apresentação do relatório à plenária do Mecanismo.
Posicionamentos defendidos	Dispor o necessário para estabelecer ou fortalecer as relações de cooperação com organizações e mecanismos internacionais e regionais comprometidos com a luta contra a corrupção; considerar as propostas promovidas pelos Estados Partes em matéria de acompanhamento do Mecanismo, visando a que seu conteúdo seja considerado pela Assembléia Geral da OEA, no âmbito dos propósitos e princípios constantes da Convenção Interamericana contra a Corrupção.
Histórico de participação do DRCI	Não há registro de acompanhamento sistemático do presente Foro pelo DRCI.
Últimas três representações	Não há registro de confirmação da participação do DRCI na Vigésima Reunião Ordinária da Comissão de Peritos do Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção Interamericana contra a Corrupção (MESICIC/OEA), de 10 a 14 de setembro de 2012, em Washington DC (EE.UU.): Sânia Cristine (custos de passagens e diárias: R\$ 11525)
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.oas.org/juridico/portuguese/mesicic_com_peritos.htm
Ato de designação (portarias)	Não há

Conferência dos Estados Partes do Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção Interamericana contra a Corrupção – MESICIC/OEA

Vinculação, objetivos e temas	Este foro intergovernamental está vinculado à estrutura da Organização dos Estados Americanos (OEA). A Conferência é o órgão principal do Mecanismo, encarregado de elaborar suas diretrizes ou orientações gerais no âmbito dos propósitos, princípios fundamentais, características e demais disposições estabelecidas no Documento de Buenos Aires. Ela tem a autoridade e responsabilidade geral de implementar o Mecanismo e adotar as decisões ou procedimentos que considere pertinentes para a consecução de seus objetivos.
Contexto	A Conferência tem natureza específica no que tange o cumprimento de suas funções de implementação e tomada de decisões sobre procedimentos que considere pertinentes para a instrumentalização do Mecanismo de Acompanhamento.
Objetivos estratégicos do DRCI	O DRCI tem por objetivo acompanhar as decisões que instrumentalizam o Mecanismo de Acompanhamento, para que se cumpram os propósitos e se observem os princípios fundamentais; examinar o funcionamento do Mecanismo, levando em conta as observações da Comissão de Peritos, e introduzir as devidas modificações convenientes; acompanhar as atividades desenvolvidas pela Comissão de Peritos no cumprimento de suas funções e propor recomendações que considere pertinentes para a otimização das tarefas.
Posicionamentos defendidos	Dispor o necessário para estabelecer ou fortalecer as relações de cooperação com organizações e mecanismos internacionais e regionais comprometidos com a luta contra a corrupção; considerar as propostas promovidas pelos Estados Partes em matéria de acompanhamento do Mecanismo, visando a que seu conteúdo seja considerado pela Assembléia Geral da OEA, no âmbito dos propósitos e princípios constantes da Convenção Interamericana contra a Corrupção.
Histórico de participação do DRCI	As três primeiras reuniões da Conferência aconteceram em Washington D.C. (EE.UU.), de 1 a 2 de abril de 2004; novamente em Washington D.C. (EE.UU.), de 20 a 21 de novembro de 2006; e em Brasília DF (Brasil), de 9 a 10 de dezembro de 2010. Entretanto, não foi encontrado registro de participação do DRCI em nenhuma destas reuniões.
Últimas três representações	Não há registro de participação do DRCI nas referidas reuniões deste Foro.
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.oas.org/juridico/portuguese/mesicic/conf_est_partes.htm
Ato de designação (portarias)	Não há

Associação Nacional de Órgãos de Obtenção da Prestação de Alimentos - NCSEA

Vinculação, objetivos e temas	É uma entidade sem fins lucrativos que foi criada com a missão de promover a capacitação de profissionais, tais como juízes, auditores, assistentes sociais, advogados, operadoras da cooperação internacional em Autoridades Centrais, entre outros, que atuam para o bem-estar de crianças e para a solução de seus problemas jurídicos. Em virtude do excelente trabalho desenvolvido, a entidade expandiu-se, adquirindo influência no desenvolvimento de políticas públicas sobre a prestação internacional de alimentos em todos os continentes.
Contexto	A NCSEA é um foro de natureza específica que aborda a efetiva prestação internacional de alimentos às crianças e adolescentes, aplicando o princípio do melhor interesse do menor.
Objetivos estratégicos do DRCI	Consolidar a cooperação jurídica em matéria de alimentos junto às autoridades centrais dos países participantes, firmar entendimentos, estreitar laços com as suas contrapartes e trocar experiências. Cumpre mencionar, por fim, que, no âmbito internacional, o Brasil é tido como um importante <i>global player</i> nesta matéria, assumindo, nos diferentes foros, papel de liderança nas discussões pertinentes.
Posicionamentos defendidos	Difusão em foros internacionais dos quais o Brasil faz parte sobre a importância da ratificação da Convenção da Haia de Alimentos e seu Protocolo para a cooperação jurídica internacional em matéria de prestação internacional de alimentos
Histórico de participação do DRCI	O DRCI esteve representado nas <i>II, III, IV e V NCSEA International Child Support Conference</i> , realizadas em março de 2008, agosto de 2009, agosto de 2010 e agosto de 2011. Ocasiões em que representantes deste Departamento proferiram palestras e realizaram importantes contatos com as autoridades estrangeiras presentes.
	O DRCI também acompanha mensalmente as teleconferências realizadas pela Associação, das quais participam representantes governamentais de diversos países a fim de discutir políticas para a efetiva prestação internacional de alimentos.
Últimas três representações	Conferência Anual de 09 a 11 de agosto de 2010 em Chicago (EE.UU.): Larisse Lino; Conferência Anual de 31 de julho a 3 de agosto de 2011 em Atlanta (EE.UU.): Luciana Dinah; Conferência Anual de 05 a 08 de agosto de 2012 em Denver (EE.UU.): Arnaldo José.
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.ncsea.org/
Ato de designação (portarias)	Não há

Comitê Internacional da Associação Nacional de Órgãos de Obtenção da Prestação de Alimentos - NCSEA

Vinculação, objetivos e temas	Trata-se de comitê composto por 15 diretores eleitos anualmente. O comitê tem por incumbência a coordenação executiva das atividades do foro.
Contexto	A NCSEA é um foro de natureza específica que aborda a efetiva prestação internacional de alimentos às crianças e adolescentes, aplicando o princípio do melhor interesse do menor.
Objetivos estratégicos do DRCI	Discutir e propor políticas para a efetiva prestação internacional de alimentos.
Posicionamentos defendidos	Difusão em foros internacionais dos quais o Brasil faz parte sobre a importância da ratificação da Convenção da Haia de Alimentos e seu Protocolo para a cooperação jurídica internacional em matéria de prestação internacional de alimentos
Histórico de participação do DRCI	O DRCI não participa presencialmente das reuniões do Comitê Internacional da NCSEA, mas acompanha apenas seus resultados.
Últimas três representações	Não foi encontrado.
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.ncsea.org/
Ato de designação (portarias)	Não há

Reunião de Ministros da Justiça ou de outros Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas – REMJA

Vinculação, objetivos e temas	<p>As reuniões da REMJA são celebradas periodicamente no âmbito da Organização dos Estados Americanos (OEA), geralmente de dois em dois anos, desde o ano de 1997. Existem quatro Grupos de Trabalho vinculados às reuniões da REMJA, a saber: GT sobre Cooperação Jurídica em Matéria Penal, GT sobre Delito Cibernético, GT sobre Políticas Penitenciárias e Carcerárias e GT sobre Ciências Forenses. O Departamento de Cooperação Jurídica da Secretaria de Assuntos Jurídicos da OEA exerce a função de Secretaria Técnica das REMJA. Os temas da cooperação jurídica internacional tanto em matéria penal (inclusive extradição) quanto em matéria civil têm dominado a agenda das REMJA, que também tem sido composta pelos seguintes assuntos: (i) crimes cibernéticos; (ii) proteção e assistência a vítimas e testemunhas; (iii) políticas penitenciárias e carcerárias; (iv) investigação forense; (v) tráfico de pessoas; (vi) fortalecimento dos sistemas de justiça; (vii) Centro de Estudos das Américas; (viii) cooperação jurídica em matéria de família e infância; (ix) crime organizado transnacional; e (x) acesso à justiça.</p> <p>O Brasil, através do DRCI, tem influenciado ativamente o andamento de Recomendações das REMJA no que diz respeito à cooperação jurídica e ao combate ao delito cibernético.</p>
Contexto	<p>O Foro em análise tem natureza abrangente, constituindo-se em espaço político e técnico de maior importância no plano hemisférico sobre temas relacionados à justiça e à cooperação jurídica internacional, bem como com seu fortalecimento, em áreas relativas à assistência jurídica mútua em matéria penal, extradição, políticas penitenciárias e carcerárias, delito cibernético, ciências forenses, entre outras.</p>
Objetivos estratégicos do DRCI	<p>De uma forma geral, o DRCI tem por objetivo continuar a consolidar e fortalecer a cooperação jurídica quanto aos temas tratados neste foro com vistas a combater o crime organizado transnacional, a lavagem de dinheiro e o terrorismo; e mais especificamente promover o fortalecimento da Rede de Cooperação em Matéria Penal, a Videoconferência Segura e a Coordenação do projeto de criação da Rede de Cooperação em Matéria de Família e Infância.</p>
Posicionamentos defendidos	<p>A criação de um projeto interamericano de cooperação jurídica e assistência recíproca em matéria de direito de família e infância.</p>
Histórico de participação do DRCI	<p>A REMJA-VIII foi presidida e organizada pelo Brasil, tendo ocorrido em Brasília, de 24 a 26 de fevereiro de 2010, sob a coordenação substantiva do DRCI e logística do Gabinete da SNJ. De fato, o DRCI tem sido o ponto focal do Ministério para a REMJA, atuando como protagonista nesse foro desde a criação do Departamento, com excelentes resultados.</p>
Últimas três representações	<p>REMJA-VII, de 28 a 30 de abril de 2008, em Washington D.C. (EE.UU.); REMJA-VIII, de 24 a 26 de fevereiro de 2010, em</p>

	Brasília D.F. (Brasil); REMJA-IX, de 28 a 29 de novembro de 2012, em Quito (Equador); Arnaldo – apenas foi encontrado registro de participação do DRCI na reunião preparatória para a REMJA-IX, realizada em Washington de 3 a 7 de novembro de 2012 (custos das passagens e diárias: R\$ 5462,22) mas não há confirmação da participação na própria REMJA-IX apesar do memorando que encaminha análise de afastamento para este evento, também apontando o servidor Arnaldo para representar o DRCI.
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.oas.org/pt/sla/dlc/remja/
Ato de designação (portarias)	Não há

Grupo de Trabalho sobre Cooperação Jurídica em Matéria Penal – REMJA

Vinculação, objetivos e temas	Este GT é constituído pelas Autoridades Centrais e de Cooperação Jurídica Internacional e outros peritos governamentais responsáveis pela assistência mútua penal e extradição dos Estados membros da OEA. Antes das conclusões e recomendações da última REMJA, ou seja, a REMJA-IX realizada em Quito, o GT em análise tinha outra denominação, a saber: Grupo de Trabalho sobre Assistência Mútua em Matéria Penal e Extradição.
Contexto	O Foro em análise tem natureza específica, mantendo o foco das suas atividades na cooperação jurídica hemisférica em matéria penal – mais especificamente o estabelecimento de acordos de assistência mútua penal e extradição.
Objetivos estratégicos do DRCI	De uma forma geral, o DRCI tem por objetivo continuar a consolidar e fortalecer a cooperação jurídica quanto aos temas tratados neste foro com vistas a combater o crime organizado transnacional, à lavagem de dinheiro e ao terrorismo; e mais especificamente desenvolver recomendações destinadas a fortalecer e consolidar o auxílio jurídico mútuo em matéria penal entre os Estados das Américas, com vistas a combater o crime organizado transnacional, a lavagem de dinheiro e o terrorismo.
Posicionamentos defendidos	A produção de documentos sobre boas práticas (entre autoridades centrais) para o enfrentamento do crime organizado transnacional, da lavagem de dinheiro e do terrorismo; negociação de acordo-modelo bilateral sobre equipes conjuntas de investigação.
Histórico de participação do DRCI	As três primeiras reuniões do Grupo de Trabalho sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal e Extradição, anteriormente denominado “Reunião das Autoridades Centrais e outros Peritos em Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal e Extradição”, ocorreram em Ottawa, Canadá, no ano de 2003, em Brasília, em setembro de 2005, e na cidade de Bogotá, Colômbia, em setembro de 2007, sendo que todas contaram com Representantes desta Secretaria.
Últimas três representações	Quinta Reunião do Grupo de Trabalho de Assistência Mútua em Matéria Penal e Extradição, de 30 a 31/05/2012, em Assunção (Paraguai): Camila (custos das passagens e diárias: R\$ 1956,00).
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.oas.org/pt/sla/dlc/remja/
Ato de designação (portarias)	Não há

Grupo de Trabalho sobre Delito Cibernético – REMJA

Vinculação, objetivos e temas	Este GT é constituído pelos peritos governamentais que tenham responsabilidades nesse campo ou em matéria de cooperação internacional para a investigação e ajuizamento do delito cibernético dos Estados membros da OEA. O Brasil apresenta um perfil preponderantemente demandante da cooperação jurídica internacional em casos de crime cibernético. Do universo de pedidos (ativos e passivos) tramitados no DRCI nesta matéria, em 90% dos casos o Brasil é o país requerente da cooperação jurídica internacional.
Contexto	O Foro em análise tem natureza específica, mantendo o foco das suas atividades na cooperação jurídica hemisférica em matéria penal – mais especificamente o estabelecimento de acordos de assistência mútua penal e extradição.
Objetivos estratégicos do DRCI	O DRCI tem por objetivo (I) a cooperação entre as autoridades responsáveis pela investigação e processo penal do delito cibernético; (II) desestimular a adesão à Convenção do Conselho da Europa sobre Delito Cibernético e outros desdobramentos internacionais recentes; e (III) a cooperação e assistência internacional em matéria de delito cibernético.
Posicionamentos defendidos	Reconhecer os resultados do XII Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Crime e Justiça Penal, realizado em Salvador, Brasil, entre 12 e 19 de abril de 2010, especialmente a “Declaração de Salvador”, e formular um apelo aos Estados Membros a que respondam o questionário que será distribuído pelo grupo intergovernamental de especialistas de composição aberta sobre delito cibernético, convocado como foro de negociação multilateral pela Comissão sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal das Nações Unidas, em conformidade com a Resolução A/65/230 da Assembleia Geral da ONU, levando em conta o parágrafo 42 da “Declaração de Salvador” sobre estratégias amplas para desafios globais: os sistemas de prevenção do crime e de justiça criminal e o seu desenvolvimento em um mundo em transformação. Em outras palavras, O deslocamento da discussão para o âmbito das Nações Unidas, com a consequente não adesão à Convenção de Budapeste.
Histórico de participação do DRCI	O Grupo de Peritos Governamentais em Matéria de Delitos Cibernéticos reuniu-se pela primeira vez no ano de 1999 como o principal foro no hemisfério para o fortalecimento da cooperação internacional na prevenção, investigação, persecução e combate ao delito cibernético. Desde então o grupo se reuniu em junho de 2003, em fevereiro de 2006, em novembro de 2007, janeiro de 2010 e fevereiro de 2012.
Últimas três representações	VI Reunião do Grupo de Trabalho sobre Direito Cibernético no âmbito da Reunião de Ministros de Justiça ou outros Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas (REMJA) da OEA, de 21 a 22 de janeiro de 2010, em Washington D.C. (EE.UU.): Fernanda Veloso e Larisse Cavalcante; VII Reunião do Grupo de Trabalho sobre Direito Cibernético no âmbito da Reunião de Ministros de Justiça ou outros Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas (REMJA) da OEA, de 6 a 7 de fevereiro de 2012, em Washington D.C. (EE.UU.): Diogo (custos das passagens e diárias: R\$ 5710,92).



Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.oas.org/pt/sla/dlc/remia/
Ato de designação (portarias)	Não há

Rede Piloto de Cooperação Jurídica Hemisférica em Matéria de Família e Infância (FALCON) – REMJA

Vinculação, objetivos e temas	Com base nas quatro convenções interamericanas sobre direito internacional de família adotadas pela OEA (Convenção Interamericana sobre Obrigações Alimentares, Convenção Interamericana sobre Restituição Internacional de Menores, Convenção Interamericana sobre Tráfico Internacional de Menores, e Convenção Interamericana sobre Conflitos de Leis em Matéria de Adoção de Menores) e com especial ênfase nos direitos das crianças, esta Rede piloto de Cooperação procurará facilitar o acesso ao sistema interamericano de proteção da família e da infância e fomentar a cooperação internacional na matéria.
Contexto	O Foro em análise tem natureza específica, mantendo o foco das suas atividades na cooperação jurídica hemisférica em matéria de família e infância. A Rede piloto em tela foi proposta por iniciativa do DRCI e remonta a 2006.
Objetivos estratégicos do DRCI	O DRCI impulsiona a criação de uma Rede e, se possível, de um Grupo de Trabalho no âmbito da REMJA para tratar de temas ligados à cooperação em matéria de família e infância é demanda que vem sendo apresentada por este Departamento no âmbito da OEA desde 2006, por ocasião da REMJA VI, realizada em Santo Domingo, República Dominicana, e renovada nas REMJAs posteriores. Basicamente, o Brasil aponta ao aprimoramento da cooperação jurídica internacional em matéria civil.
Posicionamentos defendidos	A criação de um projeto interamericano de cooperação jurídica e assistência mútua em matéria de direito de família e infância.
Histórico de participação do DRCI	A Rede FALCON ainda não funciona plenamente. Portanto, apenas há registro de participação do DRCI nas REMJAs que, desde 2006, discutem a possibilidade de criação da referida Rede. Aliás, na REMJA VIII, o Brasil foi designado como coordenador da Primeira Reunião Técnica, necessitando para desempenhar bem o seu papel de um representante neutro para coordenar a Reunião, e outro para apresentar as posições do Estado brasileiro. O DRCI esteve representado na Primeira Reunião Técnica da Rede de Cooperação Jurídica em matéria de Direito de Família e da Infância no âmbito da REMJA no período de 07 a 12 de novembro de 2010 em Washington, DC (USA): Boni Soares e Luciana Helou. Cronograma de trabalho a ser desenvolvido virtualmente pelo Sistema Seguro de Comunicação Eletrônica (Groove) até a Segunda Reunião Técnica.
Últimas três representações	Não há.
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.oas.org/dil/esp/derecho_de_familia.htm

Ato de designação (portarias)

Não há

Plataforma Global de Pontos Focais para a Recuperação de Ativos da Rede StAR-INTERPOL

Vinculação, objetivos e temas	A plataforma global de Pontos Focais para Recuperação de Ativos StAR-INTERPOL foi estabelecida pela iniciativa da INTERPOL em parceria com o Banco Mundial e o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime como forma de prestar apoio ao esforço de combate à corrupção em paraísos fiscais. A plataforma foi lançada em janeiro de 2009 com o objetivo de fornecer um meio seguro de assistência operacional nos processos investigativos de natureza criminal. Trata-se de uma base de dados de operadores de direito, os quais se encontram disponíveis 24 horas ao dia, sete dias por semana, para responder aos pedidos urgentes de assistência quando a ausência imediata de ação puder causar sérios danos à investigação do rastreamento de dinheiro feito pelos agentes aplicadores da lei. No momento, setenta e seis jurisdições se tornaram parte da base de dados de Pontos Focais. A plataforma também tem como meta desenvolver informações sobre condutas criminais relacionadas aos crimes prescritos na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção com o propósito de recuperar ativos por meio de uma rede de contatos global.
Contexto	O foro StAR-INTERPOL tem natureza específica e concentra seu foco na recuperação de ativos relacionados a crimes de corrupção (sobretudo em paraísos fiscais) através da cooperação jurídica internacional e troca de informações sobre novas estratégias mundiais anticorrupção.
Objetivos estratégicos do DRCI	O DRCI tem por objetivo discutir a implantação de Plataforma de Recuperação de Ativos impulsionada pela Organização Internacional de Polícia Criminal (Interpol) e pela Stolen Asset Recovery Initiative (StAR), do Banco Mundial e do Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime – UNODC
Posicionamentos defendidos	O DRCI defende o fortalecimento da cooperação internacional com vistas à recuperação de ativos por meio da troca de experiências sobre aspectos operacionais do trabalho desenvolvido pela StAR-Interpol – e visões sobre como incrementar sua capacidade; e discutindo questões de interesse comum no que se refere à recuperação de ativos – por exemplo, a experiência de outras redes de recuperação de ativos.
Histórico de participação do DRCI	Até o momento, o DRCI enviou representação para todas as reuniões deste Foro.
Últimas três representações	1ª Reunião da Plataforma Global para a Recuperação de Ativos da Rede StAR-INTERPOL, de 8 a 9 de junho de 2010: Boni Soares e Monyc Miranda Ferraz (custos das passagens e diárias = R\$ 18043,29); 2ª Reunião do Grupo de Trabalho de Pontos Focais para a Recuperação de Ativos da Rede StAR-INTERPOL na cidade de Lion (França) de 11 a 13 de julho de 2011: Ricardo Saadi (custos das passagens e diárias = R\$ 12640,00); 3ª Reunião do Grupo de Trabalho de Pontos Focais para a Recuperação de Ativos da Rede StAR-INTERPOL na cidade de Amã, de 16 a 18 de julho de 2012: Ana Paula da Cunha (custos das passagens e diárias = R\$ 9476,20).

Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: WWW.worldbank.org/star e http://www.interpol.int/en/Crime-areas/Corruption/International-asset-recovery
Ato de designação (portarias)	Não há



União das Nações Sul-Americanas - UNASUL

Vinculação, objetivos e temas	A UNASUL tem como objetivo construir, de maneira participativa e consensual, um espaço de articulação no âmbito cultural, social, econômico e político entre seus povos. Prioriza o diálogo político, as políticas sociais, a educação, a energia, a infra-estrutura, o financiamento e o meio ambiente, entre outros, com vistas a criar a paz e a segurança, eliminar a desigualdade socioeconômica, alcançar a inclusão social e a participação cidadã, fortalecer a democracia e reduzir as assimetrias no marco do fortalecimento da soberania e independência dos Estados.
Contexto	A UNASUL é um foro de natureza abrangente, revelando-se um instrumento particularmente útil para a solução pacífica de controvérsias regionais e para o fortalecimento da proteção da democracia na América do Sul.
Objetivos estratégicos do DRCI	Desenvolver e promover espaços de diálogo e concertação no que tange à agenda de prioridades do bloco regional, enfocando as boas práticas e oportunidades oferecidas pela cooperação jurídica internacional.
Posicionamentos defendidos	Compartilhar as prioridades defendidas pelo organismo regional, a saber: o diálogo político, as políticas sociais, a educação, a energia, a infra-estrutura, o financiamento e o meio ambiente, entre outros assuntos, com vistas a criar a paz e a segurança, eliminar a desigualdade socioeconômica, alcançar a inclusão social e a participação cidadã, fortalecer a democracia e reduzir as assimetrias no marco do fortalecimento da soberania e independência dos Estados.
Histórico de participação do DRCI	Não há registro de participação do DRCI até o momento. Foi cancelada a primeira participação em fevereiro/2012 devido à reunião preparatória de Ministros da defesa, justiça e interior do bloco regional em Bogotá (Colômbia), que ocorreu em data muito próxima a de outros eventos no âmbito da UNASUL.
Últimas três representações	Não há
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.unasursg.org/inicio/region-unasur
Ato de designação (portarias)	Não há

Secretaria Geral da União das Nações Sul-Americanas - UNASUL

Vinculação, objetivos e temas	A Secretaria Geral da UNASUL executa os mandatos que lhes conferem os órgãos do bloco e exercem sua representação por delegação expressa dos mesmos, além de se ocupar da preparação de reuniões e arquivos, entre outros. O Secretário-Geral é indicado pelo Conselho de Ministras e Ministros das Relações Exteriores e aprovado pelo Conselho de Chefas e Chefes de Estado e de Governo (ou Conselho de Presidentes). Ele exerce a função por um período de 2 anos com dedicação exclusiva, renovável uma única vez por igual período, e não pode ser sucedido por uma pessoa da mesma nacionalidade. A seleção de funcionários para a Secretaria Geral da UNASUL deve seguir critérios de representação equitativa dos Estados Membros, incluindo, entre outros, critérios de gênero, étnicos e de idioma
Contexto	A Secretaria Geral é um foro de natureza abrangente, revelando-se como órgão executivo por excelência da alta administração da UNASUL.
Objetivos estratégicos do DRCI	Desenvolver e promover o diálogo e a concertação no que tange à agenda de prioridades do bloco regional, enfocando as boas práticas e oportunidades oferecidas pela cooperação jurídica internacional.
Posicionamentos defendidos	Garantir a segurança cidadã, o fortalecimento do sistema de justiça, o combate ao crime organizado transnacional e o controle dos delitos vinculados ao problema mundial das drogas. Ressaltar a importância da cooperação jurídica internacional e da recuperação de ativos para o combate efetivo ao crime transnacional, ao possibilitar que a persecução do crime não se restrinja territorialmente e que o fluxo financeiro das atividades criminosas seja interrompido.
Histórico de participação do DRCI	Não há registro de participação do DRCI nas reuniões convocadas pela Secretaria Geral até o momento.
Últimas três representações	Não há
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.unasursg.org/inicio/region-unasur
Ato de designação (portarias)	Não há

Conselho de Chefes de Estado e de Governo da União das Nações Sul-Americanas - UNASUL

Vinculação, objetivos e temas	É a instância máxima do bloco, reforçando seu caráter intergovernamental. Ele estabelece, entre outras coisas, a linha de atuação política, os planos de ação, decide sobre propostas dos outros Conselhos. Suas reuniões são anuais, mas podem ser convocadas reuniões extraordinárias por pedido de um Estado-Membro à Presidência Pro-Tempore e com o consenso de todos os outros Estados.
Contexto	O Conselho é um foro de natureza abrangente, revelando-se um instrumento direutivo quanto à linha de atuação política do bloco regional em termos gerais, seus planos de ação e deliberações sobre propostas dos outros Conselhos.
Objetivos estratégicos do DRCI	Desenvolver e promover o diálogo e a concertação no que tange à agenda de prioridades do bloco regional, enfocando as boas práticas e oportunidades oferecidas pela cooperação jurídica internacional.
Posicionamentos defendidos	Garantir a segurança cidadã, o fortalecimento do sistema de justiça, o combate ao crime organizado transnacional e o controle dos delitos vinculados ao problema mundial das drogas. Ressaltar a importância da cooperação jurídica internacional e da recuperação de ativos para o combate efetivo ao crime transnacional, ao possibilitar que a persecução do crime não se restrinja territorialmente e que o fluxo financeiro das atividades criminosas seja interrompido.
Histórico de participação do DRCI	Não há registro de participação do DRCI nas reuniões até o momento.
Últimas três representações	Não há
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.unasursg.org/inicio/region-unasur
Ato de designação (portarias)	Não há

Conselho de Delegados da União das Nações Sul-Americanas - UNASUL

Vinculação, objetivos e temas	É formado por um representante de cada país e tem por função conduzir negociações prévias, elaborar projetos de Decisões e Resoluções e Regulamentos a serem apreciados pelo Conselho de Ministros, coordenar os Grupos de Trabalho, etc. Suas reuniões são preferencialmente bimestrais e, em geral, no país mandatário da Presidência Pro-Tempore.
Contexto	O Conselho de Delegados é um foro de natureza abrangente, revelando-se um instrumento particularmente útil para os trabalhos de preparação e negociações prévias que balizam os diversos Conselhos Ministeriais (Conselhos Setoriais), Grupos de Trabalho, etc.
Objetivos estratégicos do DRCI	Desenvolver e promover o diálogo e a concertação no que tange à agenda de prioridades do bloco regional, enfocando as boas práticas e oportunidades oferecidas pela cooperação jurídica internacional.
Posicionamentos defendidos	Garantir a segurança cidadã, o fortalecimento do sistema de justiça, o combate ao crime organizado transnacional e o controle dos delitos vinculados ao problema mundial das drogas. Ressaltar a importância da cooperação jurídica internacional e da recuperação de ativos para o combate efetivo ao crime transnacional, ao possibilitar que a persecução do crime não se restrinja territorialmente e que o fluxo financeiro das atividades criminosas seja interrompido.
Histórico de participação do DRCI	Não há registro de participação do DRCI até o momento.
Últimas três representações	Não há
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.unasursg.org/inicio/region-unasur
Ato de designação (portarias)	Não há

Conselho de Ministros das Relações Exteriores da União das Nações Sul-Americanas - UNASUL

Vinculação, objetivos e temas	É responsável por adotar resoluções para implementar decisões do Conselho das Chefas e Chefes de Estado, desenvolver e promover o diálogo e a concertação em temas regionais e internacionais, aprovar o orçamento anual para funcionamento do bloco e criar Grupos de Trabalho no marco das prioridades estabelecidas pelo Conselho de Chefas e Chefes de Estado, entre outras tarefas. Suas reuniões são semestrais, mas a Presidência Pro-Tempore pode convocar reuniões extraordinárias com a petição de metade dos Estados-Membros.
Contexto	O Conselho de Ministros das Relações Exteriores é um foro de natureza abrangente, revelando-se um instrumento de grande importância para a negociação de diversos accordos ou consensos sobre temas regionais e internacionais no âmbito da UNASUL.
Objetivos estratégicos do DRCI	Desenvolver e promover o diálogo e a concertação no que tange à agenda de prioridades do bloco regional, enfocando as boas práticas e oportunidades oferecidas pela cooperação jurídica internacional.
Posicionamentos defendidos	Garantir a segurança cidadã, o fortalecimento do sistema de justiça, o combate ao crime organizado transnacional e o controle dos delitos vinculados ao problema mundial das drogas. Ressaltar a importância da cooperação jurídica internacional e da recuperação de ativos para o combate efetivo ao crime transnacional, ao possibilitar que a persecução do crime não se restrinja territorialmente e que o fluxo financeiro das atividades criminosas seja interrompido.
Histórico de participação do DRCI	Não há registro de participação do DRCI nas reuniões até o momento.
Últimas três representações	Não há
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.unasursg.org/inicio/region-unasur
Ato de designação (portarias)	Não há

Conselho Sul-Americano em matéria de Segurança Cidadã, Justiça e Coordenação contra a Delinquencia Organizada Transnacional - UNASUL

Vinculação, objetivos e temas	O Conselho de Segurança Cidadã é uma instância de consulta, coordenação e cooperação entre os Estados-membros em matéria de segurança, justiça e ações contra o crime transnacional. Os países enfatizam que a palavra "cidadã" no nome do Conselho refere-se ao papel que este terá no fomento da inclusão social, participação e equidade de gênero. Espera-se que esse novo Conselho atue de forma coordenada com o Conselho sobre o Problema Mundial das Drogas.
Contexto	O presente foro tem natureza abrangente, revelando-se um instrumento particularmente útil para as intervenções do DRCI no que tange a especificidade do seu mandato.
Objetivos estratégicos do DRCI	Em razão de sua competência ligada ao tema do combate ao crime organizado transnacional, o DRCI tem legítimo interesse em participar nesta instância da UNASUL para promover a troca de conhecimento, experiências e informação sobre a prevenção e a repressão à criminalidade organizada transnacional. Ademais, o DRCI poderá apoiar-se neste foro para identificar prioridades no combate ao crime transnacional no âmbito regional da América do Sul.
Posicionamentos defendidos	Destaca-se a importância do tema da cooperação jurídica internacional e do combate à lavagem de dinheiro e outros crimes conexos para o combate à criminalidade organizada transnacional. Ademais, vale lembrar o desenvolvimento de ações deste Departamento no âmbito da Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras – ENAFRON, que envolve diversos países que também são membros da UNASUL.
Histórico de participação do DRCI	Não há registro de participação do DRCI até o momento nas reuniões convocadas pelo Conselho de Segurança Cidadã.
Últimas três representações	Não há
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.unasursg.org/inicio/region-unasur
Ato de designação (portarias)	Não há

Conselho Sul-Americano sobre o Problema Mundial das Drogas - UNASUL

Vinculação, objetivos e temas	<p>É uma instância que objetiva construir uma identidade Sul-Americana para enfrentar o problema das drogas e fortalecer as relações de amizade e confiança entre os países, bem como promover a articulação de posições de consenso em foros multilaterais sobre a matéria.</p> <p>Entre seus objetivos específicos se destacam a identificação de possibilidades de harmonização de normas penais, civis, administrativas e de políticas públicas. Para fortalecer as capacidades institucionais dos organismos nacionais dedicados ao problema, está em processo de implementação o Mecanismo de Consultas Regulares de Autoridades Judiciais, Policiais, Financeiras, Aduaneiras e de Órgãos de Combate às Drogas dos Países Sul-Americanos, de modo a promover o intercâmbio de boas práticas e estimular a cooperação judicial, policial e de inteligência.</p>
Contexto	<p>O Conselho sobre o problema mundial das drogas é um foro de natureza abrangente, revelando-se um instrumento particularmente útil para a articulação de posições de consenso com identidade sul-americana em foros multilaterais sobre a matéria.</p>
Objetivos estratégicos do DRCI	<p>Propor novas respostas em nível sul-americano para o enfrentamento do problema mundial das drogas; promover a troca de conhecimento, experiências e informação sobre o tratamento abrangente do problema mundial das drogas, incluindo as dimensões da prevenção do uso de substâncias ilícitas, do desenvolvimento social e da promoção e proteção dos direitos humanos conjuntamente com ações de prevenção e repressão aos crimes de lavagem de dinheiro e outros crimes conexos. Ademais, o DRCI poderá apoiar-se neste foro para identificar prioridades no combate ao crime transnacional no âmbito regional da América do Sul.</p>
Posicionamentos defendidos	<p>Destaca-se a importância do tema da cooperação jurídica internacional e do combate à lavagem de dinheiro e outros crimes conexos para o combate efetivo do problema mundial das drogas. A experiência tem demonstrado que a prisão e a condenação de integrantes de organizações criminosas são medidas necessárias, mas insuficientes para reduzir as estatísticas da criminalidade. O efetivo combate ao crime organizado depende em grande medida de um efetivo sistema de combate à lavagem de dinheiro. Ademais, vale lembrar o desenvolvimento de ações deste Departamento no âmbito da Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras – ENAFRON, que envolve diversos países que também são membros da UNASUL.</p>
Histórico de participação do DRCI	<p>Não há registro de participação direta nas reuniões, mas o DRCI já encaminhou comentários acerca do Plano de Ação do Conselho Sul-Americano sobre o Problema Mundial das Drogas.</p>
Últimas três representações	<p>Não há</p>
Pendências	<p>Não há</p>

Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.unasursg.org/ inicio/region-unasur
Ato de designação (portarias)	Não há

Comissão sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal das Nações Unidas - Commission on Crime Prevention and Criminal Justice/UNODC

Vinculação, objetivos e temas	A Comissão sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal está vinculada ao Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC). É o principal órgão do sistema ONU para a formulação de políticas e recomendações internacionais sobre assuntos de justiça criminal, incluindo tráfico de pessoas, crimes transnacionais e prevenção de atos terroristas. Ela monitora o uso e aplicação das normas da ONU relativas a estas situações e orienta a elaboração de políticas para enfrentar novos desafios nesta área. A Comissão propicia um fórum aos Estados-membros para a troca de conhecimento, experiências e informação para o desenvolvimento de estratégias nacionais e internacionais, bem como identificar prioridades no combate ao crime. Ademais, a Comissão coordena esforços com outros órgãos da ONU que têm mandatos específicos em matéria de prevenção ao crime e justiça criminal, tais como o Conselho de Segurança da ONU, a Conferência dos Estados Partes da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional e a Conferência dos Estados Partes da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção. A cada cinco anos, a Comissão também coordena a realização do Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal.
Contexto	A Comissão é um fórum de natureza abrangente que aborda vários temas de justiça criminal e prevenção ao crime. O Brasil tem um grande interesse em trazer o debate internacional sobre o problema dos crimes cibernéticos para a apreciação deste fórum. Durante a realização do 12º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal em 2010 no Brasil, foi incluída a questão do crime cibernético no parágrafo 42 da Declaração de Salvador sobre Estratégias Abrangentes para os Desafios Globais. Com base neste dispositivo da referida Declaração, o Conselho Econômico e Social (ECOSOC) e a Assembleia Geral da ONU solicitaram à Comissão sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal a criação de um grupo intergovernamental de peritos com a missão de se reunir antes de sua 20ª Sessão para elaborar um estudo abrangente sobre o problema dos crimes cibernéticos. Vale lembrar que o Brasil esteve fortemente representado na primeira sessão do Grupo de Peritos para elaborar o referido estudo. Esta reunião ocorreu em Viena entre os dias 25 e 28 de fevereiro de 2013. O esboço do estudo apresentado sobre o crime cibernético e as respostas a este problema pelos Estados-membros e a comunidade internacional está disponível na página da Comissão em http://www.unodc.org/documents/organized-crime/UNODC CCPCJ EG.4 2013/CYBERCRIME STUDY 210213.pdf
Objetivos estratégicos do DRCI	Apoiar o MRE na coordenação da delegação brasileira que participa nas sessões do Grupo de Peritos sobre crimes cibernéticos no que se refere à promoção do trabalho independente desta iniciativa, evitando o direcionamento dos trabalhos pelos países que defendem a adoção da Convenção de Budapeste. Por outro lado, o DRCI pretende influir também nas sessões da Comissão sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal com o objetivo de abrir espaços no processo preparatório para o Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal, incluindo a

	priorização de temas a ser abordados. Por outro lado o DRCI continua interessado na troca de conhecimento, experiências e informação para melhor implementar as Convenções de Palermo e Mérida, bem como o aprimoramento na cooperação jurídica internacional relacionada a crimes ambientais e controle da região fronteiriça.
Posicionamentos defendidos	Reforçar a participação brasileira nas discussões sobre o direcionamento da política internacional de enfrentamento aos crimes cibernéticos, tendo em vista o forte interesse das autoridades brasileiras responsáveis pela execução da lei em conter o delito cibernético, cuja natureza transnacional exige a intervenção da cooperação jurídica internacional para instrução dos procedimentos. Propor novas respostas em nível internacional para o enfrentamento do crime cibernético. Ainda no âmbito dos crimes cibernéticos, defender a inclusão da recomendação no foro da OEA para que sejam priorizadas as discussões no foro respectivo das Nações Unidas, bem como a preparação de respostas ao questionário elaborado pelo Grupo da ONU; compartilhar as melhores práticas da cooperação jurídica internacional para contribuir com estratégias cada vez mais exigentes, criativas e sofisticadas para enfrentar o crime cibernético.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI vem acompanhando sistematicamente as sessões da Comissão sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal e de outros grupos temáticos criados dentro da estrutura do órgão (por exemplo, o Grupo de Peritos sobre Crimes Cibernéticos).
Últimas três representações	Sessão Inaugural do Grupo de Peritos sobre Crimes Cibernéticos de 25 a 28 de fevereiro de 2013 em Viena (Áustria): Luciana Fernandes Coelho (custos: passagens e diárias = R\$ 8888,00); Conferência Anual de 31 de julho a 3 de agosto de 2011 em Atlanta (EE.UU.): Luciana Dinah; 21ª Sessão da Comissão sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal de 23 a 27 de abril de 2012 em Viena (Áustria): Paulo Thomaz de Aquino
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.unodc.org/unodc/en/commissions/CCPCJ/index.html No âmbito da XVIII Reunião Plenária da COMJIB realizada de 4 a 5 de abril de 2013, foram aprovadas as bases para a elaboração de um instrumento regional em matéria de crimes cibernéticos. Cabe ressaltar que quanto aos crimes cibernéticos o Brasil tem adotado a posição do deslocamento da discussão para o âmbito das Nações Unidas, com a conseqüente não adesão à Convenção de Budapeste.
Ato de designação (portarias)	Não há

Grupo Intergovernamental de Peritos sobre Crime Cibernético do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime - UNODC

Vinculação, objetivos e temas	O Grupo de Peritos em tela debruça-se sobre a discussão do problema do crime cibernético como uma forma de manifestação emergente da criminalidade transnacional. As discussões abarcam tanto métodos de estudo sobre o crime cibernético, como mecanismos de combate ao crime, incluindo-se mecanismos nacionais e internacionais.
Contexto	O presente Foro tem natureza abrangente no tocante à interseção entre o crime cibernético e organizações criminosas transnacionais. Em 2011, o Grupo se estrutura a partir do XII Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal em 2010. Os Estados-membros discutiram o problema do Crime cibernético e decidiram convidar a Comissão sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal a promover um grupo intergovernamental de peritos para conduzir um estudo do problema e das respostas necessárias ao seu enfrentamento. Essa recomendação foi adotada pela Comissão e, posteriormente, pelo Conselho Econômico e Social das Nações Unidas - ECOSOC, por meio da resolução Nº 2010/18. Em virtude dessa recomendação impulsionada pelo Brasil durante o XII Congresso, criou-se, em âmbito nacional, o Grupo de Trabalho Nacional sobre o Combate ao Crime Cibernético que tem por objetivo debater o assunto para preparação de um estudo que será apresentado no âmbito do grupo Intergovernamental de Peritos sobre Crime Cibernético do UNODC. O Grupo é composto pelos seguintes órgãos deste Ministério: SNJ, SAL, CONJUR e DPF.
Objetivos estratégicos do DRCI	O DRCI tem por objetivo (I) a cooperação entre as autoridades responsáveis pela investigação, persecução e processamento penal do crime cibernético; (II) desestimular a adesão à Convenção do Conselho da Europa sobre Delito Cibernético e outros desdobramentos internacionais recentes; (III) a cooperação e assistência internacional em matéria de crime cibernético; (IV) apoiar o MRE na coordenação da delegação brasileira que participa nas sessões do Grupo de Peritos sobre crime cibernético no que se refere à promoção do trabalho independente desta iniciativa, evitando o direcionamento dos trabalhos pelos países que defendem a adoção da Convenção de Budapeste. Por outro lado, o DRCI pretende influir também nas sessões da Comissão sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal com o objetivo de abrir espaços no processo preparatório para o Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal, incluindo a priorização de temas a serem abordados.
Posicionamentos defendidos	Influir sobre o deslocamento da discussão sobre o crime cibernético e sua relação com a criminalidade organizada para o âmbito das Nações Unidas, com a consequente não adesão à Convenção de Budapeste; promover alternativas capazes de fortalecer iniciativas já existentes para o enfrentamento do crime cibernético, bem como propor novas respostas em nível internacional; fortalecer a cooperação internacional referente a crimes cibernéticos.

Histórico de participação do DRCI	O DRCI sempre esteve representado nas reuniões do Grupo de Trabalho em tela. A primeira reunião deste Grupo de Trabalho ocorreu na cidade de Viena (Áustria), de 17 a 21 de janeiro de 2011 e a segunda reunião também foi sediada na Áustria, de 25 a 28 de fevereiro de 2013.
Últimas três representações	1 ^ª Reunião do Grupo de Peritos sobre Crime Cibernético ocorreu na cidade de Viena (Áustria), de 17 a 21 de janeiro de 2011: Roberto Biasoli 2 ^ª Reunião do Grupo de Peritos sobre Crime Cibernético ocorreu na cidade de Viena (Áustria), de 25 a 28 de fevereiro de 2013: Luciana (custos das passagens e diárias = R\$ 8888)
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.unodc.org/unodc/en/organized-crime/emerging-crimes.html#Cybercrime
Ato de designação (portarias)	Não há

Sessões da Comissão das Nações Unidas sobre Drogas Narcóticas - CND

Vinculação, objetivos e temas	A Comissão de Narcóticos (ou Commission on Narcotic Drugs – CND) foi estabelecida em 1946 pelo Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC) e, dentro do Sistema ONU, é o principal órgão formulador de políticas relacionadas às drogas. A Comissão monitora a situação mundial das drogas, desenvolve estratégias sobre o controle internacional de drogas e recomenda medidas para combater o problema mundial das drogas. Também tem atribuições dentro das convenções internacionais sobre controle das drogas, dentre elas, da Convenção de Viena, para a qual o DRCI é Autoridade Central. Em 1991, a Assembléia Geral da ONU criou um fundo com recursos orçamentários para o então Programa Internacional das Nações Unidas para o Controle de Drogas (UNDCP) e expandiu o mandato da Comissão, que se tornou responsável por administrar o Programa, que atualmente é parte do Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime (UNODC).
Contexto	A CND tem natureza abrangente na elaboração de uma resposta internacional às drogas ilícitas e na definição do sistema internacional de controle de drogas do século XXI, abordando discussões sobre questões que vão desde cooperação internacional no combate às drogas até saúde pública e segurança, incluindo a ameaça de novas substâncias psicoativas.
Objetivos estratégicos do DRCI	Dar maior destaque às discussões sobre lavagem de dinheiro com foco em formas mais amplas e criativas de cooperação internacional no enfrentamento ao problema mundial das drogas.
Posicionamentos defendidos	Protagonizar o papel das discussões sobre lavagem de dinheiro no âmbito do combate ao problema mundial das drogas; promover a articulação com as autoridades estrangeiras a fim de traçar diretrizes e estratégias conjuntas para o combate à lavagem de dinheiro e o problema mundial das drogas; bem como levar os bons resultados da política brasileira de articulação das autoridades nacionais em uma estratégia secretariada pelo Ministério da Justiça para o combate à lavagem de dinheiro.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI tem acompanhado, sempre que possível, as reuniões de forma sistemática.
Últimas três representações	55ª Sessão da Comissão sobre Drogas Narcóticas (CND) de 12 a 16 de março de 2012 em Viena (Áustria): André Vaz de Mello (custos das passagens e diárias = R\$); 56ª Sessão da Comissão sobre Drogas Narcóticas (CND) de 11 a 15 de março de 2013 em Viena (Áustria): Roberto Biasoli (custos das passagens e diárias = R\$9857,00)
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.unodc.org/unodc/en/commissions/CND/index.html?ref=menutop
Ato de designação (portarias)	Não há

Grupo de Trabalho Intergovernamental de Especialistas de Composição Aberta sobre Melhoramento do Acesso à Assistência Judiciária nos Sistemas de Justiça Penal - UNODC

Vinculação, objetivos e temas	Em julho de 2007, por meio da resolução 2007/24 sobre "Cooperação Internacional para o Aprimoramento do Acesso à Assistência Judiciária nos Sistemas de Justiça Penal, particularmente na África", o ECOSOC solicitou ao UNODC a convocação de um grupo intergovernamental de especialistas para estudar métodos e mecanismos de fortalecimento do acesso à assistência judiciária nos sistemas de justiça penal, bem como para possivelmente desenvolver um instrumento tal como uma declaração de princípios básicos ou um guia esquemático sobre o melhoramento do acesso à assistência judiciária nos sistemas de justiça penal, considerando a Declaração de Lilongwe sobre Acesso à Assistência Judiciária no Sistema de Justiça Penal na África (2004) e outras fontes relevantes.
Contexto	Segundo as atribuições que lhe foram conferidas, o presente GT –também conhecido pela sigla EGGM– é um foro de natureza temporária e mista quanto ao seu escopo, isto é, desenvolveu objetivos específicos e gerais ao mesmo tempo no tocante à Assistência Judiciária nos Sistemas de Justiça Penal. Ademais, o GT em tela apresentou caráter estritamente <i>ad hoc</i> , concluindo suas atividades com a entrega do produto requerido (Princípios e Diretrizes sobre Acesso à Assistência Judiciária nos Sistemas de Justiça Penal) ao término da reunião.
Objetivos estratégicos do DRCI	O DRCI tem por objetivo a cooperação e assistência internacional em matéria de justiça criminal; participação ativa em foros intergovernamentais para a troca de conhecimento, experiências e informação para o desenvolvimento de estratégias nacionais e internacionais, bem como identificar prioridades nas áreas de política criminal e acesso à justiça em geral.
Posicionamentos defendidos	Reforçar a participação brasileira nos foros internacionais relativos aos princípios e diretrizes sobre acesso à justiça e assistência judiciária em matéria penal; afirmar a importância do acesso à justiça para o cumprimento efetivo dos direitos reconhecidos às pessoas, para que possam elas ter acesso às garantias necessárias para seu cumprimento e delas usufruir, bem como para remover os obstáculos que impeçam a vigência efetiva dos direitos fundamentais das pessoas.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI esteve representado na única reunião do Grupo de Trabalho em tela, a qual foi realizada na cidade de Viena (Áustria), de 16 a 18 de novembro de 2011.
Últimas três representações	Reunião do IEGM ocorreu na cidade de Viena (Áustria), de 16 a 18 de novembro de 2011: Ana Paula da Cunha (custos das passagens e diárias = R\$ 8855,46)
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.unodc.org/unodc/en/justice-and-prison-reform/expert-group-meetings-legal-aid-

Ato de designação (portarias)	2011.html
	Não há

Reuniões Plenárias do Grupo de Trabalho sobre Suborno Transnacional da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico – WGB/OCDE

Vinculação, objetivos e temas	<p>A Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico – OCDE – estabelece os princípios norteadores para a criminalização do suborno de servidores públicos em transações internacionais e fornece mecanismos para que seu combate seja efetivo. Essa Convenção é o primeiro e único instrumento internacional voltado para o enfrentamento do suborno com foco na corrupção ativa. Aderiram a essa Convenção os 34 países membros da OCDE e 4 países não-membros: Argentina, África do Sul, Brasil e Bulgária.</p> <p>Os Estados Partes da Convenção comprometem-se a se submeter ao mecanismo de monitoramento de sua implementação estabelecido pelo próprio instrumento. Esse monitoramento é responsabilidade do Grupo sobre Suborno, composto pelos países signatários da Convenção. Assim, os países submetem-se a um rigoroso processo de avaliação e às recomendações de que dele resultam.</p> <p>Em face da aprovação da Lei 10.467, de 11 de junho de 2002, de iniciativa do Poder Executivo e elaborada pelo Ministério da Justiça, o Brasil informou ao GT em tela que havia cumprido com o processo de adequação da legislação nacional aos compromissos assumidos na presente Convenção. Por meio da referida Lei, foi acrescentado o Capítulo II-A ao Código Penal, que dispõe sobre "os crimes praticados por particular contra a administração pública estrangeira", tipificando a corrupção ativa em transação comercial internacional, o tráfico de influência em transação comercial internacional, a ocultação ou dissimulação de produtos de crime praticado por particular contra a administração pública estrangeira e, definindo, para efeitos penais, "funcionário público estrangeiro".</p> <p>Em 2014 o Brasil passará por sua Fase 3 de avaliação. Foco da Fase 3 de avaliação: efetividade das medidas preventivas; ações de repressão ao crime de corrupção de oficiais estrangeiros e seus resultados; responsabilização de pessoas jurídicas; questões transversais, como, por exemplo, cooperação internacional, lavagem de dinheiro, etc.</p> <p>Medidas Preventivas já adotadas pelo Brasil: 1. Obrigatoriedade de apresentação de Declaração de Compromisso do Exportador como condição para o financiamento à exportação por parte do BNDES. Se o exportador ou qualquer pessoa que o represente, em seu interesse ou benefício, for responsabilizado pela prática de ato de suborno transnacional, perderá acesso à linha de financiamento à exportação do BNDES pelo prazo de 8 anos; 2. Criação do</p>
-------------------------------	--

	<p>Cadastro Nacional de Empresas Comprometidas com a Ética e a Integridade – Cadastro Empresa Pró-Ética, que incentiva a implementação de medidas de governança corporativa no setor privado com o intuito de crias as bases, dentro da própria empresa, para a prevenção de atos de suborno, inclusive transnacionais.</p> <p>Desafios do Brasil para a Fase 3: - Apresentar casos concretos de investigações, oferecimento de denúncias e punições relacionadas ao suborno transnacional; - Aprovação do Projeto de Lei 6826/2010 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências)</p> <p>Relembra-se que o Brasil está responsável por avaliar a Suécia e a Espanha quanto à implementação da Convenção contra o Suborno de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da OCDE. Um dos principais focos da avaliação em curso diz respeito à persecução criminal, razão pela qual o DRCI participou do Seminário para Treinamento de Avaliadores da 3ª Fase do Mecanismo de Monitoramento da Implementação da Convenção em comento, realizado em junho de 2012. Tal treinamento teve como objetivo melhor preparar os participantes do processo avaliador.</p>
Contexto	O GT em análise tem natureza específica, incumbindo-se da execução do mecanismo de monitoramento sistemático com vistas a verificar se cada Estado Parte está cumprindo a Convenção de maneira satisfatória. O monitoramento conta com ações voltadas para o exame de questões específicas relacionadas ao suborno transnacional, incluindo questionamentos relacionados a casos concretos investigados e julgados pelos países signatários.
Objetivos estratégicos do DRCI	O DRCI tem por objetivo desenvolver estudos de tipologias, ou seja, produzir a análise de casos concretos envolvendo o suborno de funcionários públicos estrangeiros a fim de explorar novas maneiras de como aperfeiçoar o processo de auxílio jurídico mútuo; além de identificar boas práticas dos países signatários na implementação da Convenção em comento, bem como as melhores práticas em cooperação jurídica internacional e seus maiores impedimentos com o intuito de desenvolver mecanismos para superar tais obstáculos.
Posicionamentos defendidos	O DRCI defende a utilização da figura do auxílio jurídico mútuo (Mutual Legal Assistance Treaties – MLAT), que permite a obtenção de evidências do país em que tenha ocorrido a transação comercial aliada ao ato de corrupção. Estes elementos podem ser cruciais para a obtenção da condenação e a recuperação de valores envolvidos. Contudo, caso não haja um MLAT estabelecido com a outra parte, a Convenção da OCDE pode ser usada como base para a cooperação jurídica.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI participa ativamente das Reuniões do Grupo de Trabalho em análise.

Últimas três representações	Reunião Plenária do Grupo de Trabalho sobre Suborno Transnacional da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – WGB/OCDE, de 13/02 a 16/02/2012, em Paris (França): Arnaldo; Reunião Plenária do Grupo de Trabalho sobre Suborno Transnacional da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – WGB/OCDE, de 10/12 a 14/12/2012, em Paris (França): Sâmia; Reunião Plenária do Grupo de Trabalho sobre Suborno Transnacional da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – WGB/OCDE, de 10/03 a 16/03/2013, em Paris (França): Marina (custos das passagens e diárias: R\$ 8033,16)
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.oecd.org/daf/anti-bribery/oecdantibriberyconvention.htm
Ato de designação (portarias)	Não há

Conferência Especializada Interamericana sobre Direito Internacional Privado – CIDIP/OEA

Vinculação, objetivos e temas	A CIDIP está vinculada à Comissão de Assuntos Jurídicos e Políticos no âmbito do Conselho Permanente da OEA. A influência das CIDIPs nas Américas se projeta pelos instrumentos produzidos e adotados pelos Estados Membros da OEA. Até o momento, a CIDIP adotou 26 instrumentos, dos quais 21 se encontram em vigor. Além disso, várias convenções da CIDIP receberam um grande número de ratificações, estabelecendo, assim, um marco elevado para a codificação do direito internacional privado. Os temas tratados têm ultrapassado discussões sobre jurisdição, conflitos de leis e execução de sentenças para abranger reformas de áreas de direito substantivo.
Contexto	A CIDIP tem natureza abrangente no que tange ao seu objetivo de desenvolver e codificar o direito internacional privado no âmbito interamericano. Em 2003, a Missão Permanente do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos manifestou interesse em liderar iniciativa no presente Foro com vistas à elaboração de Convenção Interamericana sobre Proteção do Consumidor nas Américas. Ademais, há interesse brasileiro em tratar assuntos como comércio eletrônico, insolvência comercial transfronteiriça e movimentos transfronteiriços e fluxos migratórios de pessoas.
Objetivos estratégicos do DRCI	O DRCI tem por objetivo contribuir com este Foro interamericano para o desenvolvimento do Direito Internacional Privado na região, sobretudo quanto à temática da proteção ao direito do consumidor.
Posicionamentos defendidos	Tendo em conta, “a conveniência em harmonizar as soluções das questões relativas ao consumo internacional como meio de contribuir ao desenvolvimento do comércio internacional da região”, bem como a “necessidade de atingir uma adequada proteção do consumidor, de acordo com a Resolução A/RES/39/248 da Assembléia Geral da ONU (Diretrizes das Nações Unidas para a proteção do consumidor, de 16 de abril de 1985)”, o governo brasileiro apresentou ante o Foro em tela uma proposta de Convenção Interamericana sobre Proteção do Consumidor justamente para “outorgar maior segurança jurídica a todas as partes que intervêm nas transações de consumo” nas Américas.
Histórico de participação do DRCI	A OEA convoca Conferências CIDIP aproximadamente a cada 4-6 anos, mas não foi encontrado histórico de participação do DRCI.
Últimas três representações	Não há registro de participação do DRCI no Foro em questão.
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.oas.org/consejo/pr/CAJP/dir%20internacional.asp#cidip
Ato de designação (portarias)	Não há

Diálogo Setorial Brasil-União Europeia (UE) sobre Drogas

Vinculação, objetivos e temas	O Diálogo bilateral sobre o problema das drogas se vincula à Cúpula Brasil-UE. Este foro objetiva o tratamento abrangente do problema global das drogas, no âmbito do princípio da responsabilidade comum e compartilhada, e levando em consideração as dimensões da prevenção do uso de substâncias ilícitas, do desenvolvimento social e da promoção e proteção dos direitos humanos. A Presidenta Dilma Rousseff representou o Brasil no encontro da VI Cúpula Brasil-UE, realizado em janeiro de 2013 em Brasília, e as autoridades presentes sublinharam a importância da primeira reunião setorial do foro conjunto sobre drogas, a ser realizada em Bruxelas em 2013.
Contexto	Cabe destacar a importância da iniciativa deste foro no contexto das Cúpulas Brasil-UE, sobretudo no que tange ao progresso da Parceria Estratégica entre o Brasil e a UE, bem como os avanços na implementação do Plano de Ação Conjunta 2012-2014. Por outro lado, o desenvolvimento e prática dos chamados "Diálogos Setoriais" bilaterais envolvem, atualmente, iniciativas em mais de 30 áreas distintas.
Objetivos estratégicos do DRCI	Convergir posicionamentos acerca do tratamento abrangente do problema global das drogas.
Posicionamentos defendidos	Destaca-se a importância do tema da cooperação jurídica internacional e do combate à lavagem de dinheiro e outros crimes conexos para o combate efetivo do problema mundial das drogas. A experiência tem demonstrado que a prisão e a condenação de integrantes de organizações criminosas são medidas necessárias, mas insuficientes para reduzir as estatísticas da criminalidade. O efetivo combate ao crime organizado depende em grande medida de um efetivo sistema de combate à lavagem de dinheiro.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI participou neste foro através do envio de subsídios à COCIT/MRE. Mas devido à impossibilidade da participação presencial da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (Senad) na primeira reunião que foi programada para novembro de 2012, adiou-se o evento para 2013 em data a ser confirmada.
Últimas três representações	Não há
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Com informação obtida através de contato entre o DRCI e o MRE no dia 23/04/2013, soube-se que a primeira reunião do foro prevista para novembro de 2012 não ocorreu, e esta foi reprogramada para 2013 em data a ser confirmada. Além disso, ficou estabelecido que o Brasil será representado pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (Senad). No entanto, o MRE ainda não sabe informar qual enfoque será adotado nas futuras discussões do foro, podendo ou não tratar do enfrentamento à lavagem de dinheiro e outros temas conexos da cooperação jurídica internacional.
Ato de designação (portarias)	Não há

Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul (ZOPACAS)

Vinculação, objetivos e temas	Estabelecida em 27 de outubro de 1986, através de uma iniciativa do Brasil, da qual se extraiu uma resolução, a 41/11 da ONU, a ZOPACAS foi criada com o intuito de promover a cooperação regional, manutenção da paz e da segurança no entorno dos 24 países que aderiram a tal projeto. Além das iniciativas de cooperação, destacam-se as iniciativas de caráter político-diplomático, em especial no campo da proteção ambiental, desnuclearização e solução pacífica de conflitos entre seus integrantes.
Contexto	O Foro em análise possui natureza abrangente, discutindo além da cooperação militar, econômica e cultural, outros assuntos e problemas estruturais dos Estados associados, fundamentalmente os vinculados à estabilidade democrática, desenvolvimento econômico e meio ambiente.
Objetivos estratégicos do DRCI	O DRCI tem por objetivo ser o principal ponto de contato caso a surja a agenda quanto aos temas de lavagem de dinheiro.
Posicionamentos defendidos	Não há.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI ainda não participa do Foro em tela, mas se mostra interessado nos resultados das discussões e possível conexão com a agenda de lavagem de dinheiro.
Últimas três representações	O DRCI ainda não participa presencialmente neste Foro. A última reunião da ZOPACAS encontra-se na sua sétima edição e foi realizada em janeiro de 2013.
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	VII Reunião Ministerial da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul (ZOPACAS)- Texto-base do discurso do Ministro Antonio de Aguiar Patriota – Montevidéu, 15 de janeiro de 2013 : http://www.itamaraty.gov.br/sala-de-imprensa/discursos-artigos-entrevistas-e-outras-comunicacoes/ministro-estado-relacoes-exteriores/vii-reuniao-ministerial-da-zona-de-paz-e-cooperacao-do-atlantico-sul-zopacas-texto-base-do-discurso-do-ministro-antonio-de-aguiar-patriota-montevideu-15-de-janeiro-de-2013
Ato de designação (portarias)	Não há

Rede “Camden” Inter-serviços de Recuperação de Ativos - CARIN

Vinculação, objetivos e temas	Trata-se de uma rede informal de contatos dedicada a aumentar a efetividade dos esforços de seus membros em privar os criminosos de seus lucros ilícitos por meio da cooperação entre agências e troca de informações. Nascido em um congresso realizado em Haia entre 22 e 23 de setembro de 2004, reúne uma rede de peritos e outros envolvidos com a prevenção e repressão ao crime, cuja intenção é melhorar o conhecimento mútuo de métodos e tecnologias nas áreas de identificação além-fronteiras, congelamento, apreensão e confisco de produtos do crime. Com efeito, intenta-se o aumento da cooperação internacional entre aplicação da lei e agências judiciais, que em retorno terão serviços prestados de forma cada vez mais eficiente.
Contexto	O Foro em análise possui natureza abrangente, voltando-se para o aprimoramento da efetividade das ações dos seus membros no que tange à recuperação de ativos de origem ilícita através da cooperação inter-agências e do compartilhamento de informações. O Brasil não faz parte da Rede, mas devido à importância das atividades desenvolvidas pelo grupo dentro da competência do DRCI procura-se observar os resultados alcançados pela Rede Camden.
Objetivos estratégicos do DRCI	O DRCI tem por objetivo estreitar os contatos com os integrantes da CARIN em comento enquanto não exista a possibilidade de fazer parte da rede.
Posicionamentos defendidos	Aprimorar a cooperação no campo do sequestro de ativos por meio da troca de experiências e boas práticas entre as autoridades judiciais e responsáveis pela aplicação da lei nos países membros.
Histórico de participação do DRCI	O DRCI não faz parte da Rede, mas na medida do possível procura acompanhar as atividades desenvolvidas pelo grupo. Na verdade, foi encontrado registro de representação do DRCI na qualidade de observador na 5ª Reunião Plenária Anual deste Foro no ano de 2009.
Últimas três representações	Na qualidade de observador convidado pelos Estados Unidos, o DRCI participou apenas em uma única reunião, isto é, 5ª Reunião Plenária Anual da Camden de 15 a 17 de setembro/2009 em Potomac, Maryland (EE.UU.): Isabela Seixas (custos das passagens e diárias: R\$ 9835,69)
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Informações sobre a CARIN disponibilizadas no sítio web Asset Recovery KNOWLEDGE CENTER : http://www.assetrecovery.org/kc/node/baf520a5-fe6d-11dd-a6ca-f1120cbf9dd3.3
Ato de designação (portarias)	Não há

Reuniões de Ministros em Matéria de Segurança Pública das Américas (MISPA) no âmbito do Conselho Permanente da Organização dos Estados Americanos – OEA

Vinculação, objetivos e temas	A Reunião de Ministros em Matéria de Segurança Pública das Américas trata de ações relativas à prevenção da violência e formação de pessoal com responsabilidades em áreas envolvendo segurança pública.
Contexto	O Foro em análise apresentava natureza abrangente, discutindo variados aspectos da cooperação internacional em matéria de segurança pública. No momento, este Foro encontra-se inativo e o Grupo de Trabalho encarregado de preparar as reuniões dos Ministros concluíram suas atividades após a última reunião realizada no ano de 2011.
Objetivos estratégicos do DRCI	A cooperação jurídica internacional como instrumento para enfrentar a criminalidade e a insegurança de forma conjunta, preventiva, integral, coerente, efetiva e permanente. Além disso, fortalecer, com um enfoque multidimensional e de acordo com as legislações nacionais, os canais de comunicação e o intercâmbio de informações, práticas e experiências entre os Estados membros no combate aos delitos que atentem contra a segurança pública e na prevenção dos mesmos; promover a adoção de medidas que incentivem o intercâmbio de informações com vistas a prevenir ou investigar a criminalidade transnacional que afeta a segurança pública, de maneira eficiente e confiável, em conformidade com as legislações nacionais; considerar iniciativas de cooperação para ampliar o conhecimento sobre os diversos aspectos e o impacto da criminalidade nos Estados membros, visando ao fortalecimento das estruturas de políticas de segurança pública; e incentivar os Estados membros a considerarem o desenvolvimento de parâmetros comparáveis em matéria de segurança pública, a fim de melhorar os esforços de cooperação.
Posicionamentos defendidos	Exortar os Estados membros a considerarem a ratificação dos tratados, convênios e convenções que apóiam a adesão aos mesmos; e instar os Estados membros a reconhecerem o papel do auxílio jurídico mútua em resposta à comissão, execução, planejamento, preparação ou financiamento de atos de criminalidade organizada, em conformidade com sua legislação interna e com os convênios internacionais estabelecidos.
Histórico de participação do DRCI	O Brasil esteve representado nas reuniões deste Foro, mas não foi encontrado registro de participação do DRCI. Paulo de Tarso Teixeira, Diretor da Polícia Federal brasileira, participou na última reunião em 2011. A Primeira Reunião de Ministros em Matéria de Segurança Pública das Américas foi realizada em 7 e 8 de outubro de 2008 na Cidade do México, DF, México. A Segunda Reunião de Ministros em Matéria de Segurança Pública das Américas foi realizada de 3 a 5 de novembro de 2009, em Santo Domingo, República Dominicana. A Terceira Reunião de Ministros em Matéria de Segurança Pública das Américas (MISPA-III) foi realizada em 17 e 18 de novembro de 2011, em Port of Spain, Trinidad e Tobago.

Últimas três representações	Não foram encontrados registros de participação do DRCI no Foro em análise.
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.oas.org/csh/portuguese/MISPA-III.asp
Ato de designação (portarias)	Não há

Reuniões do Grupo Técnico sobre Criminalidade Organizada Transnacional no âmbito do Conselho Permanente da Organização dos Estados Americanos – OEA

Vinculação, objetivos e temas	Este Grupo foi descontinuado em decorrência da conclusão de suas atividades. Ele tinha por objetivo promover a aplicação por parte dos Estados membros da OEA da Convenção das Nações contra o Crime Organizado Transnacional (Convenção de Palermo) e dos respectivos protocolos: o Protocolo para Prevenir, Reprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, o Protocolo relativo ao Combate ao Tráfico de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea e o Protocolo contra a Fabricação e o Tráfico Ilícito de Armas de Fogo, Suas Peças e Componentes e Munições.
Contexto	O Foro em análise possuía natureza abrangente, discutindo variados aspectos da implementação da Convenção de Palermo e seus protocolos no âmbito dos países-membros da OEA.
Objetivos estratégicos do DRCI	O DRCI tem por objetivo intercambiar e utilizar, quando for o caso, provas obtidas legalmente por meio de técnicas especiais de investigação para processar delitos relacionados com a criminalidade organizada transnacional; perseguir, processar e punir adequadamente as pessoas envolvidas na criminalidade organizada transnacional; procurar, na medida do possível, efetuar a coleta e divulgação de informações estatísticas que permitam medir o alcance do problema da criminalidade organizada transnacional e sua incidência em relação à criminalidade global do país; nos casos em que for aplicável, adaptar a legislação interna à Convenção de Palermo, levando em consideração as diretrizes legislativas adotadas pelo UNODC.
Posicionamentos defendidos	Não encontrado.
Histórico de participação do DRCI	Não encontrado.
Últimas três representações	Não foram encontrados registros de participação do DRCI no Foro em análise.
Pendências	Não há
Outras informações de interesse	Página web oficial: http://www.oas.org/csh/portuguese/Gruposdetrabalho.asp
Ato de designação (portarias)	Não há

Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República Argelina Democrática e Popular sobre Auxílio Judicial em Matéria Civil e Comercial

Iniciativa	Argélia. A manifestação argelina foi reforçada durante a Comissão Mista Brasil-Argélia de 17 e 18 de abril de 2006
Situação e localização atual	O Acordo em apreço encontra-se pendente de sua tradução para seu encaminhamento à Casa Civil. Em 2013, reunião do DRCI com o DCJI definiu que o Itamaraty vai se encarregar de fazer a tradução do referido Tratado.
Cronologia da negociação	<p>O referido Tratado foi assinado em Brasília em 16 de setembro de 2010.</p> <p>Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: 4 anos e 6 meses – há registro de início da negociação em março de 2006;</p> <p>Tempo de tradução: solicitação de tradução à CGL desde 01 de outubro de 2010;</p> <p>Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o momento;</p> <p>Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o momento;</p> <p>Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o momento;</p> <p>Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o momento (última atualização em 17/06/2013)</p>

Convenção sobre Assistência Judiciária Gratuita, concluída entre o Brasil e a Argentina.

Iniciativa	Informação não foi encontrada
Situação e localização atual	O Acordo em apreço encontra-se em vigor. Decreto nº 62.978, de 11 de julho de 1968
Cronologia da negociação	A Convenção em tela foi assinada em Buenos Aires em 15 de novembro de 1961 e entrou em vigor em 7 de junho de 1968, de conformidade com seu Artigo V.

Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina.

Iniciativa	Informação não foi encontrada
Situação e localização atual	O Acordo em apreço encontra-se em vigor. Decreto nº 1.560, de 18 de julho de 1995
Cronologia da negociação	O presente Acordo foi assinado em 20 de agosto de 1991. O Congresso Nacional o aprovou por meio do Decreto Legislativo n.º 47 de 10 de abril de 1995. Ademais, o Acordo entrou em vigor em 18 de maio de 1995, nos termos do seu artigo 33.

Acordo de Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Civil entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade da Austrália

Iniciativa	Brasil
Situação e localização atual	O projeto de Acordo em apreço encontra-se em fase de negociação. Cabe mencionar que, até a presente data, não há registro no DRCI de quaisquer comentários da contraparte a respeito da proposta brasileira que lhe foi enviada oportunamente.
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: em andamento – há registro de início da negociação em julho de 2008; Tempo de tradução: não se aplica até o momento; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o momento; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o momento; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o momento (última atualização em 18/06/2013)

Convenção sobre Assistência Judiciária Gratuita, concluída entre o Brasil e a Bélgica.

Iniciativa	Informação não foi encontrada
Situação e localização atual	O Acordo em apreço encontra-se em vigor. Decreto nº 41.908, de 29 de julho de 1957.
Cronologia da negociação	A Convenção em tela foi assinada no Rio de Janeiro em 10 de janeiro de 1955. O Congresso Nacional aprovou pelo Decreto Legislativo nº 1, de 7 de fevereiro de 1957.

Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Canadá para o Cumprimento da Obrigaçāo de prestar Alimentos

Iniciativa	Brasil
Situação e localização atual	O projeto de Acordo em apreço encontra-se em fase de negociação. O Brasil decidiu usar o texto-base negociado com os Estados Unidos da América para lançar a negociação com o Canadá. Esta proposta brasileira foi enviada em 19 de maio de 2011. Desde então, há registro de reação por parte do lado canadense.
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: em andamento – há registro de início da negociação em setembro de 2006; Tempo de tradução: não se aplica até o momento; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o momento; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o momento; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o momento (última atualização em 18/06/2013)

Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da China sobre Auxílio Judicial em Matéria Civil e Comercial

Iniciativa	Informação não foi encontrada
Situação e localização atual	O Acordo em apreço encontra-se pendente de promulgação pela Presidência. Decreto legislativo nº 539, de 2012
Cronologia da negociação	<p>O referido Tratado foi assinado em Pequim em 19 de maio de 2009. O Congresso Nacional o aprovou por meio de Decreto Legislativo nº 539, de 2012. No momento, o referido instrumento encontra-se pendente de promulgação pela Presidência.</p> <p>Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: informação não foi encontrada – somente há registro de troca de mensagens e encaminhamento de contrapropostas dois meses antes da celebração do acordo em março de 2009;</p> <p>Tempo de tradução: informação não foi encontrada, mas é sabido que já se contava com a Exposição de Motivos Interministerial (EMI) nº00196 MRE/MJ em maio de 2010;</p> <p>Tempo para envio à Casa Civil: informação não foi encontrada;</p> <p>Tempo para envio ao Congresso Nacional: aproximadamente 1 ano e 5 meses – o projeto de Decreto Legislativo (PDC 474/2011) foi apresentado em 06/10/2011;</p> <p>Tempo para publicação do decreto-legislativo: 1 ano -- o projeto de Decreto Legislativo foi transformado no Decreto Legislativo nº539 em outubro de 2012;</p> <p>Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: 8 meses até o presente momento (última atualização em 17/06/2013)</p>

Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República da Costa Rica sobre Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Civil

Iniciativa	Brasil
Situação e localização atual	O Tratado em apreço encontra-se pendente de seu encaminhamento ao Congresso Nacional. A SNJ já manifestou concordância com o texto da Exposição de Motivos Interministerial nº00314-2011 MRE/MJ de 24 de junho de 2011, proveniente do Ministério de Relações Exteriores.
Cronologia da negociação	O referido Tratado foi assinado em Brasília em 04 de abril de 2011. Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: 3 anos e 1 mês – há registro de início da negociação em março de 2008; Tempo de tradução: informação não foi encontrada; Tempo para envio à Casa Civil: informação não foi encontrada; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o momento. O envio ao Congresso será o próximo passo; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o momento (última atualização em 17/06/2013)

Acordo de Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Civil entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República de Cuba

Iniciativa	Brasil
Situação e localização atual	O projeto de Acordo em apreço encontra-se em fase de negociação. Negociações presenciais em Havana ocorreram no período de 16 a 20 de fevereiro de 2009. Não foi encontrado registro posterior de avanço ou de conclusão das negociações com Cuba referente ao Acordo em tela.
Cronologia da negociação	<p>Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: em andamento – há registro de início da negociação em março de 2008;</p> <p>Tempo de tradução: não se aplica até o momento;</p> <p>Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o momento;</p> <p>Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o momento;</p> <p>Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o momento;</p> <p>Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o momento (última atualização em 18/06/2013)</p>

Convênio de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha

Iniciativa	Informação não foi encontrada
Situação e localização atual	O Convênio em apreço encontra-se em vigor. Decreto nº 166, de 3 de julho de 1991 .
Cronologia da negociação	O referido Convênio foi assinado em Madri em 13 de abril de 1989. O Congresso Nacional o aprovou pelo Decreto Legislativo nº 31, de 16 de outubro de 1990.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA PARA O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS

Iniciativa	Informação não foi encontrada
Situação e localização atual	O projeto de Acordo em apreço foi celebrado em maio de 2008. Não foi encontrada informação exata sobre a localização atual do referido projeto após o parecer favorável da Consultoria Jurídica – Parecer/CEP/CGLEG/CONJUR/nº287/2009. Tampouco houve resultado positivo ao efetuar busca de eventual proposição de Projeto de Decreto Legislativo na página do Congresso Nacional.
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: 3 anos e 1 mês – há registro de início da negociação em abril de 2005; Tempo de tradução: informação não foi encontrada; Tempo para envio à Casa Civil: informação não foi encontrada; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o momento. O envio ao Congresso será o próximo passo; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o momento (última atualização em 17/06/2013)

Acordo de Cooperação em Matéria Civil entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa

Iniciativa	Informação não foi encontrada
Situação e localização atual	O Acordo em apreço encontra-se em vigor. Decreto nº 3.598, de 12 de setembro de 2000
Cronologia da negociação	O referido Acordo foi celebrado em Paris em 28 de maio de 1996. O Congresso Nacional o aprovou por meio do Decreto Legislativo nº 163, de 3 de agosto de 2000. Entrou em vigor em 1º de outubro de 2000, nos termos do seu artigo 27.

Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República Islâmica do Irã para Cooperação Jurídica em Matéria Civil

Iniciativa	Irã
Situação e localização atual	O projeto de Acordo em apreço encontra-se em fase de negociação. Até março de 2010, o Brasil ainda não tinha se manifestado sobre a proposta iraniana. No dia 1º de abril de 2010, o DRCI reage à proposta iraniana sugerindo apresentar à parte iraniana, como contraproposta, os acordos-modelo brasileiros sobre auxílio jurídico mútuo em matéria penal e civil – desmembrando os temas (civil e penal) em documentos separados para privilegiar melhor técnica e especificidade dos assuntos abordados. Desde então, não há registro de reação da contraparte iraniana.
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: em andamento – há registro de início da negociação em novembro de 2009; Tempo de tradução: não se aplica até o momento; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o momento; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o momento; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o momento (última atualização em 18/06/2013)

Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Estado de Israel para Cooperação Jurídica em Matéria de Alimentos

Iniciativa	Israel
Situação e localização atual	O projeto de Acordo em apreço encontra-se em fase de negociação. Durante a "II NCSEA International Child Support Conference" em março de 2008 na cidade de Vancouver, iniciou-se diálogo entre Brasil e Israel sobre a possibilidade de celebração de tratado bilateral em matéria de alimentos. A experiência do Brasil e de Israel na negociação do tema com os EUA tende a facilitar eventual negociação entre os dois países. A propósito, foi entregue à delegação brasileira cópia extra-oficial do Memorando de Entendimentos entre Israel e EUA em matéria de alimentos. Na opinião do DRCI não haveria temas de maior complexidade entre as partes, já que as linhas gerais da cooperação já desenvolvida por cada um são em grande parte semelhantes. Parece ser possível encontrar facilmente consenso acerca de temas usualmente polêmicos, tais como assistência jurídica gratuita, funções da Autoridade Central, mecanismos de execução das decisões e transferência de recursos. No entanto, não há registro de reação por nenhum dos lados após o referido encontro em março de 2008.
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: em andamento – há registro de início da negociação em março de 2008; Tempo de tradução: não se aplica até o momento; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o momento; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o momento; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o momento (última atualização em 18/06/2013)

Tratado Relativo à Cooperação Judiciária e ao Reconhecimento e Execução de Sentenças em Matéria Civil, entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana

Iniciativa	Informação não foi encontrada
Situação e localização atual	O Tratado em apreço encontra-se em vigor. Decreto nº 1.476, de 2 de maio de 1995
Cronologia da negociação	O referido Tratado foi assinado em Roma em 17 de outubro de 1989. O Congresso Nacional o aprovou por meio de Decreto Legislativo nº 78, de 20 de novembro de 1992. Entrou em vigor em 1º de junho de 1995, nos termos do seu parágrafo 2º do artigo 22.

Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Japão para Cumprimento de Obrigações de prestar Alimentos

Iniciativa	Brasil
Situação e localização atual	O projeto de Acordo em apreço encontra-se suspenso em virtude da rejeição pelo Japão das múltiplas tentativas brasileiras. De fato, em fevereiro de 2012 o lado japonês manifestou que não está em condições de negociação de acordo de cooperação internacional em matéria civil – Ofício n.º38 DCJI/DJC/DAC/JUST BRAS JAPA de 21 de março de 2012
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: 11 anos – há registro de início da negociação em 2003; Tempo de tradução: não se aplica até o momento; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o momento; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o momento; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o momento (última atualização em 18/06/2013)

Acordo sobre Cooperação Judiciária em Matéria Civil entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa

Iniciativa	Informação não foi encontrada
Situação e localização atual	O Acordo em apreço encontra-se em vigor. Decreto n. 7934, de 19 de fevereiro de 2013
Cronologia da negociação	O referido Acordo foi assinado em Beirute em 04 de outubro de 2002. O Congresso Nacional o aprovou por meio de Decreto Legislativo nº 266, de 18 de setembro de 2008. Entrou em vigor para a República Federativa do Brasil, no plano jurídico externo, em 1º de novembro de 2011, nos termos do seu artigo 23.

Acordo de Cooperação em Matéria Civil entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino de Marrocos

Iniciativa	Marrocos
Situação e localização atual	O projeto de Acordo em apreço encontra-se pendente de assinatura. A única rodada de negociação presencial ocorreu entre os dias 26 e 29 de agosto de 2008. Não houve acordo quanto à melhoria da contraposta marroquina, mas foi usado o acordo Brasil x França como base para nova negociação. Assim, foi fechado acordo em pouco mais de uma hora. Não foi encontrada informação exata sobre a localização atual do referido projeto após a conclusão da negociação.
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: 1 mês – há registro de início da negociação em agosto de 2008; Tempo de tradução: informação não foi encontrada; Tempo para envio à Casa Civil: informação não foi encontrada; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o momento. Este será o próximo passo; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o momento (última atualização em 18/06/2013)

Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos sobre Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Civil

Iniciativa	Brasil
Situação e localização atual	<p>O projeto de Acordo em apreço encontra-se suspenso devido à manifestação desfavorável do México. Em maio de 2007, o DRCI envia acordo-modelo sobre cooperação jurídica em matéria civil. Em agosto de 2008, DRCI recebe ofício 675 DJ/MRE encaminhando comunicação da Embaixada do México em que a parte mexicana tece algumas considerações acerca da proposta brasileira de Acordo de Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Civil, entregue no mês de maio de 2007. Também em agosto de 2008, foi enviado ofício 6177 DRCI à DJ/MRE solicitando informações precisas sobre os pontos aos quais os mexicanos se referem ao manifestarem que existem aspectos no texto proposto pelo Brasil que impedem a sua implementação. Por outro lado, em fevereiro de 2013 as autoridades mexicanas informaram não terem condições, atualmente, de dar seguimento às negociações do acordo de cooperação jurídica em matéria civil, cuja proposta brasileira apresentaria dispositivos de difícil implementação naquele país. Foi indicado que a cooperação entre Brasil e México na matéria poderá continuar com base nos tratados multilaterais de que ambos os países são parte – Memorando n.º107/2013/ASI/GM de 28/02/2013</p>
Cronologia da negociação	<p>Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: 5 anos e 11 meses – há registro de início da negociação em março de 2007;</p> <p>Tempo de tradução: não se aplica;</p> <p>Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica;</p> <p>Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica;</p> <p>Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica;</p> <p>Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica (última atualização em 18/06/2013)</p>

Tratado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Principado de Mônaco sobre Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Civil

Iniciativa	Brasil
Situação e localização atual	O projeto de Acordo em apreço encontra-se em fase de negociação. Em outubro de 2007, o DRCI envia nova versão do acordo-modelo sobre cooperação jurídica em matéria civil. Em dezembro de 2007, a embaixada de Mônaco em Paris acusa o recebimento da proposta brasileira. Cabe ressaltar que, até a presente data, não há registro de reação pela contraparte sobre a proposta do Brasil.
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: em andamento – há registro de início da negociação em janeiro de 2007; Tempo de tradução: não se aplica até o momento; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o momento; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o momento; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o momento (última atualização em 18/06/2013)

Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Noruega sobre Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Civil

Iniciativa	Brasil
Situação e localização atual	O projeto de Acordo em apreço encontra-se suspenso devido à manifestação desfavorável da Noruega. Em novembro de 2007, o DRCI envia acordo-modelo sobre cooperação jurídica em matéria civil. Em junho de 2008, a Noruega informa que não há interesse em celebrar acordo bilateral de cooperação jurídica internacional em matéria civil.
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: 7 meses – há registro de início da negociação em novembro de 2007; Tempo de tradução: não se aplica; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica (última atualização em 18/06/2013)

Convenção sobre Assistência Judiciária Gratuita, firmada entre o Brasil e os Países Baixos

Iniciativa	Informação não foi encontrada
Situação e localização atual	A Convenção em apreço encontra-se em vigor. Decreto nº 53.923, de 20 de maio de 1964
Cronologia da negociação	A referida Convenção foi assinada no Rio de Janeiro em 16 de março de 1959. O Congresso Nacional aprovou por meio de Decreto Legislativo nº 23, de 1963.

Acordo de Cooperação Jurídica e Judiciária em Matéria Civil e Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República Portuguesa

Iniciativa	Portugal
Situação e localização atual	O projeto de Acordo em apreço encontra-se em fase de negociação. Cabe registrar a criação de Grupo de Trabalho Brasil-Portugal sobre Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Civil, através de Memorando de Entendimento de 14 de janeiro de 2008, assinado pelos Ministros de Justiça brasileiro e português. No entanto, a primeira reunião do referido grupo que tinha sido programada para 12 de maio de 2008 foi desmarcada sem previsão de novas datas (<i>sine die</i>). Até o momento, não há registro de retomada das negociações com Portugal sobre o projeto de Acordo em tela.
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: em andamento – há registro de início da negociação em outubro de 2003; Tempo de tradução: não se aplica até o momento; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o momento; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o momento; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o momento (última atualização em 18/06/2013)

Acordo de Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Civil entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República Tcheca

Iniciativa	República Tcheca
Situação e localização atual	O projeto de Acordo em apreço encontra-se em fase de negociação. Cabe registrar que em dezembro de 2006 o DRCI manifestou interesse em iniciar as negociações com a contraparte e solicita contato direto da Autoridade Central. Porém, não há registro posterior de reação da República Tcheca.
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: em andamento – há registro de início da negociação em junho de 2006; Tempo de tradução: não se aplica até o momento; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o momento; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o momento; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o momento (última atualização em 18/06/2013)

Tratado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República Árabe da Síria sobre Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Civil

Iniciativa	Informação não foi encontrada
Situação e localização atual	O projeto de Acordo em apreço encontra-se pendente de assinatura. A única rodada de negociação presencial em Damasco ocorreu entre os dias 25 e 26 de agosto de 2008, quando foi concluída com sucesso. Não foi encontrada informação exata sobre a localização atual do referido projeto após a conclusão da negociação.
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: 3 meses -- há registro de início da negociação em maio de 2008; Tempo de tradução: informação não foi encontrada; Tempo para envio à Casa Civil: informação não foi encontrada; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o momento. Este será o próximo passo; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o momento (última atualização em 18/06/2013)

Tratado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Confederação Helvética sobre Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Civil

Iniciativa	Brasil
Situação e localização atual	O projeto de Acordo em apreço encontra-se suspenso devido à manifestação desfavorável da Suíça. Em outubro de 2007, o DRCI envia acordo-modelo sobre cooperação jurídica em matéria civil. Em abril de 2011, a Suíça informa que “tem, em matéria de ajuda mútua civil, uma prática uniforme e segue uma abordagem multilateral que privilegia e estimula a adesão aos instrumentos internacionais já existentes, principalmente as convenções elaboradas sob a égide da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado. Eventuais acordos bilaterais são possíveis, porém em complemento aos instrumentos multilaterais, e funcionam como protocolos adicionais aos referidos instrumentos” – Memorando n.º 201/11 de 04 de abril de 2001, assunto Brasil-Suíça. Cooperação em matéria civil. Acordo bilateral. Resposta da Chancelaria suíça.
Cronologia da negociação	<p>Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: 6 meses – há registro de início da negociação em outubro de 2007;</p> <p>Tempo de tradução: não se aplica;</p> <p>Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica;</p> <p>Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica;</p> <p>Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica;</p> <p>Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica (última atualização em 18/06/2013)</p>

Acordo de Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Civil entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República da Ucrânia

Iniciativa	Brasil
Situação e localização atual	O projeto de Acordo em apreço encontra-se em fase de negociação. Em janeiro de 2013, o lado ucraniano propõe finalizar os ajustes no texto do projeto de Acordo entre as partes. Neste contexto, a Ucrânia solicita informação sobre data e lugar (Brasília ou Kiev) que sejam convenientes para a parte brasileira no sentido de realizar uma reunião presencial de negociação do instrumento de Acordo referido. Em abril de 2013, o DRCI indica período mais favorável (segundo semestre de 2013) para a realização da reunião presencial de negociação.
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: em andamento – há registro de início da negociação em dezembro de 2006; Tempo de tradução: não se aplica até o momento; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o momento; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o momento; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o momento (última atualização em 18/06/2013)

Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai

Iniciativa	Informação não foi encontrada
Situação e localização atual	O Acordo em apreço encontra-se em vigor. Decreto nº 1.850, de 10 de abril de 1996
Cronologia da negociação	O referido Acordo foi assinado em Montevidéu em 28 de dezembro de 1992. O Congresso Nacional o aprovou por meio de Decreto Legislativo nº 77, de 09 de maio de 1995 e foi publicado no Diário Oficial da União nº 91, de 15 de maio de 1995. Entrou em vigor em 09 de fevereiro de 1996, nos termos de seu artigo 27.

Acordo entre o Governo da República da África do Sul e o Governo da República Federativa do Brasil sobre Cooperação Judiciária em Matéria Penal

Iniciativa	África do Sul
Situação e localização atual	O Acordo em apreço encontra-se em fase de negociação. Primeira proposta recebida em julho de 2002. DRCI enviou última contraproposta em junho de 2010 – Memorando n.254/2010/DRCI/SNJ/-MJ de 2 de junho de 2010. Não foi encontrada informação exata sobre sua localização atual.
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: negociação em andamento – a negociação foi iniciada em julho de 2002; Tempo de tradução: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o presente momento; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o presente momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o presente momento (última atualização em 12/06/2013)

Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República da Albânia sobre Cooperação Judiciária em Matéria Penal

Iniciativa	Informação não foi encontrada
Situação e localização atual	O Acordo em apreço encontra-se em fase de negociação. DRCI enviou últimas considerações pontuais adicionais à última versão do projeto de Acordo – Memorando n.383/2011/DRCI/SNJ-/MJ de 28 de julho de 2011. Não foi encontrada informação exata sobre a localização atual do referido projeto.
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: negociação em andamento – a negociação foi iniciada em novembro de 2004; Tempo de tradução: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o presente momento; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o presente momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o presente momento (última atualização em 12/06/2013)

Tratado de Cooperação Jurídica em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha

Iniciativa	Brasil
Situação e localização atual	Foi aprovado pelo Congresso Nacional, mas encontra-se na Casa Civil pendente de promulgação da Presidência. Decreto Legislativo nº 589, de 2012
Cronologia da negociação	O presente Tratado foi celebrado em Berlim em 03/12/2009 e não foi encontrada informação sobre a promulgação do Acordo pela contraparte. Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: 4 anos e 7 meses. A primeira rodada de negociações Brasil-Alemanha ocorreu de 30 de maio a 1º de junho de 2005; Tempo de tradução: não foi encontrada informação; Tempo para envio à Casa Civil: o MRE entrega o texto traduzido do Tratado em apreço à Presidência em 26/01/2012; Tempo para envio ao Congresso Nacional: Menos de 2 meses. O Poder Executivo submeteu Proposição do Acordo à consideração do Congresso Nacional em 05/03/2012 através da mensagem nº69; Tempo para publicação do decreto-legislativo: 9 meses e 21 dias. A proposição foi transformada em Decreto Legislativo em 26/12/2012; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: 5 meses e 15 dias até o presente momento (última atualização em 11/06/2013)

Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal

Iniciativa	Informação não foi encontrada
Situação e localização atual	Foi aprovado pelo Congresso Nacional, mas encontra-se na Casa Civil pendente de promulgação da Presidência. <u>Decreto Legislativo nº 287, de 2007</u>
Cronologia da negociação	O presente acordo foi celebrado em Brasília em 03/05/2005 e apenas Angola já cumpriu com todas as formalidades para a entrada em vigor do ato em seu país através da resolução 27/11 pelo poder Executivo em 24 de novembro de 2011. Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: não foi encontrada informação; Tempo de tradução: não foi encontrada informação; Tempo para envio à Casa Civil: o MRE entrega o texto traduzido do Acordo em apreço à Presidência em 19/08/2005; Tempo para envio ao Congresso Nacional: 5 meses. O Poder Executivo submeteu Proposição do Acordo à consideração do Congresso Nacional em 16/01/2006 através da mensagem nº21; Tempo para publicação do decreto-legislativo: 1 ano e 9 meses. A proposição foi transformada em Decreto Legislativo em 23/10/2007; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: 5 anos e 8 meses até o presente momento (última atualização em 11/06/2013)

Acordo de Cooperação Jurídica em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a Argélia

Iniciativa	Em conformidade com a informação transmitida pelo MRE ao DRCI, aparentemente a iniciativa foi argelina
Situação e localização atual	Apesar de já ter sido negociado, o Acordo em tela ainda não foi celebrado pelas partes. Até o momento presente, sabe-se que ainda não foi feita a tradução. Em 2013, reunião do DRCI com o DCJI definiu que o Itamaraty vai se encarregar de oportunamente fazer a tradução do referido Acordo.
Cronologia da negociação	O Acordo foi negociado em Argel de 25 a 28 de maio de 2008. Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: 2 anos e 2 meses – a negociação foi iniciada em março de 2006; Tempo de tradução: segundo informação fornecida pela Gerência de Projetos da SNJ ao DRCI em 17/04/2013, não há previsão de finalização do processo de contratação de tradutores que farão a tradução da versão final negociada; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o presente momento; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o presente momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o presente momento (última atualização em 17/06/2013)

Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Comunidade das Bahamas sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal

Iniciativa	Brasil
Situação e localização atual	Apesar de já ter sido negociado, o Tratado em apreço ainda não foi celebrado pelas partes. Não foi encontrada informação exata sobre sua localização atual, mas se sabe que já existe texto final traduzido ao português. Análise de tradução devolvida ao MRE dia 23 de janeiro de 2012.
Cronologia da negociação	O Acordo foi negociado em fevereiro de 2008. Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: 6 anos e 6 meses – a negociação foi iniciada em agosto de 2001; Tempo de tradução: informação não foi encontrada; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o presente momento; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o presente momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o presente momento (última atualização em 12/06/2013)

Acordo sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal entre o Brasil e a Bélgica

Iniciativa	Informação não foi encontrada
Situação e localização atual	Encontra-se na Casa Civil pendente de encaminhamento ao Congresso Nacional. Em fevereiro de 2013, o DRCI encaminhou nota técnica n.º 2012/DRCI-SNJ-MJ ao Senhor Secretário Nacional de Justiça no que tange ao Acordo em apreço e a possibilidade de denegação de pedido de cooperação que trate de crime passível de pena de morte. A Casa Civil manifestou preocupação quanto ao texto proposto pela Bélgica que traz cláusula neste sentido e hesitou submeter Proposição do Acordo ao Poder Legislativo.
Cronologia da negociação	O presente Tratado foi celebrado em Brasília em 07/05/2009 e não foi encontrada informação sobre a promulgação do Acordo pela contraparte. Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: 2 anos e 2 meses. A rodada única de negociações Brasil-Bélgica ocorreu em março de 2007; Tempo de tradução: informação não foi encontrada; Tempo para envio à Casa Civil: informação não foi encontrada; Tempo para envio ao Congresso Nacional: ainda não foi enviado. Este será o próximo passo; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o presente momento (última atualização em 11/06/2013)

Acordo de Assistência Jurídica Mútua em Assuntos Penais entre o Governo da República da Bolívia e o Governo da República Federativa do Brasil

Iniciativa	Brasil
Situação e localização atual	<p>O Acordo em apreço encontra-se em fase de negociação. Em dezembro de 2005, foi enviado e-mail para DJ/MRE com texto modelo a ser proposto. Em janeiro de 2006, foi recebido fax nº. 052 do MRE – informam sobre a transmissão do texto-modelo à chancelaria boliviana e também sobre a possível demora na designação de Autoridade Central (visto que o presidente eleito, Evo Morales, tomará posse em 22/01).</p> <p>Em maio de 2006, a proposta brasileira foi suspensa em virtude da existência de acordo multilateral no âmbito do MERCOSUL e Estados-associados.</p> <p>Durante VI Comissão Mista sobre Drogas e Temas Conexos Brasil-Bolívia, entre 29 e 30 de janeiro de 2009, foi retomado diálogo sobre a possibilidade de reativar a negociação de um acordo bilateral de cooperação jurídica em matéria penal.</p> <p>Em março de 2011, nova minuta de acordo de cooperação jurídica em matéria penal foi elaborada com a participação do DRCI para encaminhamento ao lado boliviano – acompanhada da versão traduzida em espanhol.</p>
Cronologia da negociação	<p>Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: negociação em andamento – a negociação foi iniciada em dezembro de 2005;</p> <p>Tempo de tradução: não se aplica até o presente momento;</p> <p>Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o presente momento;</p> <p>Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o presente momento;</p> <p>Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o presente momento;</p> <p>Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o presente momento (última atualização em 17/06/2013)</p>

Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República dos Camarões sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal

Iniciativa	Camarões
Situação e localização atual	O Acordo em apreço encontra-se em fase de negociação. DRCI recebeu novo projeto de Acordo sobre Cooperação em Matéria Penal em agosto de 2010, reiniciando nova fase de negociação – Memorando n.465/2010/DRCI/SNJ-MJ de 24 de setembro de 2010. Não foi encontrada informação exata sobre a localização atual do referido projeto.
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: negociação em andamento – a negociação foi iniciada em setembro de 2009; Tempo de tradução: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o presente momento; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o presente momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o presente momento (última atualização em 12/06/2013)

Tratado de Assistência Mútua em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá

Iniciativa	Canadá
Situação e localização atual	Em vigor. Decreto nº 6747, de 22 de janeiro de 2009
Cronologia da negociação	O presente acordo foi celebrado em Brasília em 27/01/1995 e promulgado apenas em janeiro de 2009. A autoridade central pelo Brasil prevista para este Tratado é a Procuradoria Geral da República (PGR).

Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da China sobre Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal

Iniciativa	China
Situação e localização atual	Em vigor. Decreto nº 6.282, de 3 de dezembro de 2007
Cronologia da negociação	O presente acordo foi celebrado em Pequim (China) em 24/05/2004 e promulgado em dezembro de 2007

Acordo de Cooperação Judiciária e Assistência Mútua em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia

Iniciativa	Informação não foi encontrada
Situação e localização atual	Em vigor. Decreto nº 3.895, de 23 de agosto de 2001
Cronologia da negociação	O presente acordo foi celebrado em Cartagena de Índias (Colômbia) em 07/11/1997 e promulgado em agosto de 2001.

Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da Coréia do Sul sobre Assistência Judiciária Mútua em Matéria Penal

Iniciativa	Informação não foi encontrada
Situação e localização atual	Em vigor. Decreto nº 5.721, de 13 de março de 2006
Cronologia da negociação	O presente acordo foi celebrado em Brasília em 13/12/2002 e promulgado em março de 2006.

Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República da Costa Rica sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal

Iniciativa	Costa Rica
Situação e localização atual	O Acordo em apreço encontra-se em fase de negociação. DRCI recebeu projeto de Acordo sobre Cooperação Penal Internacional em fevereiro de 2011 – Despacho SNJ n.302/2011 de 02 de março de 2011. Contraproposta brasileira enviada em fevereiro de 2012. Não foi encontrada informação exata sobre a localização atual do referido projeto.
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: negociação em andamento – a negociação foi iniciada em fevereiro de 2011; Tempo de tradução: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o presente momento; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o presente momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o presente momento (última atualização em 12/06/2013)

Acordo de Cooperação Judicial em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba

Iniciativa	Informação não foi encontrada
Situação e localização atual	Em vigor. <u>Decreto nº 6.462, de 21 de maio de 2008</u>
Cronologia da negociação	O presente acordo foi celebrado em Havana em 24/09/2002 e promulgado em maio de 2008

Tratado sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Dinamarca

Iniciativa	Brasil
Situação e localização atual	A negociação do Tratado em apreço não teve sucesso. A proposta brasileira foi rejeitada em abril de 2006.
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: 4 meses – a negociação foi iniciada em dezembro de 2005; Tempo de tradução: não se aplica; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica (última atualização em 14/06/2013)

Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República do Egito sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal

Iniciativa	Informação não foi encontrada
Situação e localização atual	O Acordo em apreço encontra-se em fase de negociação. Não foi encontrado registro de resposta à contraproposta brasileira por parte do lado egípcio – ofício n.148 MRE de 11 de fevereiro de 2008. Não foi encontrada informação exata sobre a localização atual do referido projeto.
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: negociação em andamento – a negociação foi iniciada setembro de 2006; Tempo de tradução: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o presente momento; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o presente momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o presente momento (última atualização em 12/06/2013)

Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República de El Salvador sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal

Iniciativa	Informação não foi encontrada
Situação e localização atual	Encontra-se na Casa Civil pendente de encaminhamento ao Congresso Nacional. Em 03/05/2011 o DRCI manifestou sua concordância quanto ao texto contendo a Exposição de Motivos Interministeriais referente ao Acordo em apreço.
Cronologia da negociação	<p>O presente Tratado foi celebrado na cidade de São Salvador em 22/05/2008 e não foi encontrada informação sobre a entrada em vigor do Acordo na contraparte salvadorenha.</p> <p>Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: 7 meses – a negociação foi iniciada em outubro de 2007;</p> <p>Tempo de tradução: informação não foi encontrada;</p> <p>Tempo para envio à Casa Civil: informação não foi encontrada;</p> <p>Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o presente momento. Este será o próximo passo;</p> <p>Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o presente momento;</p> <p>Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o presente momento (última atualização em 11/06/2013)</p>

Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e os Emirados Árabes Unidos sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal

Iniciativa	Brasil
Situação e localização atual	O Acordo em apreço encontra-se em fase de negociação. O Brasil enviou contraproposta em fevereiro de 2007 aos Emirados Árabes Unidos (EAU). Não foi encontrado registro de resposta à contraproposta brasileira por parte do lado emiradense. O DRCI reiterou pedido de contraproposta por parte dos EAU em janeiro de 2008. – ofício n. 408 2008/DRCI-SNJ-MJ de 25 de janeiro de 2008. Não foi encontrada informação exata sobre a localização atual do referido projeto.
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: negociação em andamento – a negociação foi iniciada novembro de 2003; Tempo de tradução: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o presente momento; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o presente momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o presente momento (última atualização em 12/06/2013)

Acordo de Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a República do Equador

Iniciativa	Brasil
Situação e localização atual	O Acordo em apreço encontra-se em fase de negociação. O Brasil enviou contraproposta em junho de 2008 ao Equador – Memorando n.178/2008/DRCI-SNJ-MJ de 12 de junho de 2008. Desde então, não foi encontrado registro de resposta à contraproposta brasileira por parte do lado equatoriano. Não foi encontrada informação exata sobre a localização atual do referido projeto de Acordo.
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: negociação em andamento – a negociação foi iniciada março de 2007; Tempo de tradução: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o presente momento; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o presente momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o presente momento (última atualização em 13/06/2013)

Acordo de Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a República da Eslovênia

Iniciativa	Informação não foi encontrada
Situação e localização atual	O Acordo em apreço encontra-se em fase de negociação. Em 2011, o DRCI enviou Memorando demonstrando concordância com o posicionamento do MRE, sustentando que a celebração do Acordo em tela não é prioritária, levando-se em consideração o fato de que a cooperação jurídica internacional em matéria penal entre os dois países poderia ser prestada alternativamente pela via das Convenções de Viena, Palermo e Mérida ou por reciprocidade – Memorando n.194/2011/DRCI-SNJ-MJ de 9 de março de 2011. Desde então, não foi encontrada informação exata sobre a localização atual do referido projeto de Acordo ou até mesmo informação sobre o encaminhamento da proposta brasileira à contraparte eslovena.
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: negociação em andamento – a negociação foi iniciada julho de 2009; Tempo de tradução: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o presente momento; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o presente momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o presente momento (última atualização em 13/06/2013)

Acordo de Cooperação e Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha

Iniciativa	Implicitamente, entende-se da leitura da Ata de Negociações elaborada pela Espanha que a iniciativa negocial originou-se de ambas as partes.
Situação e localização atual	Em vigor. Decreto nº 6.681, de 8 de dezembro de 2008
Cronologia da negociação	O presente acordo foi celebrado em Brasília em 22/05/2006 e promulgado em dezembro de 2008

Acordo de Assistência Judiciária em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América

Iniciativa	Informação não foi encontrada
Situação e localização atual	Em vigor. <u>Decreto nº 3.810, de 2 de maio de 2001</u>
Cronologia da negociação	O presente acordo foi celebrado em Brasília em 14/10/1997 e promulgado em maio de 2001

Acordo de Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a República das Filipinas

Iniciativa	Informação não foi encontrada
Situação e localização atual	O Acordo em apreço encontra-se em fase de negociação. Em 2012, o DRCI enviou contraproposta brasileira-Memorando n.075/2012/DRCI-SNJ-MJ de 13 de fevereiro de 2012. Desde então, não foi encontrado registro de resposta à contraproposta brasileira por parte do lado filipino. Tampouco foi encontrada informação exata sobre a localização atual do referido projeto de Acordo.
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: negociação em andamento – a negociação foi iniciada em setembro de 2011; Tempo de tradução: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o presente momento; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o presente momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o presente momento (última atualização em 13/06/2013)

Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa

Iniciativa	Informação não foi encontrada
Situação e localização atual	Em vigor. <u>Decreto nº 3.324, de 30 de dezembro de 1999</u>
Cronologia da negociação	O presente acordo foi celebrado em Paris em 28/05/1996 e promulgado em dezembro de 1999

Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Helênica sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal

Iniciativa	Grécia
Situação e localização atual	O Acordo em apreço encontra-se em fase de negociação. Em 2010, a Grécia enviou nova contraproposta, repercutindo no texto que já tinha sido negociado previamente. Desde então, não foi encontrado registro de resposta brasileira à nova contraproposta grega. Tampouco foi encontrada informação exata sobre a localização atual do referido projeto de Acordo.
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: negociação em andamento – a negociação foi iniciada em novembro de 2003; Tempo de tradução: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o presente momento; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o presente momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o presente momento (última atualização em 13/06/2013)

Tratado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal

Iniciativa	Informação não foi encontrada
Situação e localização atual	Foi aprovado pelo Congresso Nacional, mas encontra-se na Casa Civil pendente de promulgação da Presidência. Decreto Legislativo nº 147, de 2010
Cronologia da negociação	O presente Tratado foi celebrado em Tegucigalpa em 07/08/2007 e não foi encontrada informação sobre a entrada em vigor do Acordo na contraparte hondurenha. Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: informação não foi encontrada; Tempo de tradução: informação não foi encontrada; Tempo para envio à Casa Civil: o MRE entrega o texto traduzido do Tratado em apreço à Presidência em 06/11/2007; Tempo para envio ao Congresso Nacional: 3 meses. O Poder Executivo submeteu Proposição do Acordo à consideração do Congresso Nacional em 11/02/2008 através da mensagem nº40; Tempo para publicação do decreto-legislativo: 2 anos e 1 mês. A proposição foi transformada em Decreto Legislativo em 12/03/2010; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: 3 anos e 3 meses até o presente momento (última atualização em 11/06/2013)

Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Região Administrativa Especial de Hong Kong, da República Popular da China, sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal

Iniciativa	Hong Kong
Situação e localização atual	Apesar de já ter sido negociado, o Acordo em apreço ainda não foi celebrado pelas partes. Não foi encontrada informação exata sobre sua localização atual, mas se sabe que não há previsão para a conclusão dos trabalhos de tradução do texto final do Acordo em tela pela falta de contratação de tradutores. DRCI não pôde traduzir tal acordo: memorando n.127/2012/DRCI-SNJ-MJ do dia 08 de março de 2012
Cronologia da negociação	O Acordo foi negociado em março de 2011. Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: 10 anos e 6 meses – a negociação foi iniciada em setembro de 2000; Tempo de tradução: a tradução ainda não foi contratada; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o presente momento; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o presente momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o presente momento (última atualização em 12/06/2013)

Tratado sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a República da Hungria

Iniciativa	Brasil
Situação e localização atual	A tentativa de negociação do Tratado em apreço não teve sucesso. A proposta brasileira foi rejeitada pela Hungria. Há confirmação de entrega da proposta brasileira em dezembro de 2005. Em maio de 2006, DRCI recebeu fax MRE/DJ 567, informando que a Hungria não considera necessária celebração de acordo MLAT.
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: 5 meses -- a negociação foi iniciada em dezembro de 2005; Tempo de tradução: não se aplica; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica (última atualização em 14/06/2013)

Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Governo das Ilhas Cayman sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal

Iniciativa	Brasil
Situação e localização atual	O Acordo em apreço encontra-se em fase de negociação. Em 2006, as Ilhas Cayman enviaram comentários à proposta brasileira de Acordo, mas decidiu-se pelo não-envio dos comentários brasileiros à contraproposta da contraparte até que seja fixada uma data para reunião presencial para dar continuidade ao processo de negociação. Não foi encontrada informação exata sobre a localização atual do referido projeto de Acordo e os últimos comentários enviados pelas Ilhas Cayman.
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: negociação em andamento – a negociação foi iniciada em março de 2004; Tempo de tradução: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o presente momento; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o presente momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o presente momento (última atualização em 13/06/2013)

Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Governo das Ilhas Virgens Britânicas sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal

Iniciativa	Brasil
Situação e localização atual	O Acordo em apreço encontra-se em fase de negociação. Em julho de 2006, as Ilhas Virgens Britânicas receberam autorização de Londres para iniciar a negociação do projeto de Acordo Jurídico Mútuo em Matéria Penal com o Brasil. Desde então, a Procuradoria-Geral das Ilhas Virgens está analisando a proposta brasileira. Em janeiro de 2008, DRCI enviou ofício n.408 à DJ-MRE solicitando informar sobre o andamento da contraproposta brasileira. Desde então, não foi encontrada informação exata sobre a localização atual do referido projeto de Acordo e os últimos comentários enviados pelas Ilhas Virgens Britânicas à proposta brasileira.
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: negociação em andamento – a negociação foi iniciada em julho de 2005; Tempo de tradução: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o presente momento; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o presente momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o presente momento (última atualização em 13/06/2013)

Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República da Índia sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal

Iniciativa	Brasil
Situação e localização atual	O Acordo em apreço encontra-se em fase de negociação. As reuniões da primeira (2008) e da segunda rodada (2010) de negociação do projeto de Acordo ocorreram em Nova Deli. Em 2011, a parte indiana registrou interesse na retomada da negociação. A retomada da negociação poderia ocorrer mediante observações transmitidas por notas verbais ou por reunião de trabalho. A parte brasileira sugeriu na ocasião, que, caso essa segunda opção fosse a retida, que o encontro tivesse lugar no Brasil, uma vez que as duas reuniões anteriores ocorreram em Nova Deli. Durante a V Reunião da Comissão Mista Brasil-Índia (COMISTA) no período 9-12 dezembro de 2011, as partes comprometeram-se em acelerar o processo de negociação do projeto de Acordo sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal. Não foi encontrada informação recente e precisa sobre a localização atual do referido projeto.
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: negociação em andamento – a negociação foi iniciada em maio de 2006; Tempo de tradução: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o presente momento; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o presente momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o presente momento (última atualização em 13/06/2013)

Acordo de Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a República da Indonésia

Iniciativa	Brasil
Situação e localização atual	<p>O Acordo em apreço encontra-se em fase de negociação. Em 2005, através do telegrama 01388 há confirmação de entrega da proposta brasileira de MLAT ao Embaixador da Indonésia. Este declarou que existe o interesse e se prontificou a estudar a proposta. Em setembro de 2006, o DRCI recebeu telegrama 399 DJ-MRE, informando que o governo da Indonésia recusou a proposta brasileira. Em outro documento – Ofício 909 da DJ/MRE – o DRCI toma conhecimento de que o governo indonésio não tem condições de negociar tratado no momento, visto que a pauta do seu Parlamento está fechada até 2009. No entanto, afirma reconhecer a importância do MLAT e que haverá tratamento do tema junto ao Diretor-Geral de Tratados e Assuntos Jurídicos, sendo a reciprocidade garantida ainda na ausência do referido instrumento bilateral.</p> <p>Em 2008, realizou-se reunião na Indonésia entre o Embaixador do Brasil em Jacarta e o Ministro indonésio da Justiça e dos Direitos Humanos com vistas a discutir a situação de dois presos brasileiros condenados à morte naquele país. A parte indonésia tratou, na oportunidade, da proposta brasileira de cooperação jurídica. Mostrou-se, contudo, relutante em aceitar a negociação de tratado de transferência de pessoas condenadas, sob o argumento de não haver previsão na legislação daquele país. Posteriormente, a parte brasileira reapresentou em dezembro de 2010 proposta de três acordos em matéria penal (incluindo acordo de transferência de pessoas condenadas).</p> <p>Entre 20 e 21 de março de 2012 o DRCI participou em Jacarta da primeira negociação presencia do Acordo de Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal (MLAT). A delegação brasileira conseguiu apresentar minuta consensual (projeto de acordo) para servir de base para II Reunião da Comissão Mista Brasil-Indonésia, programada para dezembro de 2013.</p>
Cronologia da negociação	<p>Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: negociação em andamento – a negociação foi iniciada em novembro de 2005;</p> <p>Tempo de tradução: não se aplica até o presente momento;</p> <p>Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o presente momento;</p> <p>Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o presente momento;</p> <p>Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o presente momento;</p>

Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o presente momento (última atualização em
14/06/2013)

Tratado entre o Governo do Estado de Israel e o Governo da República Federativa do Brasil de Cooperação Mútua em Matéria Penal

Iniciativa	Israel
Situação e localização atual	O Acordo em apreço encontra-se assinado, pendente de encaminhamento à tradução e envio à Casa Civil. A última rodada de negociação do projeto de Acordo ocorreu em Brasília de 12 a 14 de setembro de 2011. Nesta ocasião, foi assinada a minuta do texto acordado entre as partes. Não foi encontrada informação exata sobre a localização atual do referido projeto de Acordo.
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: 11 anos – a negociação foi iniciada em agosto de 2000 e concluída em 14/09/2011; Tempo de tradução: informação não foi encontrada; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o presente momento; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o presente momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o presente momento (última atualização em 13/06/2013)

Tratado sobre Cooperação Judiciária em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana

Iniciativa	Informação não foi encontrada no tocante às negociações do acordo inicial, mas há nova negociação de atualização/revisão do tratado primário, cuja iniciativa foi da Itália. A contraproposta brasileira foi enviada em 22/09/2011, através do Memorando nº.483/2011/DRCI-SNJ-MJ encaminhado ao Senhor Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Justiça
Situação e localização atual	Em vigor. <u>Decreto nº 862, de 9 de julho de 1993</u> Basicamente a Itália manifestou interesse em revisar o presente Acordo em matéria penal com vistas à inclusão de dispositivo referente a comparecimento de pessoas na parte requerente e na audiência por meio de videoconferência.
Cronologia da negociação	O presente Tratado foi assinado em Roma em 17/10/1989, o Congresso Nacional o aprovou por meio do Decreto-Legislativo nº 78 de 20 de novembro de 1992 e posteriormente foi promulgado em julho de 1993.

Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa

Iniciativa	Informação não foi encontrada
Situação e localização atual	Foi aprovado pelo Congresso Nacional, mas encontra-se na Casa Civil pendente de promulgação da Presidência. Decreto Legislativo nº 50, de 2006
Cronologia da negociação	O presente Tratado foi celebrado em Beirute em 04/10/2002 e há informação do MRE (de abril de 2006) de que o Líbano tampouco cumpriu as formalidades necessárias para a promulgação do Acordo. Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: informação não foi encontrada; Tempo de tradução: informação não foi encontrada; Tempo para envio à Casa Civil: o MRE entrega o texto traduzido do Acordo em apreço à Presidência em 23/04/2003; Tempo para envio ao Congresso Nacional: Menos de 30 dias. O Poder Executivo submeteu Proposição do Acordo à consideração do Congresso Nacional em 13/05/2003 através da mensagem nº174; Tempo para publicação do decreto-legislativo: 2 anos e 11 meses. A proposição foi transformada em Decreto Legislativo em 17/04/2006; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: 7 anos e 2 meses até o presente momento (última atualização em 11/06/2013)

Acordo de Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Principado de Liechtenstein

Iniciativa	Brasil
Situação e localização atual	O Acordo em apreço encontra-se em fase de negociação. Até o momento, não houve reação da contraparte quanto à proposta brasileira. Foi transmitida proposta (em inglês) de memorando de entendimento ao Principado em 30/04/2004. Os diplomatas brasileiros informaram à Secretaria Nacional de Justiça que o Principado de Liechtenstein normalmente oferece resistência à assinatura de qualquer acordo. Último andamento: Ofício 7312 enviado pelo DRCI ao MRE solicitando gestões e contato junto à autoridade central do Principado de Liechtenstein.
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: negociação estagnada – a negociação foi iniciada em janeiro de 2002; Tempo de tradução: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o presente momento; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o presente momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o presente momento (última atualização em 13/06/2013)

Acordo de Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a República da Lituânia

Iniciativa	Brasil
Situação e localização atual	O Acordo em apreço encontra-se em fase de negociação. Foi marcada rodada de negociação presencial para os dias 24 a 26 de agosto de 2011, em Brasília. Entretanto a referida reunião foi cancelada sem previsão de novas datas para sua realização – Memorando n.432/2011-DRCI/SNJ/MJ de 24 de agosto de 2011. Não foi encontrada informação exata sobre a localização atual do referido projeto-base para a reunião de negociação presencial.
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: negociação em andamento – a negociação foi iniciada em maio de 2007; Tempo de tradução: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o presente momento; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o presente momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o presente momento (última atualização em 13/06/2013)

Acordo de Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e o Grão-Ducado do Luxemburgo

Iniciativa	Brasil
Situação e localização atual	A tentativa de negociação do Tratado em apreço encontra-se estagnada. Houve duas tentativas frustradas do governo brasileiro no sentido de propiciar um acordo de cooperação jurídica internacional em matéria penal: a primeira ocorreu em fevereiro de 2002 e a segunda em fevereiro de 2006. As respostas luxemburguesas através de notas verbais foram categóricas no sentido de não cooperar com jurisdições estrangeiras em matéria penal a não ser pela via da carta rogatória em conformidade com seu direito interno (Lei de 8 de agosto de 2000). Excepcionalmente, em razão de um elevado número de cartas rogatórias originadas de um determinado país requerente, o Grão-Ducado poderia celebrar um acordo bilateral em matéria penal.
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: negociação estagnada devido exclusivamente à resistência e aos obstáculos apresentados pela contraparte luxemburguesa – a negociação foi iniciada em fevereiro de 2002; Tempo de tradução: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o presente momento; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o presente momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o presente momento (última atualização em 14/06/2013)

Tratado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino do Marrocos sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal

Iniciativa	Informação não foi encontrada
Situação e localização atual	Apesar de já ter sido negociado, o projeto de Tratado em apreço ainda não foi celebrado pelas partes. Não foi encontrada informação exata sobre sua localização atual, mas se sabe que a tradução do texto negociado está em fase de finalização em conformidade com ofício n.348/2008-DRCI-SNJ-MJ
Cronologia da negociação	O Acordo foi negociado em agosto de 2008. Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: 2 anos e 9 meses – a negociação foi iniciada em novembro de 2005; Tempo de tradução: informação não foi encontrada; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o presente momento; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o presente momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o presente momento (última atualização em 12/06/2013)

Tratado de Cooperação Judiciária Internacional em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos

Iniciativa	Informação não foi encontrada
Situação e localização atual	Em vigor. Decreto nº 7.595, de 1 de novembro de 2011
Cronologia da negociação	O presente Tratado foi celebrado na Cidade do México em 06/08/2007, o Congresso Nacional o aprovou por meio do Decreto-Legislativo nº 606 de 2 de setembro de 2009 e finalmente foi promulgado em novembro de 2011.

Acordo de Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e o Principado de Mônaco

Iniciativa	Brasil
Situação e localização atual	A tentativa de negociação do Tratado em apreço encontra-se estagnada. Em outubro de 2007, o Brasil enviou texto em francês do modelo de Acordo de Cooperação Jurídica Internacional em matéria penal. Embaixada de Mônaco em Paris acusa recebimento de proposta em dezembro de 2007. Ainda sem reação significante.
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: negociação estagnada – a negociação foi iniciada em dezembro de 2005; Tempo de tradução: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o presente momento; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o presente momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o presente momento (última atualização em 14/06/2013)

Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República da Nicarágua sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal

Iniciativa	Brasil
Situação e localização atual	Apesar de já ter sido negociado, o projeto de Tratado em apreço ainda não foi celebrado pelas partes. Não foi encontrada informação exata sobre sua localização atual.
Cronologia da negociação	O Acordo foi negociado em dezembro de 2007. Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: 1 ano e 1 mês – a negociação foi iniciada em novembro de 2006; Tempo de tradução: informação não foi encontrada; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o presente momento; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o presente momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o presente momento (última atualização em 12/06/2013)

Tratado de Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Nigéria

Iniciativa	Informação não foi encontrada
Situação e localização atual	Em vigor. Decreto nº 7.582, de 13 de outubro de 2011
Cronologia da negociação	O presente Tratado foi celebrado em Brasília em 06/09/2005, o Congresso Nacional o aprovou por meio do Decreto-Legislativo nº 269 de 10 de junho de 2009 e finalmente foi promulgado em outubro de 2011.

Tratado sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Noruega

Iniciativa	Brasil
Situação e localização atual	A tentativa de negociação do Tratado em apreço não teve sucesso. A proposta brasileira foi rejeitada pela Noruega. Em outubro de 2008, através do memorando 372/08, a Assessoria Internacional do MJ transmitiu ao DRCI cópia da nota de chancelaria norueguesa, informando que não há interesse em celebrar acordo bilateral de cooperação jurídica internacional em matéria penal.
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: 11 meses – a negociação foi iniciada em novembro de 2007; Tempo de tradução: não se aplica; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica (última atualização em 14/06/2013)

Tratado sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a Nova Zelândia

Iniciativa	Brasil
Situação e localização atual	A tentativa de negociação do Tratado em apreço não teve sucesso. A proposta brasileira foi rejeitada pela Nova Zelândia. Através do recebimento fax DJ/MRE 37, houve confirmação de entrega da proposta brasileira em janeiro de 2006 e de que aparentemente não há interesse da contraparte. Em maio de 2006, DRCI recebeu fax DJ/MRE 495 informando a recusa da contraparte.
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: 6 meses – a negociação foi iniciada em novembro de 2005; Tempo de tradução: não se aplica; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica (última atualização em 14/06/2013)

Acordo de Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e o Reino dos Países Baixos

Iniciativa	Brasil
Situação e localização atual	<p>A negociação do Tratado em apreço encontra-se em andamento, enfrentando resistência pelo lado holandês. Em novembro de 2005, o DRCI enviou modelo de Acordo de Cooperação Jurídica em Matéria Penal ao MRE, que o retransmitiu posteriormente às autoridades holandesas. Até o início de 2007, pela via diplomática, o governo brasileiro solicitou informações às autoridades da contraparte a respeito da análise da proposta brasileira, sem, contudo, receber comentários. Em 16 de maio de 2007, realizou-se reunião entre representantes de ambos os países no Ministério dos Negócios Estrangeiros da Holanda em Haia para estudar a possibilidade de negociação do mencionado acordo. Houve pouca receptividade dos representantes holandeses, os quais deram a entender que consideraram suficientes os mecanismos previstos pelas Convenções de Mérida, Viena e Palermo, das quais ambos os países são signatários. Além disso, a Holanda sugeriu ao Brasil a possibilidade de vir a aderir a Convenção de 1959 do Conselho da Europa sobre Assistência Legal Mútua em Matéria Penal.</p>
Cronologia da negociação	<p>Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: negociação em andamento – a negociação foi iniciada em novembro de 2005;</p> <p>Tempo de tradução: não se aplica até o presente momento;</p> <p>Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o presente momento;</p> <p>Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o presente momento;</p> <p>Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o presente momento;</p> <p>Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o presente momento (última atualização em 14/06/2013)</p>

Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República do Panamá sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal

Iniciativa	Brasil
Situação e localização atual	Em vigor. Decreto nº 7.596, de 1 de novembro de 2011
Cronologia da negociação	O presente Tratado foi celebrado na Cidade do Panamá em 10/08/2007, o Congresso Nacional o aprovou por meio do Decreto-Legislativo nº 567 de 6 agosto de 2010 e finalmente foi promulgado em novembro de 2011.

Acordo de Assistência Jurídica Mútua em Assuntos Penais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai

Iniciativa	Brasil
Situação e localização atual	<p>O Acordo em apreço encontra-se em fase de negociação. Em julho de 2011, houve confirmação de apresentação pela Embaixada brasileira em Assunção à Chancelaria paraguaia do projeto de Acordo de Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Penal entre Brasil e Paraguai.</p> <p>Em abril de 2012, o MRE informa que a proposta brasileira continua sob exame das autoridades competentes do Paraguai. Desde então, não foi encontrada informação sobre a reação do lado paraguaio.</p>
Cronologia da negociação	<p>Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: negociação em andamento – a negociação foi iniciada em julho de 2011;</p> <p>Tempo de tradução: não se aplica até o presente momento;</p> <p>Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o presente momento;</p> <p>Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o presente momento;</p> <p>Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o presente momento;</p> <p>Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o presente momento (última atualização em 17/06/2013)</p>

Acordo de Assistência Jurídica em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru

Iniciativa	Informação não foi encontrada
Situação e localização atual	Em vigor. <u>Decreto nº 3.988, de 29 de outubro de 2001</u>
Cronologia da negociação	O presente Acordo foi celebrado em Lima em 21/07/1999, o Congresso Nacional o aprovou por meio do Decreto-Legislativo nº 181, de 7 de junho de 2001 e posteriormente foi promulgado em outubro do mesmo ano.

Tratado sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a República da Polônia

Iniciativa	Brasil
Situação e localização atual	A negociação da proposta brasileira do Tratado em apreço encontra-se estagnada por falta de resposta da contraparte. Através do fax 294 DJ/MRE, há confirmação de entrega da proposta brasileira e reação positiva do receptor. Em abril de 2006, fax 398 DJ/MRE informou ao DRCI o ponto de contato na Polônia e que a proposta de acordo estava sob consideração do referido funcionário (de enlace). Em outubro de 2006, fax 1031 DJ/MRE informou contato estabelecido com autoridade central e que a contraparte somente poderá negociar tratado no primeiro trimestre de 2007. Ressalta-se ainda a intenção de negociar pelo menos 3 tratados na mesma oportunidade, para fazer valer o deslocamento e contato. Em janeiro de 2008, DRCI enviou ofício 408 à DJ/MRE solicitando informar sobre o andamento da proposta brasileira. Desde então, não foi encontrada informação sobre resposta da contraparte.
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: negociação estagnada por falta de resposta polonesa à proposta brasileira – a negociação foi iniciada em setembro de 2005; Tempo de tradução: não se aplica; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica (última atualização em 14/06/2013)

Tratado de Auxílio Mútuo em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa

Iniciativa	Informação não foi encontrada
Situação e localização atual	Em vigor. Decreto nº 1.320, de 30 de novembro de 1994
Cronologia da negociação	O presente Acordo foi celebrado em Brasília em 07/05/1991, o Congresso Nacional o aprovou por meio do Decreto-Legislativo nº 77, de 19 de novembro de 1992 e posteriormente foi promulgado em novembro de 1994.

Tratado de Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte

Iniciativa	Informação não foi encontrada
Situação e localização atual	Foi aprovado pelo Congresso Nacional, mas encontra-se na Casa Civil pendente de promulgação da Presidência. Decreto Legislativo nº 370, de 2007
Cronologia da negociação	O presente Tratado foi celebrado em Londres em 07/04/2005 e não foi encontrada informação sobre a promulgação do Acordo pela contraparte. Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: informação não foi encontrada; Tempo de tradução: não há informação; Tempo para envio à Casa Civil: o MRE entrega o texto traduzido do Tratado em apreço à Presidência em 24/06/2005; Tempo para envio ao Congresso Nacional: 1 mês e 2 dias. O Poder Executivo submeteu Proposição do Acordo à consideração do Congresso Nacional em 26/07/2005 através da mensagem nº452; Tempo para publicação do decreto-legislativo: 2 anos e 5 meses. A proposição foi transformada em Decreto Legislativo em 21/12/2007; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: 5 anos e 6 meses até o presente momento (última atualização em 11/06/2013)

Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Romênia sobre Assistência Judiciária Mútua em Matéria Penal

Iniciativa	Informação não foi encontrada
Situação e localização atual	Apesar de já ter sido negociado, o projeto de Acordo em apreço ainda não foi celebrado pelas partes. Não foi encontrada informação exata sobre sua localização atual.
Cronologia da negociação	O Acordo foi negociado em março de 2008. Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: 1 ano e 6 meses – a negociação foi iniciada em setembro de 2006; Tempo de tradução: informação não foi encontrada; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o presente momento; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o presente momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o presente momento (última atualização em 12/06/2013)

Tratado sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a Federação da Rússia

Iniciativa	Rússia
Situação e localização atual	A negociação do Tratado em apreço encontra-se em andamento. Em março de 2010, o Brasil recebeu nova proposta russa de Acordo de Cooperação Jurídica em Matéria Penal. Posteriormente, o Brasil envia contraproposta à proposta russa em maio de 2010. Em outubro de 2010, a Rússia manifestou disposição de receber delegação brasileira em seu país para dar continuidade à negociação do projeto de Tratado em tela – preferencialmente no primeiro quadrimestre de 2011.
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: negociação em andamento – a negociação foi iniciada em dezembro de 2007; Tempo de tradução: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o presente momento; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o presente momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o presente momento (última atualização em 14/06/2013)

Tratado sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a República de Singapura

Iniciativa	Brasil
Situação e localização atual	A negociação do Tratado em apreço encontra-se em andamento, mas, até o momento sem reação da contraparte singapurense. Em dezembro de 2005, foi enviado modelo (em língua inglesa) de Acordo de Cooperação Jurídica em Matéria Penal. Desde então, não há registro de comentários à proposta brasileira.
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: negociação estagnada pela falta de resposta da contraparte – a negociação foi iniciada em dezembro de 2005; Tempo de tradução: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o presente momento; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o presente momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o presente momento (última atualização em 14/06/2013)

Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República Árabe da Síria sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal

Iniciativa	Informação não foi encontrada
Situação e localização atual	Apesar de já ter sido negociado, o projeto de Tratado em apreço ainda não foi celebrado pelas partes. Não foi encontrada informação exata sobre sua localização atual.
Cronologia da negociação	O Acordo foi negociado em 25 de agosto de 2008. Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: 2 anos e 11 meses – a negociação foi iniciada em setembro de 2005; Tempo de tradução: informação não foi encontrada; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica até o presente momento; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica até o presente momento; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o presente momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o presente momento (última atualização em 12/06/2013)

Tratado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname sobre Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal

Iniciativa	Informação não foi encontrada
Situação e localização atual	Em vigor. Decreto nº 6.832, de 29 de abril de 2009
Cronologia da negociação	O presente Tratado foi celebrado em Paramaribo em 16/02/2005, o Congresso Nacional o aprovou por meio do Decreto-Legislativo nº 297, de 26 de outubro de 2007 e posteriormente foi promulgado em abril de 2009.

Acordo sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a República da Turquia

Iniciativa	Brasil
Situação e localização atual	O Acordo em apreço foi celebrado em Ancara em 7 de outubro de 2011. Encontra-se na Casa Civil pendente de encaminhamento ao Congresso Nacional. Apto a ser encaminhado ao Congresso Nacional. Memorando n.017/2012/DRCI/SNJ/-MJ de 9 de janeiro de 2012. Não foi encontrada informação quanto à entrada em vigor do Tratado em tela na contraparte turca.
Cronologia da negociação	O Acordo foi negociado em setembro de 2011 e assinado em Ancara, em 7 de outubro de 2011. Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: 5 anos e 10 meses – a negociação foi iniciada em novembro de 2005; Tempo de tradução: informação não foi encontrada; Tempo para envio à Casa Civil: informação não foi encontrada; Tempo para envio ao Congresso Nacional: ainda não foi enviado ao Poder Legislativo. Este será o próximo passo; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica até o presente momento; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica até o presente momento (última atualização em 12/06/2013)

Acordo de Assistência Judiciária em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a Ucrânia

Iniciativa	Informação não foi encontrada
Situação e localização atual	Em vigor. Decreto nº 5.984, de 12 de dezembro de 2006
Cronologia da negociação	O presente Acordo foi celebrado em Kiev em 16/01/2002, o Congresso Nacional o aprovou por meio do Decreto-Legislativo nº 67, de 18 de abril de 2006 e posteriormente foi promulgado em dezembro do mesmo ano.

Tratado sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a República Bolivariana da Venezuela

Iniciativa	Brasil
Situação e localização atual	A negociação da proposta brasileira do Tratado em apreço encontra-se estagnada por falta de resposta da contraparte. Através do MRE/DJ, há confirmação de envio da proposta brasileira e recebimento pelo Sr. Leandro de Oliveira Moll, diplomata venezuelano. Em abril de 2006, verificou-se indagação Brasileira sobre o andamento de sua proposta e indicação de autoridade central. Desde então, não foi encontrada informação sobre reação do lado venezuelano.
Cronologia da negociação	Tempo de negociação Brasil vs. contraparte: negociação estagnada por falta de resposta venezuelana à proposta brasileira – a negociação foi iniciada em dezembro de 2005; Tempo de tradução: não se aplica; Tempo para envio à Casa Civil: não se aplica; Tempo para envio ao Congresso Nacional: não se aplica; Tempo para publicação do decreto-legislativo: não se aplica; Tempo na Casa Civil para publicação do decreto: não se aplica (última atualização em 14/06/2013)

$$\begin{pmatrix} 1 & 0 & 0 & 0 \\ 0 & 1 & 0 & 0 \\ 0 & 0 & 1 & 0 \\ 0 & 0 & 0 & 1 \end{pmatrix}$$

Tabellas – Fluxograma de Trabalho da Coordenagão de Tratados e Foros

Fluxograma de trabalho da Coordenação de Tratados e Foros Internacionais (CTF)

Apoio técnico à participação em eventos internacionais

1. Provocar Itamaraty, órgãos internacionais e outros órgãos parceiros para que encaminhem a agenda de eventos (se a agenda não é enviada)
2. Utilizar registro histórico da última reunião do foro para construir o documento de subsídios (se a agenda foi enviada)
3. Confirmar a pauta da agenda
4. Verificar a necessidade de interferir na agenda para somar pontos de interesse do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI)
5. Construir documento de subsídios
6. Realizar reunião de coordenação com o representante do DRCI
7. Participar juntamente com o representante do DRCI no foro específico da reunião de coordenação no Itamaraty
8. Participar do evento internacional
9. Apresentar o relatório de viagem para CTF
10. Apresentar resultados da reunião ao DRCI

Fluxograma de trabalho da Coordenação de Tratados e Foros Internacionais (CTF)

Afastamento internacional

1. Construir tabela com previsão de afastamentos anuais com base na agenda dos anos anteriores
2. Despachar com o Diretor sobre as participações desejadas para o ano corrente
3. Realizar reunião com os Coordenadores Gerais do Departamento (Ano seguinte)
4. Recortar a planilha em pacotes mensais
5. Contatar os órgãos fornecedores para solicitar o convite e a agenda dos eventos do mês subsequente
6. Despachar com o Diretor sobre as confirmações das participações
7. Preencher formulário padrão da Secretaria Nacional de Justiça (SNJ) para autorização de participação no evento
8. Elaborar memorando de encaminhamento do formulário padrão
(Processo é encaminhado ao Gabinete da SNJ)
9. Produzir documentos de diárias e passagens
10. Conferir os documentos produzidos
11. Elaborar memorando a Secretaria Executiva (SE) do Ministério da Justiça
12. Elaborar memorando ao Coordenador Geral de Logística (CGL)
(Processo “diárias e passagens” depois de aprovado pelo CGL é encaminhado ao Gabinete da SNJ)
(Aguardar autorização no Diário Oficial da União – DOU)
(Aguardar a volta do participante)
13. Registrar informação em arquivo no caminho de rede DRCI/Geral/viagens/relatório de viagem/ano correspondente

Fluxograma de trabalho – Acordos, convênios, tratados e atos internacionais

